RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 04 de julho de 2023 | Ano II | Edição nº 199

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 206
Portarias 209
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 212
Outros atos 212

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.522, DE 22 DE JUNHO DE 2.023

"Disciplina a atividade relativa ao fornecimento de terra e a produção, remoção, coleta, transporte e o depósito de entulho no âmbito do perímetro urbano do Município de Rio Grande da Serra."

Autoria: Vereador Israel Mendonça da Cunha

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Esta Lei disciplina os serviços de fornecimento de terra e a produção, remoção, coleta, transporte e o depósito de entulhos produzidos nas obras de construção, reforma ou demolição civis, inclusive de poda de árvores, capinagem de terrenos não edificados e quaisquer outros materiais inservíveis, no âmbito do perímetro urbano do Município de Rio Grande da Serra.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entulho é o conjunto homogêneo ou heterogêneo de resíduos sólidos produzidos por materiais utilizados nas obras de construção, reforma ou demolição civis.

CAPÍTULO II

DO RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE ENTULHO

Art. 2º. - Responsável pela produção do entulho é:

I - o proprietário ou possuidor do imóvel, público ou privado, edificado ou não;

II - o empreiteiro da obra de construção, reforma e demolição civis.

§ 1º. - O proprietário ou possuidor do imóvel será sempre o responsável pela remoção, coleta e o transporte de entulho para locais previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, podendo fazê-lo diretamente, desde que tenha condições e meios próprios, com observância das exigências desta Lei, no que for aplicável, ou mediante contratação de empresas especializadas.

§ 2º. - O proprietário ou possuidor do imóvel onde se produz o entulho responde solidariamente com o empreiteiro da obra, o podador da árvore ou empresa especializada pela não observância das obrigações estabelecidas nesta Lei, inclusive penalidades.

CAPÍTULO III

DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TERRA E COLETA DE ENTULHO

Art. 3º. - As empresas especializadas no fornecimento de terra e na coleta de entulho, constituídas na forma da legislação vigente, deverão estar inscritas no cadastro de contribuintes do município e por este autorizada a exercer aquelas atividades.

Parágrafo Único - Considera-se empresa especializada no fornecimento de terra e na coleta, transporte e depósito de entulho aquela que possuir caminhões equipados com mecanismos hidráulicos ou de qualquer outra natureza próprios para o carregamento, o transporte e o descarregamento mecânico de terra e caçambas de coleta de entulho.

Art. 4º. - A empresa especializada no fornecimento de terra e na coleta, transporte e depósito de entulho responde civilmente pelos danos a que der causa.

CAPÍTULO IV

DAS CAÇAMBAS DE COLETA DE ENTULHO

Art. 5º. - Caçamba, para o efeito desta Lei, é o recipiente confeccionado com chapa de ferro resistente, ou qualquer outro material equivalente, no formato e dimensões estabelecidos por normas técnicas, destinada a coleta de entulho para ser transportada por caminhões.

Art. 6º. - A caçamba de coleta de entulho deverá obedecer os seguintes requisitos:

I - ser pintada na cor amarela com esmalte sintético ou tinta equivalente;

II - conter, sobre a pintura de fundo, uma faixa de 20 (vinte) centímetros de largura em toda extensão de seu bordo superior pintada com tinta ou película refletiva nas cores vermelha e branca, na forma de zebra, para facilitar a sua visualização;

III - conter o nome, telefone e o número de identificação da empresa fornecido pelo Poder Público Municipal, seguido do número da caçamba, com 2 (dois) dígitos, em ordem cardinal.

Parágrafo Único - A empresa deverá fornecer ao órgão competente da Administração Pública Municipal a relação dos números das caçambas destinadas à coleta e ao transporte de entulho, para fins de controle e registro.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 7º. - É vedado ao responsável pela produção do entulho:

I – expô-lo ou depositá-lo nos passeios, canteiros, ruas, jardins, praças ou quaisquer outros logradouros públicos, inclusive em lotes de terrenos de terceiros, salvo na forma permitida por esta Lei.

II - consentir que sejam colocadas caçambas de coleta de entulhos nas calçadas e vias públicas, salvo se não for possível fazê-lo no interior da obra ou do imóvel divisório de sua propriedade ou posse, inclusive de terceiro, e, neste caso, com autorização deste;

III - permitir que empresas especializadas o faça em desacordo com o artigo seguinte.

Art. 8º. - É vedado às empresas especializadas na coleta, transporte e depósito de entulhos colocar caçambas:

I- em desacordo com o inciso II do artigo antecedente;

II - a menos de 5 (cinco) metros do bordo do alinhamento da via transversal;

III - junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados, na forma da legislação de trânsito;

IV - onde houver guia de calçada rebaixada (meio-fio) destinada à entrada ou saída de veículos, salvo a da testada do lote de terreno onde se realiza a obra, a poda de árvore, a capinagem de lote de terreno não edificado ou a de quaisquer outros materiais sólidos inservíveis;

V - onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transportes coletivos ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto.

§ 1º. - Caso a obra de construção, reforma ou demolição civil, inclusive a capinagem de lote de terreno não edificado ou produção de quaisquer outros materiais inservíveis esteja sendo executada no imóvel, cuja testada se localize o ponto de embarque e desembarque de passageiros, o Poder Público Municipal poderá transferi-lo para outro local até que seja concluída.

§ 2º. - A colocação de caçamba de coleta de entulho na via pública, quando for o caso, somente poderá ser feita paralela a guia de sarjeta, a uma distância de 30 (trinta) centímetros.

Art. 9º. - Fica vedada a circulação de caminhões de coleta de terra, de resíduos de construção civil, caçambas e demais correlatos aos sábados e domingos, bem como entre as 17h:00min e 08h:00min de segundas-feiras às sextas-feiras.

§ 1º. - Em casos de comprovada excepcionalidade, bem como em casos de haja interesse público, poderá o interessado pleitear autorização especial ao órgão ambiental municipal para circulação nestes dias e horários.

§ 2º. - A referida autorização especial será deferida por até 30 (trinta) dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo uma única vez.

CAPÍTULO VI
DO DEPÓSITO DE ENTULHO

Art. 10 - As empresas especializadas na coleta e transporte de entulho deverão fazê-lo para locais previamente autorizados pelos órgãos ambientais.

CAPÍTULO VII
DO TRANSPORTE DE TERRA E DE ENTULHO

Art. 11 - As empresas especializadas no transporte de caçamba de coleta de entulho e de transporte de terra em caçamba de veículo basculante deverão fazê-lo através de veículos adequados a esses tipos de atividades, dentro dos horários permitidos, com observância das seguintes condições de segurança:

I - os veículos deverão transitar com as caçambas de coletas de entulho e caçambas de veículos basculantes de transporte de terra com a carga máxima limitada aos respectivos bordos, para evitar o transbordamento nas vias e logradouros públicos;

II - durante a carga e descarga das caçambas de coleta de entulho e de caçambas de veículos basculantes de coleta de terra deverão ser tomadas as medidas de precauções que se fizerem necessárias para evitar danos a pessoas e veículos que transitarem pelo local.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 12 - Constitui infração administrativa:

I - por parte do proprietário ou possuidor do imóvel onde se produz o entulho:

a) depositá-lo nos passeios, canteiros, avenidas, ruas, jardins, praças ou quaisquer outros logradouros públicos, inclusive em lotes de terrenos não edificados de propriedade ou posse particular, sem autorização deste;

b) permitir que seja utilizada caçamba de coleta e transporte de entulho em desacordo com as exigências estabelecidas nesta Lei.

c) consentir que sejam colocadas caçambas de coleta de entulho nas calçadas e vias públicas em desacordo.

II - por parte da empresa especializada no fornecimento de terra e na coleta, transporte e depósito de entulho:

a) utilizar caçambas em desacordo com as exigências estabelecidas;

b) colocar caçambas de coleta de entulho em locais ou horários em desacordo com esta Lei;

c) não proceder a varrição e lavagem da via pública imediatamente, na hipótese de ocorrência de sujidades;

d) depositar entulho fora dos locais não autorizados previamente pela Administração Pública Municipal.

§ 1º. - Na aplicação da pena, a comissão julgadora levará em consideração a natureza e gravidade da infração, a situação econômica e os antecedentes do infrator.

§ 2º. - Para efeitos desta Lei, considera-se reincidente aquele que, após ter sido condenado à prática de quaisquer das infrações estabelecidas neste artigo, cometer outra, da mesma natureza ou não, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 13 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes do dispositivo violado e das penas das leis ambientais em vigor, os infratores estão sujeitos, cumulativamente, às seguintes penalidades:

I- multa no valor de 1 (uma) a 100 (cem) UMP;

II - suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias;

III - cassação da autorização para exploração do serviço de fornecimento de terra e de coleta, transporte e depósito de entulho.

Parágrafo Único - Na hipótese de infração indicada do artigo 9°., a pena será aumentada no dobro.

SEÇÃO I
DA PENA DE MULTA

Art. 14 - A pena de multa será aplicada pela prática de infrações desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores arrecadados com a aplicação de penalidade de multa serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

SEÇÃO II
DA PENA DE SUSPENSÃO

Art. 15 - A pena de suspensão será aplicada à empresa especializada quando reincidente na prática de infração punida com pena de multa.

SEÇÃO III
DA PENA DE CASSAÇÃO

Art. 16 - A pena de cassação da autorização da empresa especializada no fornecimento de terra, coleta, transporte e depósito de entulho será aplicada quando, após ter sido condenada a pena de suspensão por prazo superior a 30 (trinta) dias, praticar, no período de 12 (doze) meses, outra infração punível com a pena de suspensão.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17 - As empresas especializadas na coleta, transporte e depósito de entulho terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para se adaptarem às exigências desta lei.

Parágrafo Único - Os prazos a que referem este artigo serão contados da data da publicação desta Lei.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 20 - Os procedimentos de processamento e julgamento dos processos administrativos serão aqueles em vigor em matéria ambiental.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 021.04.2023=CM
Autógrafo: 028.05.2023=CM
PA: 1036/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 2.523, DE 27 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do Tesouro, Fundo Municipal do Turismo, Transferência Federal, Estadual e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.367.0031.2099 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação Fundamental:

- Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenção Social
- Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2200000
- Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

II – 04.02.12.361.0031.2099 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação Fundamental:

- Elemento Econômico: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2820000
- Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

III – 04.02.12.366.0010.2073 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação de Jovens e Adultos:

- Elemento Econômico: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2820000
- Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

IV – 04.02.12.366.0010.2105 – Fundeb – Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2610000
- Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

V – 04.02.12.366.0010.2105 – Fundeb – Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2610000
- Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VI – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

VII – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

VIII – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

IX – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

X – 04.02.12.367.0009.2107 – Fundeb – Educação Infantil (Mínimo 70%) - EE:

- Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000
- Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

XI – 04.02.12.367.0009.2107 – Fundeb – Educação Infantil (Mínimo 70%) - EE:

- Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000
- Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

XII - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

XIII - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

XIV - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

XV - 04.02.12.367.0009.2108- Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

XVI - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações Emergenciais:

- Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
- Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

XVII - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações Emergenciais:

- Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
- Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

XVIII - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações Emergenciais:

- Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
- Valor: R$ 209.914,77 (duzentos e nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)

XIX - 10.01.11.695.0022.2061 – Atividades do Desenvolvimento Turístico:

- Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- Fonte: 003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Código de Aplicação: 1000040
- Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

XX - 10.01.11.695.0022.2061 – Atividades do Desenvolvimento Turístico:

- Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Código de Aplicação: 1000040
- Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 325;

II - Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

V - Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

VI - Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

VII - Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

VIII - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

IX - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

X - Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XI - Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XII -Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XIII - Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XIV - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XV - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XVI - Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, através da "Lei Paulo Gustavo" (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

XVII - Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, através da "Lei Paulo Gustavo" (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

XVIII - Valor: R$ 209.914,77 (duzentos e nove mil e novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), proveniente de excesso de arrecadação, através da "Lei Paulo Gustavo" (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

XIX - Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Turismo RGS, apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º., § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XX - Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Turismo RGS, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas as alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA vigentes.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 014.05.2023=PM
Autógrafo: 037.06.2023=CM
PA: 1226/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 2.524, DE 27 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor de Turismo do Município de Rio Grande da Serra"

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica instituído o Plano Diretor de Turismo do Município de Rio Grande da Serra, na forma do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Plano Diretor de Turismo é um instrumento de planejamento e tem por finalidade orientar a administração pública e a iniciativa privada para o desentranhamento turístico sustentável e adequado ao crescimento econômico do Município.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº. 2.246, de 22 de fevereiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 012.05.2023=PM
Autógrafo: 036.06.2023=CM
PA: 1227/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....



PLANO DIRETOR DE TURISMO

RIO GRANDE DA SERRA





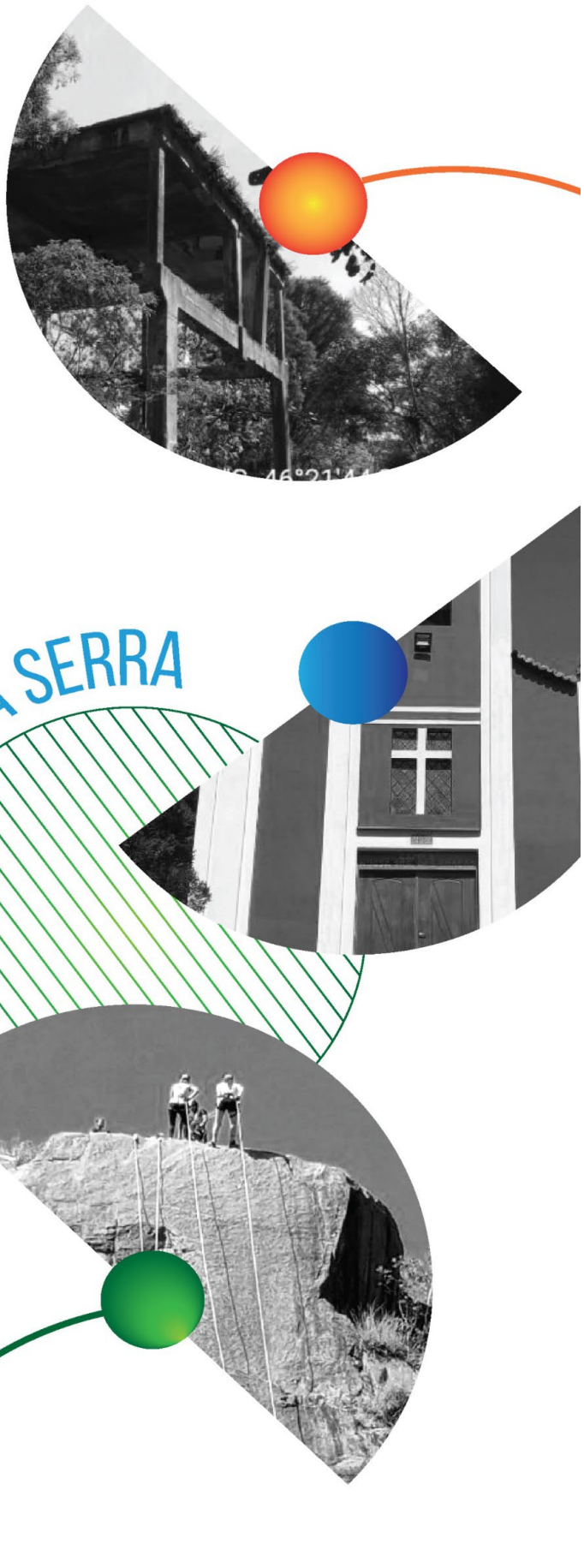
RIO GRANDE DA SERRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Av. Dom Pedro I, 10 – Centro

Rio Grande da Serra/SP – 09450-000

www.riograndedaserra.sp.gov.br- (11) 4820-8200

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI

Prefeita

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

KARINA REIS MOURA

Secretária Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO]

ALEX MARCELO ROSA

Presidente Conselho Municipal do Turismo - COMTUR

Imagens:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico - PMRGS
ELBTur (pesquisas de campo)
Ruschmann Consultoria Turística (Consórcio Intermunicipal Grande ABC)
Internet (acompanhada dos devidos créditos)

APOIO:

SUMÁRIO

1. **PLANO DIRETOR DE TURISMO.....6**

1.1 **Objetivos do Plano Diretor de Turismo.....7**
1.2 **Executores e Validadores.....8**
1.2.1 **Executores.....8**
1.2.2 **Validadores.....9**

2. **O TURISMO**.....13

2.1 O Turismo no Mundo.....13
2.2 O Turismo no Brasil 16
2.2.1 Fluxo Turístico 18
2.3 O Turismo no Estado de São Paulo 19
2.3.1 Principais números do Estado de São Paulo 23

3. **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**.....24

3.1 Histórico.....24
3.2 Aspectos Gerais.....25
3.2.1 Localização e Limites.....25
3.2.2 Território e População.....25
3.2.3 Acessos e Distâncias.....28
3.2.4 Clima 29
3.2.5 Aspectos Econômicos 29
3.2.6 Habitação e Infraestrutura 32
3.2.7 Saúde 33
3.2.8 Educação 41
3.2.9 Cultura 49
3.2.10 Esportes e Lazer.....50
3.2.11 Segurança 51
3.3 Atrativos Turísticos 53
3.3.1 ao 3.3.16 - detalhamento Atrativos Turísticos 54
3.4 Eventos Geradores de Fluxo Turístico 71
3.5 Serviços de Apoio aos Visitantes e Turistas.....72
3.5.1 Hospedagem 72
3.5.2 Alimentação 73
3.5.3 Taxi 85
3.5.4 Transporte Público Alternativo 85
3.5.5 Agências de Viagens e Operadoras 86
3.6 Cadastur 86

4. **PROJETOS PRIORITÁRIOS PARA O TURISMO DA CIDADE**.....89

4.1 Análise do Turismo em Rio Grande da Serra 90
4.2 Relação de Projetos Prioritários para com o Turismo de R.G.Serra...93
4.3 Projetos Estruturantes 94

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**.....125

GLOSSÁRIO.....128

REFERÊNCIA WEBGRÁFICAS E BIBLIOGRÁFICAS.....130

ANEXO I.....132

1. PLANO DIRETOR DE TURISMO

A Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, por meio de processo licitatório, contratou a empresa de Consultoria Turística ELBTur, sediada no Município de Interesse Turístico de São Simão, para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Turismo em Rio Grande da Serra, através da apresentação de 5 produtos, divididos em 4 (quatro) fases, a saber: 1ª Fase: Elaboração do Plano Diretor de Turismo; 2ª Fase: Inventário da Oferta Turística e Inventário dos Equipamentos e Serviços Turísticos, do Serviço de Atendimento Médico Emergencial e da Infraestrutura Básica; 3ª Fase: Elaboração e Apresentação de Aplicação de Pesquisa de Demanda Turística; 4ª Fase: Finalização e Formatação do Plano Diretor de Turismo devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Durante o processo de elaboração deste Plano Diretor foram estabelecidos diálogos constantes entre a equipe técnica, composta por colaboradores da Empresa e a Administração Municipal, por meio do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, que por sua vez articulou com as demais Secretarias e com os representantes do Conselho Municipal de Turismo.

O documento conta com uma análise sobre o panorama da atividade turística em âmbito mundial, em âmbito nacional, abrangendo ainda uma apreciação no Estado de São Paulo e um detalhado estudo do Município de Rio Grande da Serra, envolvendo inclusive aspectos econômicos, demográficos, sociais, educacionais, culturais, entre outros. Contempla ainda análise SWOT do turismo na cidade (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças, em português).

Desta forma, as ações inseridas neste Plano Diretor, por meio dos diversos projetos, de curto, médio e longo prazo, tem como objetivo principal fomentar o desenvolvimento contínuo do turismo de Rio Grande da Serra, garantindo a geração de trabalho e renda, além da possibilidade da cidade pleitear a classificação como Município de Interesse Turístico do Estado de São Paulo.

1.1. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

- ✓ Propiciar condições técnicas para consolidar Rio Grande da Serra como Município de Interesse Turístico do Estado de São Paulo;
- ✓ Apresentar novos projetos de turismo para serem implementados pela cidade, com o intuito de provocar contínuo crescimento da demanda turística;
- ✓ Buscar investimentos privados para o desenvolvimento e incremento dos serviços turísticos presentes na cidade;
- ✓ Buscar investimentos privados para a implantação de serviços turísticos ainda não presentes na cidade;
- ✓ Promover o contínuo desenvolvimento dos projetos turísticos em andamento no município;
- ✓ Planejar e estruturar com maior profissionalismo a atividade turística no município;
- ✓ Tornar Rio Grande da Serra, em médio prazo, uma cidade com reconhecido potencial turístico para consolidar-se definitivamente como destino turístico de referência na região e no Estado de São Paulo;
- ✓ Integrar cada vez mais o poder público e a iniciativa privada em ações conjuntas que busquem como resultado o fomento do turismo no município;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento do turismo em ações relacionadas ao Esporte, Cultura e Meio Ambiente;
- ✓ Articular com instituições de ensino (Faculdades/Universidades) parcerias que busquem estruturar indicadores e processos de avaliação constantes de programas e atividades turísticas.

1.2. EXECUTORES E VALIDADORES DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

1.2.1 EXECUTORES

E.L.BELLUC -TURISMO



1.2.2 VALIDADORES

i. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico têm as seguintes competências:

- Desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda;
- Desenvolver ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável e solidário;
- Promover a organização do setor informal da economia do Município;
- Desenvolver programas de qualificação e requalificação profissional.
- Difundir, estimular, promover e executar ações relativas ao Turismo, em todos os seus aspectos.

ii. CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO GRANDE DA SERRA – COMTUR/RGS

O COMTUR/RGS – Conselho Municipal de Turismo de Rio Grande da Serra, criado pela Lei Municipal nº 2.227, de 27 de outubro de 2017, atua como órgão deliberativo e consultivo da Política Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

É constituído por 30 (trinta) Membros, sendo 15 (quinze) Membros titulares e 15 (quinze) Membros suplentes, 10 (dez) representantes da Administração Pública Municipal das áreas de Turismo; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Juventude, Esporte e Lazer; e Gabinete do Prefeito e, 20 (vinte) representantes da Sociedade

Civil, indicados pelos órgãos, entidades, cooperativas, associações ou organizações dos segmentos de meios de hospedagem; restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias ou similares; agências de viagem e serviços de receptivos turísticos; artesãos; setor rural (turismo rural ou agricultores); guias e monitores de turismo; setor artístico; organização não governamental ligada ao meio ambiente; serviços de lazer e entretenimento; e Associação Comercial.

Dentre as principais competências do Conselho Municipal de Turismo, podemos destacar:

I- Avaliar, opinar e propor sobre:
1- A Política Municipal de Turismo;
2- As Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
3- Planos anuais ou tri-anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no Município;
4- Os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
5- Os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II- Inventariar, Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III- Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo observações das pessoas envolvidas, mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;

IV- Manter intercâmbio com as diversas entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V- Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões

de exigências administrativas ou regulares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI- Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

VII- Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII- Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições, eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

X- Formar grupos de trabalho para desenvolver estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XI- Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;

XII- Sugerir a celebração de convênios com entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIII- Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XIV- Avaliar em conjunto com a Administração o Calendário Turístico do Município;

XV- Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVI- Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVII- Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XVIII- Organizar e manter seu Regimento Interno.

2. O TURISMO

PREFÁCIO

Este documento foi elaborado e confeccionado durante o processo de retomada econômica decorrente da pandemia de Coronavírus que assolou o mundo e o Brasil desde março de 2020. Neste momento, o país superou o processo de combate à pandemia por meio da vacinação, e agora nota-se claramente que a retomada econômica começa a se concretizar.

Muitos estabelecimentos comerciais, inclusive do setor de turismo, infelizmente não tiveram fôlego para superar os meses de inatividade ou restrições operacionais e foram descontinuados. Ainda não foram disponibilizados dados atuais oficiais da atividade turística nem na esfera global tampouco local, mas sabe-se que os danos foram reais.

Pelo acima exposto, pode-se afirmar que este estudo não contempla dados do período pandêmico, com exceções relacionadas às estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. As consultas apontadas revelam condições e cenário de caráter prévio. Assim estava o turismo antes da Covid-19...

2.1 O TURISMO NO MUNDO

O Turismo é uma atividade econômica com consideráveis impactos diretos e indiretos na economia global. No total, este impacto em 2018 gerou uma participação de US$ 8,8 trilhões ao PIB (Produto Interno Bruto) Mundial (10,4%), uma alta de 3,9%, superior à expansão da economia global (3,2%).

O setor foi responsável por 319 milhões de empregos, tornando-se protagonista da abertura de 1 em cada 10 postos de trabalho. O crescimento do mercado de viagens ficou à frente de ramos como o de cuidados com a saúde (3,1%) e tecnologias da informação (1,7%), perdendo apenas para o de manufaturas (4%).

As viagens internacionais no planeta aumentaram 6% em 2018, no comparado com o ano anterior, resultando em 1,32 bilhão de chegadas.

Revelados no último Barômetro Mundial de Turismo da Organização Mundial do Turismo (OMT), os números consolidam os fortes resultados registrados em 2017 e fazem de 2018 o segundo ano mais forte desde 2010.

De acordo com a UNWTO, o principal destino das viagens é a Europa, que recebeu cerca de 713 milhões de pessoas em 2018. Em segundo lugar está a Ásia, com 343 milhões, seguido ainda pela América, com 217 milhões.

Entre os países, a França é o mais popular: recebe aproximadamente 87 milhões de turistas. Na sequência vem Espanha (82 milhões), Estados Unidos (77 milhões), China (61 milhões), Itália (58 milhões), México (39 milhões), Reino Unido (39 milhões), Alemanha (37 milhões), Tailândia (36 milhões) e a Turquia (32 milhões).

Ainda, tendo como fonte a OMT (2015), os principais destinos turísticos internacionais, considerando o número de chegadas internacionais de turistas e receita gerada são França e Estados Unidos, respectivamente.

Os Estados Unidos ocupam a 1ª posição em receitas geradas, com mais de 198 bilhões de dólares, e o 3º lugar em chegadas internacionais de turistas.

A Espanha é o 2º país com maior número de chegadas internacionais com mais de 82 milhões de turistas, gerando 90 bilhões de euros.

Receita gerada pelo Turismo Internacional X Crescimento Global

- ✓ 2014: 1,245 bilhão de viagens (Copa do Mundo);
- ✓ 2015: 1,184 bilhão
- ✓ 2016: 1,2 bilhão (Olimpíadas Rio de Janeiro)
- ✓ 2017: 1,327 bilhão

✓ 2018: 1,4 bilhão e gastos no mundo chegando a 1,34 trilhão, atingindo 10,4% do PIB Mundial.

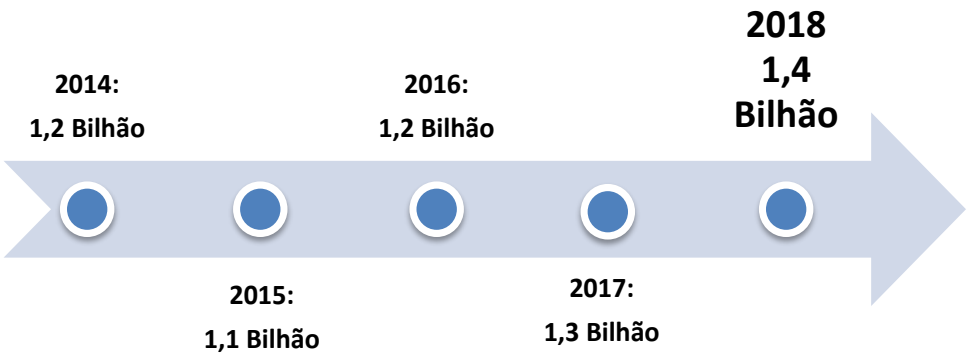

Para 2030, prevê-se um aumento de 3,3% ao ano no número de chegadas de turistas internacionais em todo o mundo, com números estimados em 1,8 bilhões. As chegadas em destinos emergentes deverão crescer com o dobro do ritmo dos destinos com economia avançada (OMT, 2015).

Para os próximos 15 anos, a OMT (2015) aponta as principais tendências do setor de turismo:

✓ Utilização da internet para busca de viagens e destinos desejados;

✓ Crescimento do e-commerce no setor;

✓ Hiperconectividade: o avanço tecnológico e os hábitos resultantes têm um importante efeito sobre a forma na qual o turismo é consumido;

✓ Crescente uso das redes sociais no turismo (a influência delas é clara nas decisões relacionadas ao turismo);

✓ Valorização da sustentabilidade (proteção do meio ambiente, valorização da cultura e geração de benefícios para comunidades);

✓ Forte crescimento econômico, viagens aéreas mais acessíveis, facilitação de vistos em torno do mundo aceleraram o número de 1,4 bilhões de chegadas, batendo a meta em 2 anos.

2.2 O TURISMO NO BRASIL

De acordo com a Organização Mundial do Turismo (OMT) o continente americano tem crescido gradativamente no setor turístico nos últimos anos, comparado a outros continentes este processo se dá de forma acelerada.

O Ministério do Turismo, que divulgou dados da pesquisa elaborada pela consultoria britânica Oxford Economics, apontou que a contribuição ao Produto Interno Bruto (PIB) cresceu 3,1%* em 2018, totalizando US$ 152,5 bilhões (8,1%).

* uma das mais elevadas altas na América do Sul, o dobro do crescimento da economia brasileira.

O Brasil recebeu em 2018 um total de 6.621.376 turistas estrangeiros, número que representa um crescimento de 0,5% em relação ao número registrado em 2017, retomando ao patamar de 6,6 milhões alcançado em 2016, ano dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro. O Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC) estima um crescimento de 3,3% até 2027, chegando à contribuição total do setor na economia em 9,1% do PIB, o equivalente a US$ 212,1 bilhões.

Argentina, Estados Unidos e Chile são as nações que mais enviaram turistas para o Brasil em 2018, representando mais de 50% de todos os estrangeiros que desembarcaram no país.

Países	Total			Via de Acesso		
	Chegadas	(%)	(%) Acumulado	Aéreo	Terrestre	Outros
Argentina	2.498.483	37,7	37,7	1.888.295	1.174.490	135.228
E.U.A	538.532	8,1	45,8	507.207	20.184	11.141
Chile	387.470	5,9	51,7	373.349	13.023	1.098
Paraguai	356.897	5,4	57,1	58.067	294.562	4.268
Uruguai	348.336	5,3	62,4	126.458	218.825	3.053
França	238.345	3,6	66,0	187.768	35.075	14.872
Alemanha	209.039	3,2	69,2	178.544	24.905	5.590
Itália	175.763	2,7	71,9	159.613	13.482	2.688
Reino Unido	154.586	2,3	74,2	124.001	20.007	10.578
Espanha	147.159	2,2	76,4	123.415	22.151	1.593
Portugal	145.816	2,2	78,6	143.159	22.151	815
Colômbia	131.596	2,0	80,6	113.810	1.824	349
Bolívia	126.253	1,9	82,5	49.599	76.524	130
Peru	121.326	1,8	84,3	91.416	29.464	446
México	79.891	1,2	85,5	70.731	8.677	483
Canadá	71.160	1,1	86,6	65.055	3.526	2.579
Suíça	70.040	1,1	87,7	62.316	6.684	1.040
Japão	63.708	1,0	88,7	58.812	4.806	90
Holanda	62.651	0,9	89,6	55.560	6.157	934
China	56.333	0,9	90,5	52.111	3.990	232
Outros países	637.992	9,5	100,0	538.788	91.595	7.609
TOTAL	**6.621.376**	**100,0**	**-**	**4.328.074**	**2.088.506**	**204.796**

Fonte: Ministério do Turismo

2.2.1. FLUXO TURÍSTICO

De acordo com dados da INFRAERO (Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, 2018), o fluxo turístico no país aumenta anualmente. Este aumento deu-se nos últimos anos principalmente pela realização dos megaeventos - Copa do Mundo e Olimpíadas no Rio de Janeiro, conforme demonstram os números abaixo:

MOVIMENTO ANUAL DE PASSAGEIROS (EMBARQUES+DESEMBARQUES)

ANO	REGULAR		NÃO REGULAR			TOTAL	VARIAÇÃO ANUAL (%)
	Doméstico	*Internacional*	*Doméstico*	*Internacional*	*Executivo/Geral*		
2014	79.986.077	842.506	2.283.288	38.793	1.068.431	84.219.095	-
2015	80.048.291	785.138	2.123.443	35.751	986.214	83.978.837	-0,29
2016	75.784.906	613.939	2.231.192	23.516	890.881	79.544.434	-5,28
2017	78.034.448	731.856	2.696.320	38.267	866.294	82.367.185	3,55
2018	80.666.916	1.108.449	1.845.907	13.284	783.411	84.417.967	2,49

Fonte: Infraero

- **INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TURISMO INTERNACIONAL NO BRASIL EM 2018**

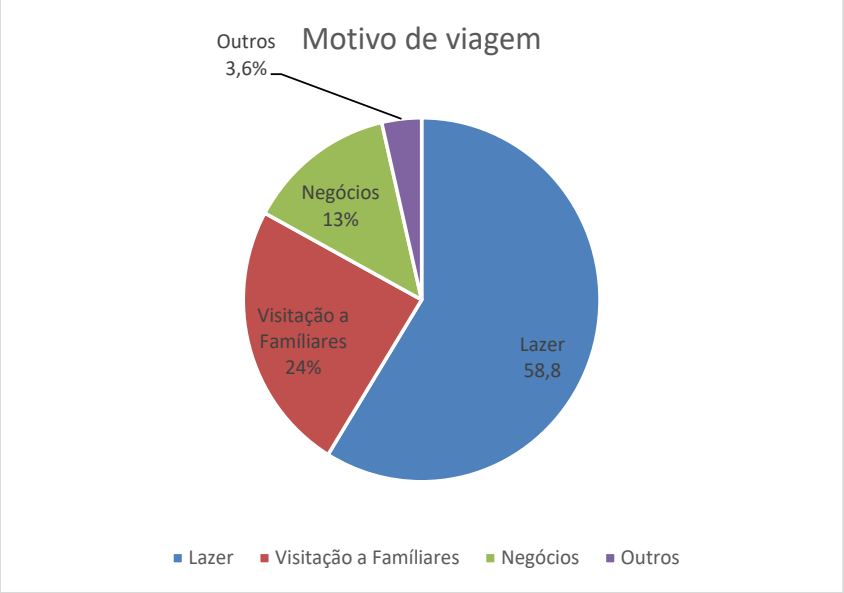

18


Segmentação
Esportes 2%
Outras motivações 1%
Cultural 10%
Ecoturismo e Aventura 16%
Sol e Praia 71%
Sol e Praia
Ecoturismo e Aventura
Cultural
Esportes
Outras motivações

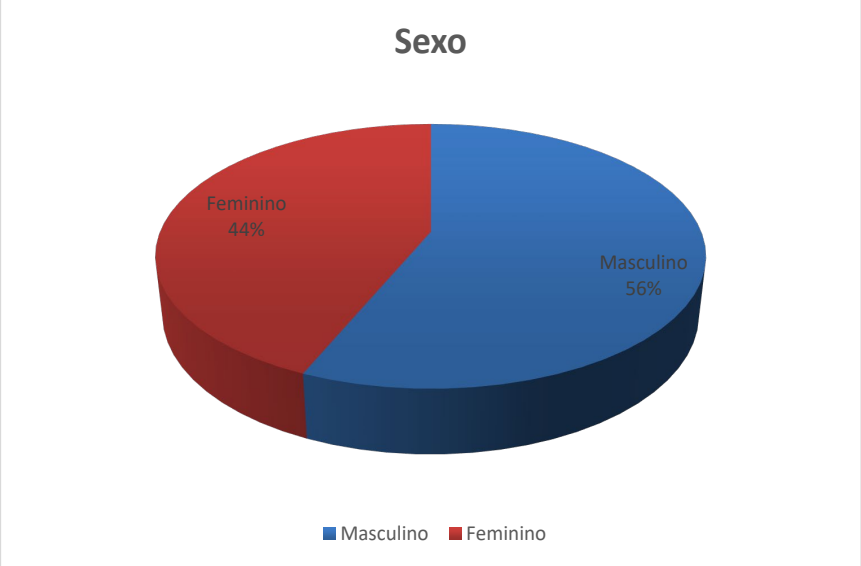
Sexo
Feminino 44%
Masculino 56%
Masculino
Feminino

2.3 O

TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO

O Estado de São Paulo, com mais de 45 milhões de habitantes, é o estado mais populoso do Brasil. O número corresponde a 21,8% da população total do país, que é de aproximadamente 210 milhões de habitantes.

Dos R$ 3,3 trilhões que constituem o PIB paulista, o turismo representa cerca de 10%. O Ministério do Turismo aponta que o Estado foi o que mais recebeu turistas estrangeiros em 2018, cerca de 2,25 milhões, 34% do total nacional.

São Paulo é a mais importante porta de entrada dos turistas estrangeiros no Brasil. O estado é o principal destino de turismo de negócios, seguido por Rio de Janeiro, Curitiba, Campinas e Porto Alegre e, o quinto colocado em viagens de lazer, de acordo com a Pesquisa de Caracterização e Dimensionamento do Turismo Internacional no Brasil (MTur -2018), ficando atrás apenas de Rio de Janeiro, Florianópolis, Foz do Iguaçu e Armação de Búzios.

SP PRA TODOS

São Paulo conta com 645 municípios, sendo que 70 deles são denominados “Estâncias Turísticas”, com destaque para Ribeirão Pires, a única da região e, desde 2015 outros 140 receberam o título de “Município de Interesse Turístico”, com destaque para São Bernardo do Campo, também o único da região. O Estado tem como estratégia a promoção e fomento da atividade por meio das denominadas Regiões Turísticas, abaixo elencadas:

- ABCTur (onde está inserido Rio Grande da Serra);
- Águas do Oeste;
- Águas e Flores Paulista;
- Águas Sertanejas;
- Águas Cultura e Negócios;

- Alta Mogiana;
- Alto Cafezal;
- Altos de Paranapiacaba;
- Bem Viver;
- Caminhos da Mata Atlântica;
- Caminhos da Mogiana;
- Caminhos do Tietê;
- Cavernas da Mata Atlântica;
- Centro Paulista;
- Circuito das Frutas;
- Circuito do Interior;
- Coração do Tietê;
- Coração Paulista;
- Costa da Mata Atlântica;
- Encantos Vale do Paranapanema;
- Entre Rios;
- Entre Serras e Águas;
- Fé;
- Grandes Lagos;
- História & Aventuras;
- Lagamar;
- Lagos do Rio Grande;
- Litoral Norte de São Paulo;
- Mananciais, Aventura e Arte;
- Mantiqueira Paulista;
- Maravilhas do Rio Grande;
- Mogiana Paulista;
- Nascentes do Tietê;
- Negócios e Cultura;
- Picos da Mantiqueira;
- Polo Turístico Cuesta;
- Pontal Paulista;

- Raízes do Interior Paulista;
- Região Turística Histórias e Vales;
- Rios do Vale;
- Roteiro dos Bandeirantes;
- Roteiro Fogão e Viola;
- Serra do Itaqueri;
- Sol do Oeste;
- Tietê Vivo;
- Trilhos e Trilhas da Baixamogiana;
- Vale Histórico;
- Vales do Rio Pardo;
- Verde Sudoeste Paulista;
- Vertente das Águas Limpas;

além da Capital Paulista, totalizando dessa forma 51 Regiões Turísticas e uma infinidade de opções aos turistas que visitam São Paulo.

No setor aéreo também se revela um desempenho favorável, particularmente pelas mais de 30 empresas que operam voos diretos entre São Paulo e destinos internacionais.

A vocação natural do estado é o turismo de negócios, em suas diversas possibilidades (congressos, convenções, seminários, feiras industriais, viagens de representação, compras, etc.). Cerca de 80% dos grandes eventos que ocorrem no Brasil são realizados no estado de São Paulo.

No entanto, o turismo no estado de São Paulo não se restringe ao segmento de turismo de negócios, vários eventos culturais e esportivos também atraem milhões de turistas, bem como o turismo de sol e praia, inclusive as praias lacustres e fluviais, ideais para a prática de pesca esportiva.

Também merece destaque o turismo de aventura e o ecoturismo, segmentos que criam claras oportunidades para Rio Grande da Serra. Desta forma, o Estado de São Paulo vem promovendo estratégias e implantando ações que objetivam facilitar

seu desenvolvimento, promover riqueza, gerar emprego, estimular renda, divulgar a cultura e proporcionar benefícios à sua população, aos turistas e a toda cadeia de bens, serviços e talentos que integra.

2.3.1 PRINCIPAIS NÚMEROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Estado mais cosmopolita da América do Sul, São Paulo abriga cerca de três milhões de imigrantes, de 70 diferentes nacionalidades;
- ✓ Corresponde a 31,5% do PIB do Brasil e recebe 34% dos turistas brasileiros;
- ✓ População estimada em 2019 - 45 milhões - em uma área de 248 mil km²;
- ✓ 18% do remanescente de Mata Atlântica no Brasil está em São Paulo;
- ✓ 102 Unidades de Conservação;
- ✓ A grande maioria visita o estado em carros próprios, seguido por ônibus de linhas regulares e transporte aéreo;
- ✓ Em relação ao transporte rodoviário de turistas internacionais, Paraguai, Argentina e Uruguai são os principais emissores;
- ✓ Conta com imigrantes de aproximadamente 70 nacionalidades;
- ✓ 42 aeroportos, com destaques para os Aeroportos de Congonhas, Guarulhos e Viracopos;
- ✓ Guarulhos: O maior aeroporto de cargas do hemisfério sul e o maior aeroporto de passageiros da América Latina;

Fonte: Ministério do Turismo/Embratur/Infraero/Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo/IBGE

RIO GRANDE DA SERRA

3. MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

3.1 HISTÓRICO

A região onde atualmente se localiza o Município de Rio Grande da Serra, no século XVI era ocupada por aldeias indígenas, com destaque para a aldeia “Geribatiba”. A primeira menção desta aldeia remete ao Padre Manuel da Nóbrega e data de 1560, o que coloca Rio Grande da Serra como uma das povoações mais antigas do Grande ABC e até do Brasil.

Segundo relatos, em 1611, por ocasião da morte de um tropeiro, foi construída uma pequena capela denominada Santa Cruz, que atualmente é a Capela de São Sebastião.

Até o século XIX, a população de Rio Grande as Serra viveu com atividades provenientes de olarias e pastoris, quando teve início a construção da ferrovia *São Paulo Railway Company (SPR&Co)* que propiciou o efetivo povoamento do local, principalmente após sua inauguração em 1867.

Com a formação do povoamento, já em 1906 começaram os festejos ao padroeiro São Sebastião, com celebrações e comemorações regulares. Paralelamente destacou-se trabalhos sociais das Irmãs Franciscanas de Cristo Rei e do Padre Giuseppe Pisoni, que realizaram importante serviço de caridade na Vila Lopes e depois se estendendo para toda a cidade e até da região (Mauá e Paranapiacaba).

Já, na história mais recente, foi emancipado do Município de Ribeirão Pires em 1964, se elevando à condição de município. A cidade teve crescimento populacional vagaroso até a década de 1970, quando com a chegada de migrantes, principalmente da região sudeste e nordeste ajudaram a consolidar a atual população da cidade.

3.2 ASPECTOS GERAIS

3.2.1 LOCALIZAÇÃO E LIMITES

Rio Grande da Serra pertence à Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) e à Região do Grande ABC Paulista. Situada a 755 metros de altitude tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 23° 44' 43" Sul, Longitude: 46° 24' 8" Oeste.

Limites:

- Sul/Sudeste: Santo André
- Leste: Suzano
- Oeste/Norte: Ribeirão Pires

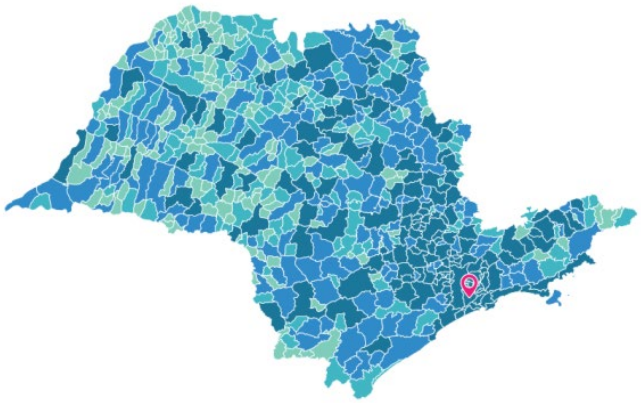

3.2.2 TERRITÓRIO E POPULAÇÃO

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no último censo realizado em 2010, a população era estimada em 43.974 pessoas, com densidade demográfica de 1.210,04 hab/km², tendo o Índice de Desenvolvimento Humano de 0,749. Já em 2020, a população estimada era de 52.009 pessoas. Em 2021, de acordo com a Fundação SEADE, a população Riogranserrense é de 50.313 habitantes.

POPULAÇÃO	
População estimada [2021]	**52.009** pessoas
População no último censo [2010]	**43.974** pessoas
Densidade demográfica [2010]	**1.210,04** hab/km²

Fonte: IBGE

Área (Em km2) - 2021	
Município	36,34
RG	7.946,98
Estado	248.219,94

População - 2021	
Município	50.313
RG	21.252.384
Estado	44.892.912

Densidade Demográfica (Habitantes/km2) - 2021	
Município	1384,51
RG	2674,27
Estado	180,86

Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 2010/2021 (Em % a.a.) - 2021	
Município	1,24
RG	0,71
Estado	0,78

Grau de Urbanização (Em %) - 2021	
Município	100,00
RG	98,91
Estado	96,56

Índice de Envelhecimento (Em %) - 2021	
Município	62,10
RG	76,17
Estado	83,88

População com Menos de 15 Anos (Em %) - 2021	
Município	19,59
RG	19,55
Estado	18,77

População com 60 Anos e Mais (Em %) - 2021	
Município	12,16
RG	14,90
Estado	15,75

Razão de Sexos - 2021	
Município	97,33
RG	92,70
Estado	94,80

Fonte: SEADE

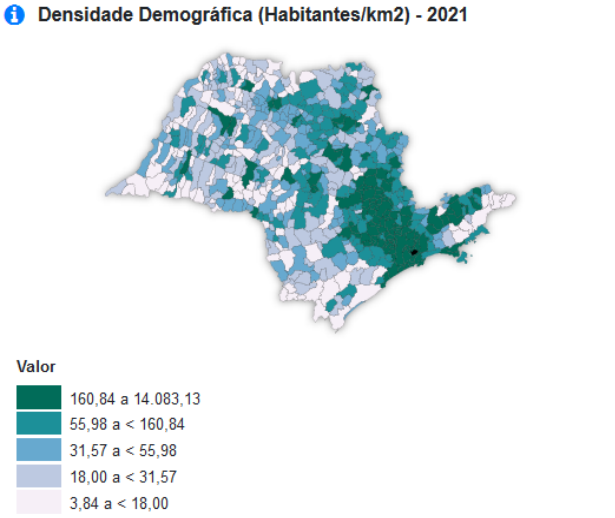

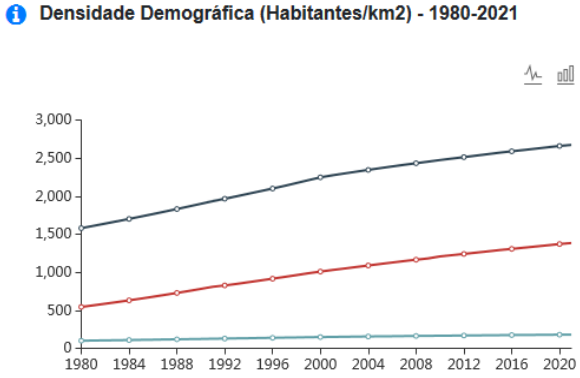

Fonte: SEADE

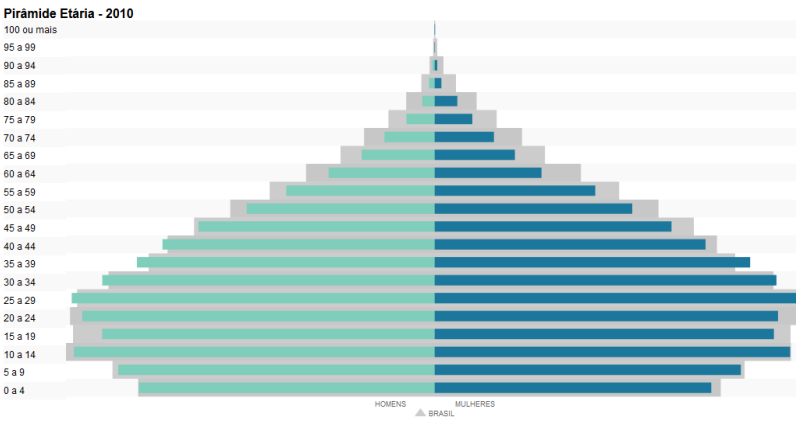

Fonte: IBGE

3.2.3 ACESSOS E DISTÂNCIAS

Aeroportos mais próximos:

- Aeroporto de Congonhas – 48 Km;
- Aeroporto Internacional de São Paulo (Guarulhos) – 47 Km

Porto (marítimo / fluvial):

- Porto de Santos – 67 km

Vias de acesso:

Trem: Serviço 710 da CPTM

Rodoviário:

- Av. Capitão João
- Rodovia Índio Tibiriçá (SP-31)
- Rodovia Ribeirão Pires - Paranapiacaba
- Av. Kaethe Richers e Estrada Guilherme Pinto Monteiro
- Estrada dos Fernandes

Distâncias (em km):

- São Paulo (centro) – 40
- Santos (centro) – 62
- Santo André – 16
- São Bernardo do Campo - 18
- São Caetano do Sul – 27
- Diadema – 37
- Mauá – 13
- Ribeirão Pires – 06

3.2.4. CLIMA

Em Rio Grande da Serra, o verão é curto, morno, abafado, com precipitação e de céu quase encoberto; o inverno é ameno e de céu quase sem nuvens. Ao longo do ano, em geral a temperatura varia de *13 °C* a *27 °C* e raramente é inferior a *10 °C* ou superior a *31 °C*.

Para fins de turismo, as melhores épocas do ano para visitar Rio Grande da Serra e realizar atividades de clima quente são do *início de abril* ao *meio de junho* e do *início de agosto* ao *meio de setembro*.

Fonte: pt.weatherspark.com/y/30276/Clima-caracter%C3%ADstico-em-Rio-Grande-da-Serra-Brasil-durante-o-ano

3.2.5 ASPECTOS ECONÔMICOS

Rio Grande da Serra conta com a totalidade de seu território em área de mananciais e sua legislação não permite que a cidade tenha indústrias ou atividades poluentes. Na atividade industrial destacam-se a Dura Automotive Systems do Brasil (autopeças) e Massa Leve (produtos alimentícios). Conta ainda, com a transportadora de produtos Anamar e a Viação Talismã (transporte coletivo), além de pequenas indústrias, empresas e o comércio local.

Para o turismo, como fator de desenvolvimento econômico, o Festival Gastronômico e Cultural do Cambuci que acontece anualmente na época do aniversário do município (3 de maio) e a Festa de São Sebastião (janeiro), que atrai romeiros e devotos do santo desde 1906, são os destaques.

ECONOMIA	
PIB per capita [2019]	**14.179,63** R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	**79,4** %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	**0,749**
Total de receitas realizadas [2017]	**88.976,07** R$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	**72.897,05** R$ (×1000)

Fonte: IBGE

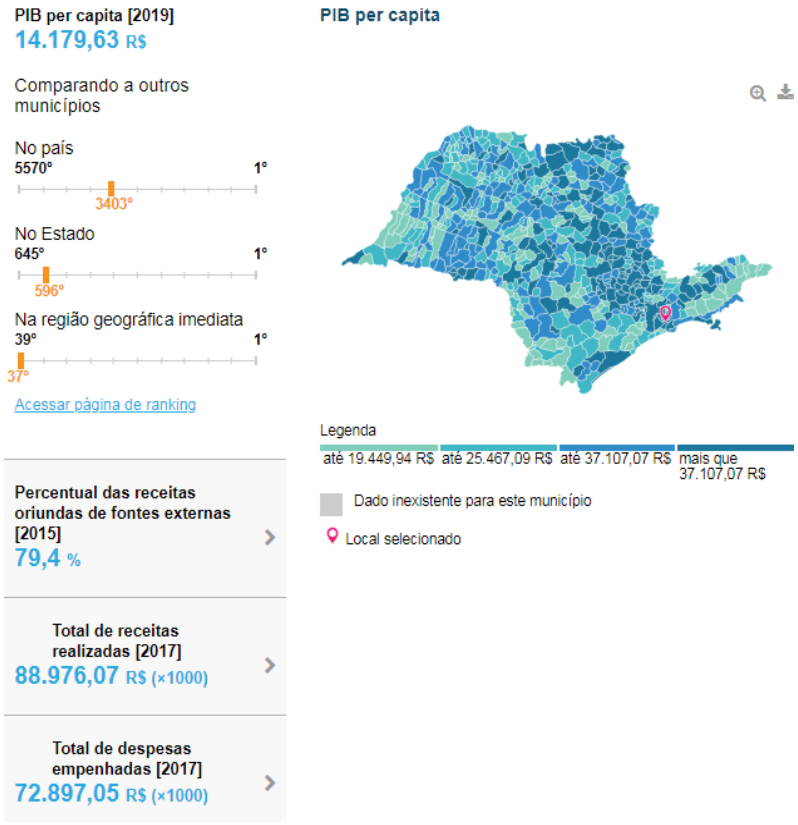

Fonte: IBGE

Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %) - 2019	
Município	-
RG	0,12
Estado	2,32

Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %) - 2019	
Município	30,73
RG	11,71
Estado	17,20

Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (Em %) - 2019	
Município	6,04
RG	4,55
Estado	4,20

Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %) - 2019	
Município	18,54
RG	18,37
Estado	19,81

Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %) - 2019	
Município	44,69
RG	65,25
Estado	56,48

Rendimento Médio dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (Em reais correntes) - 2019	
Município	-
RG	2.702,18
Estado	2.085,74

Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria (Em reais correntes) - 2019	
Município	2.948,01
RG	4.448,58
Estado	3.930,94

Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção (Em reais correntes) - 2019	
Município	2.446,34
RG	2.963,45
Estado	2.792,65

Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (Em reais correntes) - 2019	
Município	2.013,05
RG	3.135,83
Estado	2.683,51

Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços (Em reais correntes) - 2019	
Município	2.305,98
RG	4.207,22
Estado	3.781,97

Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (Em reais correntes) - 2019	
Município	2.448,62
RG	3.984,60
Estado	3.510,79

Fonte: SEADE

Participação nas Exportações do Estado (Em %) - 2019	
Município	0,000660
RG	24,869902
Estado	100,000000

Participação da Agropecuária no Total do Valor Adicionado (Em %) - 2018	
Município	0,11
RG	0,12
Estado	1,71

Participação da Indústria no Total do Valor Adicionado (Em %) - 2018	
Município	26,30
RG	14,33
Estado	21,12

Participação dos Serviços no Total do Valor Adicionado (Em %) - 2018	
Município	73,59
RG	85,55
Estado	77,17

PIB (Em mil reais correntes) - 2018	
Município	566.839,05
RG	1.181.500.892,26
Estado	2.210.561.949,48

PIB per Capita (Em reais correntes) - 2018	
Município	11.651,85
RG	56.649,03
Estado	50.247,86

Participação no PIB do Estado (Em %) - 2018	
Município	0,025642
RG	53,447988
Estado	100,000000

Fonte: SEADE

3.2.6 HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Conforme os dados da Fundação SEADE, referentes ao ano 2010, 95,25% contavam com o serviço de abastecimento de água, 98,69% com coleta de lixo e 61,16% com esgoto sanitário.

Coleta de Lixo - Nível de Atendimento - Censo Demográfico (Em %) - 2010	
Município	98,69
RG	99,67
Estado	99,66

Abastecimento de Água - Nível de Atendimento - Censo Demográfico (Em %) - 2010	
Município	95,25
RG	98,29
Estado	97,91

Esgoto Sanitário - Nível de Atendimento - Censo Demográfico (Em %) - 2010	
Município	61,16
RG	87,98
Estado	89,75

Fonte: SEADE

3.2.7 SAÚDE

Rio Grande da Serra, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, oferece atendimento médico de urgência para turistas e visitantes prioritariamente na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Estão presentes também na cidade Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos públicos correlatos.

SAMU 192 - Linha telefônica gratuita 192

Dados estatísticos:

SAÚDE	
Mortalidade Infantil [2020]	**7,53** óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	**0,2** internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	**8** estabelecimentos

Fonte: IBGE

Mortalidade Infantil [2020]

7,53 óbitos por mil nascidos vivos

Comparando a outros municípios

No país
5570º 1º
3370º

No Estado
645º 1º
356º

Na região geográfica imediata
39º 1º
29º

Acessar página de ranking

Internações por diarreia [2016]

0,2 internações por mil habitantes

Mortalidade Infantil

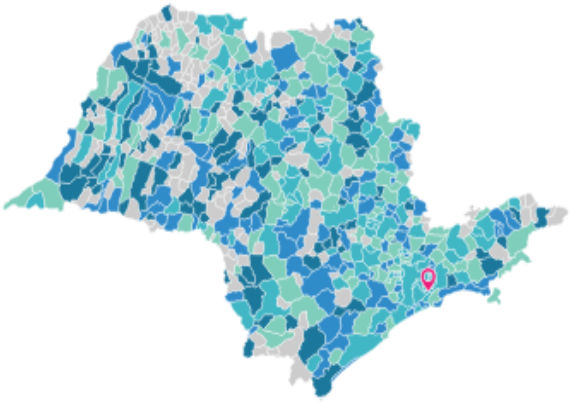

Legenda

até 7,94 óbitos por mil nascidos vivos	até 10,93 óbitos por mil nascidos vivos	até 16,53 óbitos por mil nascidos vivos	mais que 16,53 óbitos por mil nascidos vivos

Dado inexistente para este município

Local selecionado

Fonte: IBGE

Taxa de Natalidade (Por mil habitantes) - 2019	
Município	11,05
RG	13,84
Estado	13,09

Taxa de Fecundidade Geral (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos) - 2019	
Município	38,14
RG	49,90
Estado	48,14

Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos) - 2019	
Município	7,35
RG	11,15
Estado	10,93

Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos) - 2019	
Município	12,87
RG	12,77
Estado	12,65

Taxa de Mortalidade da População de 15 a 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária) - 2019	
Município	83,76
RG	106,84
Estado	100,31

Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária) - 2019	
Município	2.560,40
RG	3.232,79
Estado	3.345,57

Nascidos Vivos de Mães com Menos de 18 Anos (Em %) - 2019	
Município	4,23
RG	4,05
Estado	4,25

Mães que fizeram Sete e Mais Consultas de Pré-Natal (Em %) - 2016	
Município	73,81
RG	76,44
Estado	79,05

Partos Cesáreos (Em %) - 2016	
Município	61,50
RG	52,50
Estado	58,34

Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2,5kg) (Em %) - 2016	
Município	8,00
RG	9,35
Estado	9,11

Gestações Pré-Termo (Em %) - 2016	
Município	10,05
RG	10,57
Estado	10,90

Leitos SUS (Coeficiente por mil habitantes) - 2019	
Município	-
RG	1,07
Estado	1,18

Fonte: SEADE

Os equipamentos de saúde de Rio Grande da Serra são os seguintes:

Unidade de Pronto Atendimento

UPA RIO GRANDE DA SERRA	
ENDEREÇO:	Av. dos Autonomistas, 500 – Vila Figueiredo
REFERÊNCIA:	Próxima à rotatória
VIAS DE ACESSO:	Rua Jade e Av. Dom Pedro I
CONTATO:	(11) 4820-8240
ATENDIMENTO:	24 horas (**visitantes e turistas**)

Unidades Básicas de Saúde

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS VILA LOPES	
ENDEREÇO:	Rua José Dotta 55 - Vila Lopes
REFERÊNCIA:	Próxima à Estr. Guilherme Pinto Monteiro
VIAS DE ACESSO:	Rua Joaquim Lopes
CONTATO:	(11) 4820-3594
ATENDIMENTO:	7h – 17h

UBS VILA CONDE (RAIMUNDO DA MATTA)	
ENDEREÇO:	Rua Arujá 151 - Estância Rio Grande
REFERÊNCIA:	Próxima à Escola Prof. Sebastão Vayego De Carvalho
VIAS DE ACESSO:	Rua São Caetano do Sul
CONTATO:	(11) 4820-2504
ATENDIMENTO:	7h – 17h

UBS SANTA TEREZA	
ENDEREÇO:	Av. Jean Lieutaud 373 – Jardim Santa Tereza
REFERÊNCIA:	Próxima ao Parque Ecológico Rio Grande da Serra
VIAS DE ACESSO:	Av. Santa Tereza
CONTATO:	(11) 4820-1305
ATENDIMENTO:	7h – 17h

UBS PARQUE AMÉRICA	
ENDEREÇO:	Rua Dr. Rui Trindade 177 - Parque América
REFERÊNCIA:	Próxima à Escola Poetisa Cora Carolina
VIAS DE ACESSO:	Rua Jundiaí e Estrada Marechal Rondon
CONTATO:	(11) 4821-3878
ATENDIMENTO:	7h – 17h

UBS VILA NIWA	
ENDEREÇO:	Rua dos Sabiás, 60 - Vila Niwa
REFERÊNCIA:	Próxima à Escola Professor Carlos Roberto Guariento
VIAS DE ACESSO:	Rua dos Canários e Estrada da Maratona
CONTATO:	(11) 4821-4115
ATENDIMENTO:	7h – 17h

UBS CENTRAL	
ENDEREÇO:	Rua Pref. Cido Franco 500 - Vila Arnoud
REFERÊNCIA:	Próxima ao Centro Educacional Prof. Elaine
VIAS DE ACESSO:	Rua da Gama e Rua Valdir Gil da Silva
CONTATO:	(11) 4820-8020
ATENDIMENTO:	7h – 17h

UBS VILA SÃO JOÃO	
ENDEREÇO:	Rua Ceará, 261 – Vila São João
REFERÊNCIA:	Próxima à Escola Professor Alziro Barbosa Nascimento
VIAS DE ACESSO:	Rua Bahia e Rua Amazonas
CONTATO:	(11) 4821-4642
ATENDIMENTO:	7h – 17h

UBS SÍTIO MARIA JOANA	
ENDEREÇO:	Rua Quatro, 45 – Sítio Maria Joana
REFERÊNCIA:	Próxima à Rua Júlio Prestes de Albuquerque
VIAS DE ACESSO:	Rua Cinco e Rua Cinco e Rua Lúcia
CONTATO:	(11) 4825-5478
ATENDIMENTO:	7h – 17h

Outras Unidades de Saúde

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE RIO GRANDE DA SERRA – CEME	
ENDEREÇO:	Av Jean Lieutaud 373 – Jardim Santa Tereza
REFERÊNCIA:	Anexo à UBS Santa Teresa
VIAS DE ACESSO:	Av. Santa Tereza
CONTATO:	(11) 4821-5106
ATENDIMENTO:	7h – 17h / Obs: atende somente consultas agendadas

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
ENDEREÇO:	Rua Pref. Carlos José Carlson, 09 - Jardim Maria Paula
REFERÊNCIA:	Rua Pastor Aquilino Sartori e Estrada Guilherme Pinto Monteiro
VIAS DE ACESSO:	Próximo à Estação de trem
CONTATO:	(11) 4821-2136
ATENDIMENTO:	8h – 17h

VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
ENDEREÇO:	Rua Pref. Cido Franco 500 - Vila Arnoud
REFERÊNCIA:	Anexo à UBS Central
VIAS DE ACESSO:	Rua da Gama e Rua Valdir Gil da Silva
CONTATO:	(11) 4820-1044
ATENDIMENTO:	7h – 17h

CENTRO ODONTOLÓGICO	
ENDEREÇO:	Av. Jean Lieutaud 373 – Jardim Santa Tereza
REFERÊNCIA:	Anexo à UBS Santa Tereza
VIAS DE ACESSO:	Av. Santa Tereza
CONTATO:	(11) 4821-5106
ATENDIMENTO:	7h – 17h

CENTRO DE ZOONOSES	
ENDEREÇO:	Rua Dr. Rui Trindade 177 - Parque América
REFERÊNCIA:	Anexo à UBS Parque América
VIAS DE ACESSO:	Rua Jundiaí e Estrada Marechal Rondon
CONTATO:	(11) 4821-3878
ATENDIMENTO:	7h – 17h

3.2.8 EDUCAÇÃO

Rio Grande da Serra conta com equipamentos de educação públicos e privados voltados prioritariamente para o Ensino Fundamental I e II e o Ensino Médio.

EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	98,2 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]	6,0
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]	5,4
Matrículas no ensino fundamental [2021]	4.662 matrículas
Matrículas no ensino médio [2021]	1.675 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2021]	280 docentes
Docentes no ensino médio [2021]	173 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2021]	12 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2021]	10 escolas

Fonte: IBGE

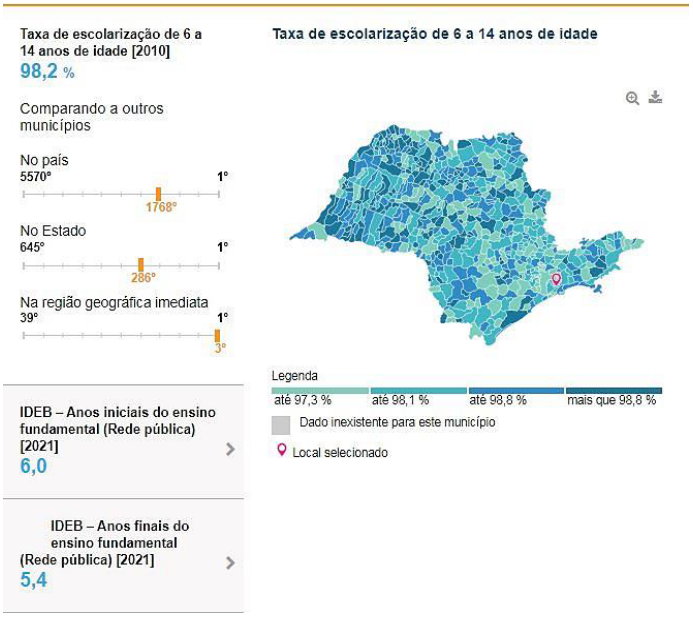

Fonte: IBGE

Rede Municipal

EMEB DAVID BARBOSA SILVA

ENDEREÇO:	R. Ferraz de Vasconcelos, 1 - Recanto das Flores
REFERÊNCIA:	Próxima à Rua Osasco
VIAS DE ACESSO:	Rua Icatuacu
CONTATO:	(11) 4820-4281

EMEB PEQUENO POLEGAR	
ENDEREÇO:	R. Vítor Breithaupt, 188 - Centro
REFERÊNCIA:	Próxima ao Centro Educacional Prof. Eliane
VIAS DE ACESSO:	Rua Ômega e Rua Prefeito Cido Franco
CONTATO:	(11) 4821-2510

EMEB PETER PAN	
ENDEREÇO:	R. Gama, 68 - Jardim Maria Paula
REFERÊNCIA:	Próxima à UBS Centro
VIAS DE ACESSO:	Rua Prefeito Cido Franco
CONTATO:	(11) 4821-2123

EMEB COMPLEXO EDUCACIONAL PRIMEIRA-DAMA ZULMIRA	
ENDEREÇO:	Av. Dom Pedro I, 435 - Centro
REFERÊNCIA:	Próxima ao Teatro Municipal
VIAS DE ACESSO:	Av. Dom Pedro I
CONTATO:	(11) 4826-8113

CASA ENCANTADA "GILDETE DE SOUZA MARQUES"	
ENDEREÇO:	R. Maravilha, 170 - Vila Rio Grande

REFERÊNCIA:	Próximo à Rodovia SP 122 (Adib Chamas)
VIAS DE ACESSO:	Av. Francisco Moraes Ramos
CONTATO:	(11) 4820-3514

EMEB PROF. RICARDO FRANCISCO CASTELUCCI	
ENDEREÇO:	Rua dos Pintassilgos, 60 - Vila Niwa
REFERÊNCIA:	Próximo à UBS Vila Niwa
VIAS DE ACESSO:	Rua dos Colibris e Estrada da Maratona
CONTATO:	(11) 4820-3883

EMEB PADRE GIUSEPPE PISONI	
ENDEREÇO:	Rua Joaquim Lopes, 222 - Vila Lopes
REFERÊNCIA:	Próxima ao Sacolão Vila Lopes
VIAS DE ACESSO:	Estrada Guilherme Pinto Monteiro e Rua Henrique Fonseca Moreira
CONTATO:	(11) 4820-4198

EMEB PINGUINHO DE GENTE	
ENDEREÇO:	Av. dos Autonomistas, 278 - Vila Figueiredo
REFERÊNCIA:	Próximo a Rodovia Dep. Antônio Adib Chammas
VIAS DE ACESSO:	Rua Prefeito Cido Franco e Rua Jade
CONTATO:	(11) 4821-4943

EMEB PREFEITO JOSE CARLOS DE ARRUDA

ENDEREÇO:	Rua Santa Isabel, 228 - Jardim Santa Tereza
REFERÊNCIA:	Próximo à Rodovia Dep. Antônio Adib Chammas
VIAS DE ACESSO:	Av. São Benedito e Av. São João
CONTATO:	(11) 4821-3922

EMEB PROFESSORA RACHEL SILVEIRA MONTEIRO	
ENDEREÇO:	Rua José Maria Figueiredo - Centro
REFERÊNCIA:	Próxima ao CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social
VIAS DE ACESSO:	Rua Pedro Bracialdi e Rua Domingos Orlando
CONTATO:	(11) 4821-4832

EMEB RECANTO INFANTIL MADRE MARIA DE JESUS	
ENDEREÇO:	Estrada Mal. Rondon, 1111 - Parque América
REFERÊNCIA:	Próxima à UBS Parque América
VIAS DE ACESSO:	Rua Sumaré e Rua Valinhos
CONTATO:	(11) 4821-5253

EMEB VEREADOR JOSE OLÍMPIO DA SILVA

ENDEREÇO:	Av. São Paulo, 2
REFERÊNCIA:	Próxima à UBS Santa Tereza
VIAS DE ACESSO:	Av. Santa Tereza
CONTATO:	(11) 4821-4937

EMEB JOAQUIM DA SILVA – TIO KITA	
ENDEREÇO:	Estrada Espírito Santo, 150 - Vila Sao João
REFERÊNCIA:	Próxima a Capela São João Batista
VIAS DE ACESSO:	Rua Minas Gerais e Rua Sergipe
CONTATO:	(11) 4821-7026

EMEB COMPLEXO EDUCACIONAL PRIMEIRA-DAMA ZULMIRA JARDIM TEIXEIRA	
ENDEREÇO:	Rua José Maria de Figueiredo, n°435 – Centro
REFERÊNCIA:	Próxima ao CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social
VIAS DE ACESSO:	Rua Pedro Bracialli e Rua Domingos Orlando
CONTATO:	(11) 2770-0211

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
ENDEREÇO:	Rua José Maria de Figueiredo, n°435 – Centro
REFERÊNCIA:	Próxima ao CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social
VIAS DE ACESSO:	Rua Pedro Bracialli e Rua Domingos Orlando
CONTATO:	(11) 4820-8030

Rede Estadual

ETEC RIO GRANDE DA SERRA	
ENDEREÇO:	Av. Francisco Morais Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte
REFERÊNCIA:	Próximo à E.E. Antônio Lucas
VIAS DE ACESSO:	Rua Benedito Cordeiro e Rua Carlos dos Santos Dinho
CONTATO:	(11) 4826-8332

E.E. CASSIANO RICARDO	
ENDEREÇO:	Rua: Agostinho Cardoso, s/nº - Vila Figueiredo
REFERÊNCIA:	Próxima ao CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social
VIAS DE ACESSO:	Rua Aurélio Figueiredo e Rua José Maria Figueiredo
CONTATO:	(11) 4820-1554

E.E. ANTÔNIO LUCAS	
ENDEREÇO:	Rua Benedito Cordeiro, 255 - Jardim Novo Horizonte
REFERÊNCIA:	Próxima à ETEC Rio Grande da Serra
VIAS DE ACESSO:	Av. Francisco Moraes Ramos
CONTATO:	(11) 4820-1870

E.E. EDMUNDO LUIZ DE NÓBREGA TEIXEIRA	
ENDEREÇO:	Av. Jean Lieutaud, 280 - Vila Lavinia
REFERÊNCIA:	Próxima à Rodovia Dep. Adib Chammas
VIAS DE ACESSO:	Estrada Rio Pequeno e Av. Dom Pedro I
CONTATO:	(11) 4820-4207

E.E. SEBASTIÃO VAYEGO DE CARVALHO

ENDEREÇO:	Rua Mauá, 184 - Vila Conde Siciliano
REFERÊNCIA:	Próximo a UBS Vila Conde (Raimundo da Matta)
VIAS DE ACESSO:	Rua Diadema e Rua Barueri
CONTATO:	(11) 4820-1241

E.E. PROFESSOR FRANCISCO LOURENÇO DE MELO	
ENDEREÇO:	Rua Sol Nascente, 38 Vl. Suzuki
REFERÊNCIA:	Próxima ao Parque Linear
VIAS DE ACESSO:	Rua Ocidente, Rua Oriente e Rua Arco-íris
CONTATO:	(11) 4820-1114

E.E PROFESSOR ALZIRO BARBOSA DO NASCIMENTO	
ENDEREÇO:	Rua Bahia, 01 - Vila São João
REFERÊNCIA:	Próxima à UBS Vila São João
VIAS DE ACESSO:	Rua Ceará e Rua Amazonas
CONTATO:	(11) 4820-1347

E.E PADRE GIUSEPPE PISONI	
ENDEREÇO:	Rua Joaquim Lopes, 222 - Vila Lopes
REFERÊNCIA:	Próxima ao Sacolão Vila Lopes
VIAS DE ACESSO:	Estrada Guilherme Pinto Monteiro e Rua Henrique Fonseca Moreira
CONTATO:	(11) 4820-1116

E.E. POETISA CORA CORALINA

ENDEREÇO:	Estrada Rio Pequeno, 1147 - Pq. América
REFERÊNCIA:	Próxima à UBS Parque América
VIAS DE ACESSO:	Rua Jundiaí, Rua México e Estrada Marechal Rondon
CONTATO:	(11) 4820-1231

E.E. DEPUTADA IVETE VARGAS
***** *em processo de transição para a rede Municipal de Ensino*

ENDEREÇO:	Estrada Rio Pequeno, 2700 - Vila Palmira
REFERÊNCIA:	Próxima a Escola Poetisa Cora Carolina
VIAS DE ACESSO:	Rua Anita Garibaldi e Rua Barão do Rio Branco
CONTATO:	(11) 4820-1210

E.E. PROFESSORA SHISUKO YOSHIDA NIWA

ENDEREÇO:	Av. José Bello, 3034 - Bairro Pedreira
REFERÊNCIA:	Próxima à Antiga Pedreira
VIAS DE ACESSO:	Estrada da Pedreira e Rua dos Trilhos
CONTATO:	(11) 4820-1336

E.E. PROFESSOR CARLOS ROBERTO GUARIENTO

ENDEREÇO:	Rua dos Colibris, 27 - Vila Niwa
REFERÊNCIA:	Próxima à UBS Vila Niwa
VIAS DE ACESSO:	Rua dos Pintassilgos e Rua das Graças
CONTATO:	(11) 4820-0170

Rede Privada

ESCOLA INFANTIL TOTH KIDS	
ENDEREÇO:	Rua Prefeito Carlos José Carlson, nº 280, Centro
REFERÊNCIA:	Ao lado do destacamento Militar
VIAS DE ACESSO:	Rua Lídia Pollone
CONTATO:	(11) 4820-1014

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ELIANE	
ENDEREÇO:	Rua Prefeito Cido Franco - Jardim Maria Paula
REFERÊNCIA:	Próxima à UBS Central
VIAS DE ACESSO:	Rua Aurora Boreal
CONTATO:	(11) 4821-3472

3.2.9 CULTURA

BIBLIOTECA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	
ENDEREÇO:	Av. Dom Pedro I, 487 – Centro
REFERÊNCIA:	Próxima ao Prédio da Secretaria de Educação e Cultura
VIAS DE ACESSO:	
CONTATO:	(11) 4820-3214

TEATRO MUNICIPAL - ZULMIRA TEIXEIRA JARDIM

ENDEREÇO:	Av. Dom Pedro I, 439 - Centro
REFERÊNCIA:	Próximo à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
VIAS DE ACESSO:	
CONTATO:	(11) 4821-9142

CASA ENCANTADA GILDETE DE SOUZA MARQUES	
ENDEREÇO:	Rua Maravilha, s/n°- Jardim Encantado
REFERÊNCIA:	Próximo à empresa RL Pinturas
VIAS DE ACESSO:	Av. Francisco Moraes Ramos
CONTATO:	(11) 2770-0220

3.2.10 ESPORTES E LAZER

ESTÁDIO EDMUNDO LUIZ DA NÓBREGA TEIXEIRA – TEIXEIRÃO	
ENDEREÇO:	Rua Marechal Castelo Branco
REFERÊNCIA:	Próximo ao Cemitério Municipal São Sebastião
VIAS DE ACESSO:	Estrada Rio Pequeno
CONTATO:	(11) 4820-3812

PISTA DE SKATE SANDRO DIAS "MINEIRINHO"	
ENDEREÇO:	Av. Dom Pedro I s/n°, Centro
REFERÊNCIA:	Ao lado da Praça da Bíblia
VIAS DE ACESSO:	Estrada Guilherme Pinto Monteiro e Av. Francisco Moraes Ramos

ACADEMIA PROJETO FAZER VALER – TAEKWONDO E JUDÔ

ENDEREÇO:	Rua José Maria de Figueiredo n°435, Centro
REFERÊNCIA:	Em frente ao Restaurante Rio Grande
VIAS DE ACESSO:	Rua Prefeito Cido Franco
CONTATO:	(11) 4820-4229

QUADRA SILVIO SABAINSK	
ENDEREÇO:	Rua Santa Lucia, s/n°- Jd. Santa Tereza
REFERÊNCIA:	Paralela à Rodovia SP-122
VIAS DE ACESSO:	Av. São João
CONTATO:	(11) 4820-3812

3.2.11 SEGURANÇA

Rio Grande da Serra dispõe de equipamentos de segurança por meio da Guarda Civil Municipal, da Delegacia de Polícia Civil e Pelotão da Polícia Militar com atendimento 24h. Estão presentes também na cidade demais equipamentos públicos correlatos.

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RIO GRANDE DA SERRA	
ENDEREÇO:	Av. Dom Pedro I, 272 - Centro
REFERÊNCIA:	Próximo ao Destacamento da PM
VIAS DE ACESSO:	Rua Pedro Balcialdi e Rua do Progresso
CONTATO:	(11) 4820-1530

DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR

ENDEREÇO:	Rua Prefeito José Carlos Carlson, nº222 – Centro
REFERÊNCIA:	Próximo à Delegacia de Polícia
VIAS DE ACESSO:	Rua Lídia Pollone
CONTATO:	(11) 4820-3914 - Emergência: 190

GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
ENDEREÇO:	R. Mercúrio, 156 - Vila Albano
REFERÊNCIA:	Próxima à Praça Lídia Pollone
VIAS DE ACESSO:	Rua Lídia Pollone e Rua Vênus
CONTATO:	(11) 4821-8101

DEFESA CIVIL	
ENDEREÇO:	Av. Jean Lieutaud, 309 - Santa Tereza
REFERÊNCIA:	Próximo à Rod. SP 122 (Adib Chammas)
VIAS DE ACESSO:	Av. Santa Tereza e Rua Santa Helena
CONTATO:	Tel.: (11) 4821-8101 - Emergência: 199

CENTRO DE ACOMPANHAMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

ENDEREÇO:	Rua Santa Branca, 14 – Jardim Santa Tereza
REFERÊNCIA:	Próximo à E.E Edmundo Luiz de Nobrega Teixeira
VIAS DE ACESSO:	Rua Santa Helena
CONTATO:	(11) 4820-1764

EMERGÊNCIAS	
BOMBEIROS	193
SAMU	192
POLÍCIA	190
DISQUE DENÚNCIA	181
GCM	(11) 4821-8101

3.3 ATRATIVOS TURÍSTICOS

ATRATIVOS HISTÓRICOS

Rio Grande da Serra tem importantes atrativos históricos. Dentre eles, a segunda estação ferroviária do Estado de São Paulo, um bonde da década de 1930 e uma capela de 1611.

3.3.1 ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RIO GRANDE DA SERRA

Inaugurada em 16 de fevereiro de 1867, a Estação Ferroviária de Rio Grande da Serra foi a segunda a ser construída no Estado de São Paulo. Localizada no centro da cidade, o local ainda preserva a arquitetura inglesa funcionando como um dos principais meios de transporte de acesso ao município. A estação tombada pelo CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo) e compreende a Linha 710 que liga Rio Grande da Serra a Jundiaí, passando por 31 estações, também conhecida por Linha D – Turquesa.

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	
ENDEREÇO:	Rua Guilherme Pinto Monteiro, s/nº, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próxima à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
VIAS DE ACESSO:	Estr. Guilherme Pinto Monteiro e R. Pref. Carlos José Carlson
CONTATO:	0800 055 0121 - CPTM



Imagem: ELBTUR



Estação primitiva de Rio Grande em 1867. Imagem: Militão A. Azevedo –
Site: http://www.estacoesferroviarias.com.br

3.3.2 BIQUINHA MATARAZZO

Antigo ponto de parada de tropeiros para abastecimento de água. Atualmente dispõe de torneiras com água da bica, sendo local estratégico para grupos de ecoturismo e turismo de aventura, além dos próprios moradores da região que fazem uso da "biquinha" para abastecimento.

BIQUINHA DO MATARAZZO	
ENDEREÇO:	Av. José Belo, 75
REFERÊNCIA:	Próximo ao centro da cidade
VIA DE ACESSO:	Estr. Guilherme Pinto Monteiro



Imagem: abcdoabc.com



Imagem: Ruschmann Consultoria Turística

3.3.3 CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO

Localizada no atual centro da cidade, a capela foi erguida em 1611 a partir de uma “orada” (local onde se reza/ora), recebendo o nome de Capela de Santa Cruz, servia de apoio para os tropeiros. O local guarda a imagem de São Sebastião, Santo Padroeiro da Cidade, esculpido em madeira por um peregrino desconhecido em 1906, acontecimento que deu ao local, o atual nome, Capela de São Sebastião, o marco zero da cidade.

CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO	
ENDEREÇO:	Av. Francisco Morais Ramos, 10 - Centro
REFERÊNCIA:	Ao lado da Igreja Matriz de Rio Grande da Serra
VIAS DE ACESSO:	Av. Dom Pedro I e R. Pref. Carlos José Carlson

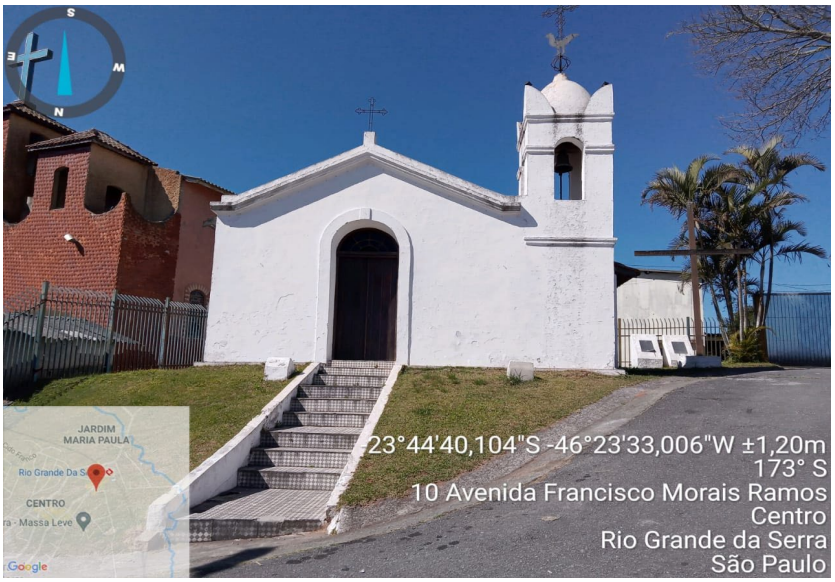

Imagem: ELBTUR

3.3.4 BONDE DA PEDREIRA

Em 1930, foi disponibilizado um bondinho aos moradores da vila que se expandiu em torno da pedreira, para realizar o transporte entre a Vila e a Estação Ferroviária.

Com a desativação da exploração da Pedreira em 1970, o antigo bonde perdeu sua utilidade original e por muitos anos, permaneceu sob custódia de moradores da região. Atualmente o bonde encontra-se exposto no Hall da Câmara Municipal da Cidade completamente restaurado e conservado.

BONDE DA PEDREIRA	
ENDEREÇO:	R. do Progresso, 251- Centro
REFERÊNCIA:	Hall da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
VIAS DE ACESSO:	Av. Dom Pedro I
CONTATO:	(11) 4820-1025



Imagem: Ruschmann Consultoria Turística

3.3.5 CASA DOS CASTELLUCCI

Uma das primeiras casas em alvenaria na cidade, construída em 1914, a Casa Castellucci foi a residência desta família de imigrantes italianos de Nápoles. Atualmente, a casa é de propriedade privada e conserva aspectos da sua arquitetura original, se mantendo em ótimo estado de conservação.

CASA DOS CASTELUCCI	
ENDEREÇO:	Endereço: Rua José Bello, s/nº
REFERÊNCIA:	Próxima à Estação Ferroviária
VIAS DE ACESSO:	Estr. Guilherme Pinto Monteiro



Imagem: ELBTUR



Imagem: SDET / PMRGS

3.3.6 IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Erguida em 1949 pela Prefeitura Municipal de São Paulo, então proprietária da Pedreira, em parceria com a comunidade local. O altar e as imagens que adornam a igreja foram esculpidas pelos próprios moradores, com granito maciço retirada da própria Pedreira. No dia 27 de novembro de cada ano é realizada a tradicional festa da padroeira. Muitos fiéis, como pagamento de promessas, sobem de joelho os mais de 100 degraus da escadaria que leva à igreja, que em função disso, tornou um ícone do catolicismo regional.

IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
ENDEREÇO:	Av. José Belo n°100 - Jardim Esperança
REFERÊNCIA:	Próxima à Pedreira
VIAS DE ACESSO:	R. dos Trilhos e Estrada da Bica



Imagem: ELBTUR



Detalhe do altar feito em cantaria sobre granito – Imagem: SDET / PMRGS.

3.3.7 IGREJA MATRIZ

Erguida ao lado da Capela de São Sebastião, a Igreja Matriz de Rio Grande da Serra é ponto de referência nas atividades religiosas da cidade. Com capacidade para até 600 pessoas, realiza eventos e celebrações regulares.

IGREJA MATRIZ	
ENDEREÇO:	Av. Francisco Morais Ramos, 40 - Centro
REFERÊNCIA:	Ao lado da Capela de São Sebastião
VIAS DE ACESSO:	Av. Dom Pedro I e R. Pref. Carlos José Carlson



Imagem: ELBTUR

ATRATIVOS DE LAZER E ESPORTES

Rio Grande da Serra conta com diversos espaços para lazer e para a prática de esportes. Os parques da cidade são ideais para atividades de lazer, entretenimento, diversão ou simplesmente uma boa caminhada.

3.3.8 PISTA DE SKATE SANDRO DIAS "MINEIRINHO"

Localizada na área central de Rio Grande da Serra, a apenas 50 metros da estação ferroviária, a Pista de Skate Sandro Dias "Mineirinho" homenageia o atleta andreense, multicampeão mundial de skate, que esteve presente na sua inauguração. Com 400m² de área, é uma pista semiprofissional que recebe muitos jovens adeptos do esporte, oriundos da cidade e da região.

PISTA DE SKATE SANDRO DIAS "MINEIRINHO"	
ENDEREÇO:	Rua Pref. Carlos José Carlson, s/nº, Centro
REFERÊNCIA:	Ao lado da Praça da Bíblia
VIAS DE ACESSO:	Estr. Guilherme Pinto Monteiro e Av. Francisco Moraes Ramos




Imagens: Ruschmann Consultoria Turística

3.3.9 PRAÇA DA BÍBLIA

Tradicional Praça Central da Cidade, encontra-se frente à Igreja Matriz e Capela de São Sebastião. Dispões de área ajardinada, bancos e palco, sendo um dos locais a sediar os principais eventos da cidade, além de se manter como ponto de encontro e lazer dos moradores da região.

PRAÇA DA BÍBLIA	
ENDEREÇO:	Rua Pref. Carlos José Carlson, s/nº, Centro
REFERÊNCIA:	Ao lado da Pista de Skate Sandro Dias
VIAS DE ACESSO:	Estr. Guilherme Pinto Monteiro e Av. Francisco Moraes Ramos




Imagens: Ruschmann Consultoria Turística

ATRATIVOS ECOLÓGICOS E PARQUES MUNICIPAIS

Rio Grande da Serra tem 100% de seu território em área de proteção aos mananciais. A cidade vem recebendo investimentos que visam explorar o grande potencial turístico que possui nos campos do lazer, ecoturismo (trilhas) e atividades de aventura. Os parques municipais se caracterizam também pelo lazer e pela contemplação da natureza.

3.3.10 PEDREIRA DE RIO GRANDE DA SERRA

Na década de 1920, a Prefeitura do Município de São Paulo, ante a necessidade de realizar obras de pavimentação, adquiriu algumas pedreiras a fim de minimizar os custos das obras, já que as pedreiras adquiridas passariam a ser de propriedade da cidade. Uma destas pedreiras foi a de Rio Grande da Serra, adquirida em 1927 quando também deu início às suas atividades.

Localizada próxima aos trilhos da São Paulo Railway, o transporte do material (pedra britada) estaria facilitado, visto que via trem o material chegava ao pátio do Pari, bem próximo ao centro do município. Dois anos mais tarde, a Prefeitura de São Paulo, executou melhorias, substituindo uma antiga ferrovia com bitola de 60 cm e 5 km de extensão, entre a pedreira e a estação ferroviária de Rio Grande da Serra, por um ramal de bitola larga (1,60m), permitindo assim que os vagões da SPR&Co entrassem direto na pedreira, eliminando o transbordo entre trens junto da estação de Rio Grande.

Boa parte da produção de suas pedras serviu para calçar as vias da capital, entre elas a Avenida Paulista. Em 1931 a Prefeitura de São Paulo firmou convênio com a Ligth & Power para fornecer energia e ampliar o funcionamento da Pedreira.

Com isso deu-se início o desenvolvimento da rede elétrica domiciliar de Rio Grande da Serra. No final da década de 70, a Pedreira encerrou suas atividades. Hoje é considerada a maior da América Latina, formando um paredão de mais de 640

metros de comprimento e 70 metros de altura, muito utilizado para a prática de rapel e escalada.

PEDREIRA	
ENDEREÇO:	Estr. da Pedreira - Chácara São Paulo
REFERÊNCIA:	Antiga Pedreira de Rio Grande da Serra
VIAS DE ACESSO:	Av. José Belo e Rua dos Trilhos



Imagem: ELBTUR

3.3.11 **TRILHA DA PEDREIRA**

Com 1400 metros de extensão e considerada de nível fácil/médio (por ser um pouco íngreme), passa pela biquinha da Pedreira e por mirantes. Normalmente, os grupos organizados realizam a subida pela trilha e a descida de rapel, ou a subida por escalada e a descida pela trilha.



Imagem: ELBTUR

3.3.12 ESPORTES DE AVENTURA

Grupos (organizados ou não) e operadores de turismo realizam a prática de rapel e escalada nas paredes da pedreira. Há, no local, algumas estações de ambas as práticas. Também ocorrem trilhas no local.

Imagens: ELBTUR

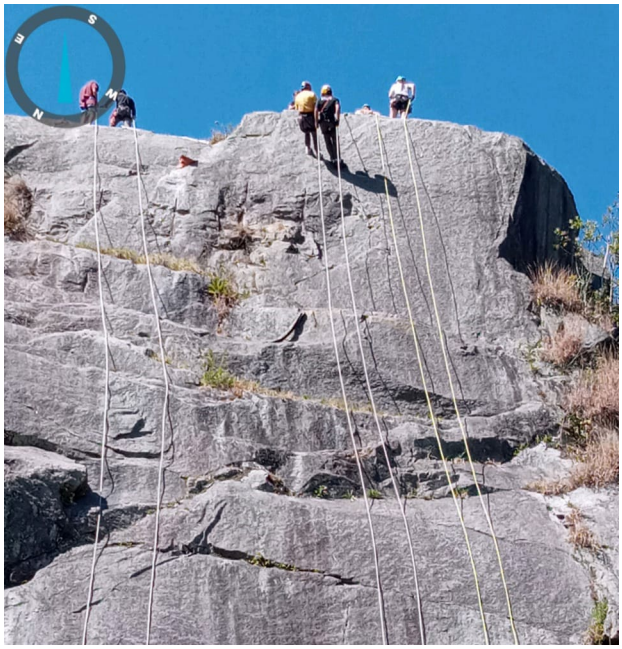



3.3.13 TRILHAS

✓ **TRILHA DO TANCÃO**

Com 3.800 metros de extensão, tem início na Vila Lopes e vai até a Biquinha, passando pelo Tancão e pelo Ribeirão da Estiva.

✓ **TRILHA DOS SETE TUBOS**

Com 4.800 metros de extensão, parte do Bairro do Parque América até as piscinas naturais dos afluentes do Rio Pequeno.

✓ **TRILHA DO AREIÃO**

Com 2.800 metros de extensão, tem início no Bairro da Pedreira e vai até o Areião.

✓ **TRILHA DA JEAN I**

Com 1450 metros de extensão, encontra-se entre a UBS Parque América e o final da Avenida São Paulo - Santa Tereza.

✓ **TRILHA DA JEAN II**

Com 1450 metros de extensão, encontra-se entre a Estrada do Rio Pequeno e o Parque dos Ipês, passando pela Lagoa dos Jacarés.

✓ **TRILHA DO PINHEIRINHO**

Com 2.100 metros de extensão, tem início no bairro Parque América, na Rua México, s/n, e o acesso é realizado nas proximidades da Escola Estadual Poetisa Cora Coralina.

✓ **TRILHA DA REBIZZI**

Com 4.800 metros de extensão, passa pelo Mirante do Parque América.

✓ **TRILHA DOS JIPEIROS I**

Com 3.500 metros de extensão, parte do Parque América e chega à Avenida São Paulo na Santa Tereza.

✓ **TRILHA DAS BROMÉLIAS**

Com 1000 metros de extensão, encontra-se entre a E.E. Ivete Vargas e a Chácara Guiomar.

✓ **TRILHA DAS BROMÉLIAS II**

Com 1.500 metros de extensão, vai do Parque América até a E.E. Ivete Vargas, passando pela Chácara das Palmas.

✓ **CACHOEIRA DO RIO VERMELHO**

Com 8.000 metros de extensão, tem início no Parque América até a Cachoeira do Rio Vermelho.

✓ **CACHOEIRA RIO DAS PEDRAS**

Com 14.000 metros de extensão, tem início no Posto Saúde Parque América e vai até a Cachoeira do Rio das Pedras.

3.3.14 PARQUE DOS IPÊS

Equipamento público com áreas ajardinadas e arborizadas, às margens de um córrego, que conta com pista de caminhada e com playground.

PARQUE DOS IPÊS	
ENDEREÇO:	Av. Santa Tereza - Jardim Santa Tereza
REFERÊNCIA:	Próximo à USF Maria Rosa Alonso Franco
VIAS DE ACESSO:	Av. São Paulo e Av. Espírito Santo





Imagens: Ruschmann Consultoria Turística

3.3.15 PARQUE LINEAR

O Parque Linear “Luiz Antonio Correa”, constituído em uma área aproximada de 8 mil m², é uma das principais opções de esporte e lazer em Rio Grande da Serra. Conta com quadra esportiva, playground e ciclovia, além de ser utilizado para eventos.

PARQUE LINEAR	
ENDEREÇO:	Av. José Belo, 1209-1279 - Chácara São Paulo
REFERÊNCIA:	Próximo à antiga Pedreira de Rio Grande da Serra
VIAS DE ACESSO:	Estrada do Pouso Alegre e Rua das Margaridas



Imagem: ELBTUR



Imagem: ograndeabc.com.br

3.3.16 PRAÇA LÍDIA POLONE

A Praça situa-se na área central da cidade, próxima a importantes pontos, como a Prefeitura Municipal, Delegacia de Polícia e outros. Conta com chafariz, bancos e jardins bem distribuídos, além de pontos de venda e comércios ao seu redor.

PRAÇA LÍDIA POLONE	
ENDEREÇO:	Av. Dom Pedro I, Centro
REFERÊNCIA:	Próximo à Delegacia de Polícia
VIAS DE ACESSO:	Rua do Progresso e Rua Lídia Polone

3.4 EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO

Rio Grande da Serra é uma das cidades pioneiras na realização do Festival do Cambuci, fruto endêmico da Mata Atlântica.

O Festival do Cambuci de Rio Grande da Serra foi um dos precursores da Região, seguido depois por Ribeirão Pires e por São Bernardo do Campo. Trata-se de um evento familiar com apresentações artísticas e culturais e conta com a tradicional Feirinha do Cambuci, onde são comercializados diversos produtos tendo como base este importante fruto endêmico da Mata Atlântica. Merecem destaque o licor, a cachaça, as variedades de pimentas e molhos, os doces e bolos e o tradicional sorvete. O evento em Rio Grande da Serra integra a Rota do Cambuci, promovida pelo Instituto Auá.



Imagem: Instituto Auá



Imagem:ograndeabc.com.br

3.5 SERVIÇOS DE APOIO AOS VISITANTES E TURISTAS

3.5.1 Hospedagem

POUSADA RECANTO DOS AMIGOS	
ENDEREÇO:	Rua Ana Leite de Figueiredo, 25 - Vila Lavínia
REFERÊNCIA:	Próximo ao do trevo de Rio Grande, ao lado do posto de gasolina.
VIAS DE ACESSO:	Rodovia SP-122 (Adib Chammas).
CONTATO:	(11) 4820-1638 / (11) 94754-5950 pousadarecantodosamigos10@gmail.com

MOTEL SECRET GARDEN	
ENDEREÇO:	Rua Bernardino de Campos, 20 – Parque do Governador
REFERÊNCIA:	Próximo à divisa de Rio Grande da Serra com Ribeirão Pires
VIAS DE ACESSO:	Rua Fernando Costa
CONTATO:	(11) 4821-1263 / (11) 4821-1264 www.secretgardenmotel.com.br

3.5.2 Alimentação

Restaurantes

NOVA RIO GRANDE PADARIA E RESTAURANTE	
ENDEREÇO:	Rua Pref. Francisco Arnone, 11 - Vila Lavínia
REFERÊNCIA:	Na entrada da cidade, próximo ao Posto de Gasolina
VIAS DE ACESSO:	Rodovia SP-122 (Adib Chammas)
CONTATO:	(11) 4826-8275 / (11) 94477—7898
FUNCIONAMENTO:	Segunda a Sábado das 06h às 21h – Domingo das 06h às 15h
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	Show ao vivo todas as sextas-feiras a partir das 18h.

SERGIU'S RESTAURANTE	
ENDEREÇO:	Rua Pedro Bracialdi, 79 - Centro
REFERÊNCIA:	Próximo à Delegacia
VIAS DE ACESSO:	Av. Dom Pedro I e Av. José Maria Figueiredo
CONTATO:	(11) 4820-2088 sergiusfigueredo@hotmail.com
FUNCIONAMENTO:	Segunda à sábado das 11h às 15h

VILLAGE FUMAGALLI	
ENDEREÇO:	Rua Joaquim Lopes, 97 – Vila Lopes
REFERÊNCIA:	Próximo ao Pastel da Vila
VIAS DE ACESSO:	Av. Guilherme Pinto Monteiro
CONTATO:	(11) 4821-3810
FUNCIONAMENTO:	Segunda à sábado das 11h às 15h

RESTAURANTE RIO GRANDE	
ENDEREÇO:	Rua José Maria Figueiredo, 76 - Centro
REFERÊNCIA:	Em frente ao Projeto Fazer Valer
VIAS DE ACESSO:	R. Prefeito Cido Franco
CONTATO:	(11) 4820-2764
FUNCIONAMENTO:	Segunda a sábado das 11h às 15h

RESTAURANTE FORNO A LENHA	
ENDEREÇO:	Rua Ana Leite De Figueiredo, 33 - Vila Lavínia
REFERÊNCIA:	Próximo ao do trevo de Rio Grande, ao lado do posto de gasolina.
VIAS DE ACESSO:	Anexo a Pousada Recanto dos Amigos.
CONTATO:	(11) 4820-1638 / (11) 94754-5950
FUNCIONAMENTO:	Segunda à domingo – 11h às 15h

YNKAZA SUSHI PRIME	
ENDEREÇO:	Rua José Maria de Figueiredo, 223 – Centro
REFERÊNCIA:	Próximo ao Formiguinha Centro Automotivo
VIAS DE ACESSO:	Rua Venâncio Orsini
CONTATO:	(11) 98997-3177
FUNCIONAMENTO:	Segunda a sábado, a partir das 18h.

RENNA RESTAURANTE	
ENDEREÇO:	Rua Venâncio Orsini, 72 – Centro
REFERÊNCIA:	Próximo à Lotérica Rio Grande
VIAS DE ACESSO:	Rua José Maria Figueiredo
CONTATO:	(11) 4820-2775
FUNCIONAMENTO:	De segunda a sexta das 11h às 23h, Domingo 16h / 23h.

BUSHIDO YAKISUSHI	
ENDEREÇO:	Rua Santo Antônio, 215 – Jd. Santa Tereza, Rio Grande da Serra – SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próximo ao CRAS
VIAS DE ACESSO:	Av. Jean Lietaud
CONTATO:	(11) 96828-5761
FUNCIONAMENTO:	De terça a sábado das 11h às 14h e das 19h às 23h. Domingo, das 19h às 23h.

Padarias/ Cafeterias

CRAVO E CANELA	
ENDEREÇO:	Av. Dom Pedro I, 165 - Centro
REFERÊNCIA:	Próxima à Prefeitura
VIAS DE ACESSO:	Rua Lídia Pollone e Rua Venêncio Orsini
CONTATO:	(11) 4821-7901 / (11) 94141-1633
FUNCIONAMENTO:	Segunda à Sábado das 7h às 18h

NOVA RIO GRANDE PADARIA E RESTAURANTE	
ENDEREÇO:	R. Pref. Francisco Arnone, 11 - Vila Lavinia
REFERÊNCIA:	Na entrada da cidade, próxima ao Posto de Gasolina
VIAS DE ACESSO:	Rod. SP-122 (Adib Chammas)
CONTATO:	(11) 4826-8275 / (11) 94477-7898
FUNCIONAMENTO:	Segunda à sábado das 06h às 21h – Domingo das 06h às 15h

PADARIA E CONVENIÊNCIA BARCELONA	
ENDEREÇO:	R. Pref. Carlos José Carlson, 48 – Centro
REFERÊNCIA:	Em frente à Estação Ferroviária
VIAS DE ACESSO:	Av. Dom Pedro I e Av. Guilherme Pinto Monteiro
CONTATO:	(11) 4820-2421
FUNCIONAMENTO:	Todos os dias das 6h30 às 19h

Sorveterias

AÇAÍ E SORVETERIA T'KERO	
ENDEREÇO:	Av. José Bello, 1478 – Vila Suziki, Rio Grande da Serra, 09450-000
REFERÊNCIA:	Frente ao Parque Linear
VIAS DE ACESSO:	Estr. do Pouso Alegre e Rua das Margaridas
CONTATO:	(11) 95832-4331
FUNCIONAMENTO:	Todos os dias das 12h às 19h

SORVETERIA Q-MEL	
ENDEREÇO:	Av. Santa Rita de Cássia, 08 - Jardim Santa Tereza, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próxima à Rod. SP-122 (Adib Chammas)
VIAS DE ACESSO:	R. São João e R. Santa Helena
CONTATO:	(11)4821-4742
FUNCIONAMENTO:	Terça à domingo das 12h às 19h

Opções Rápidas

PASTEL PONTO JÊ	
ENDEREÇO:	Av. Jean Lieutaud, 46 - Vila Lavinia, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próximo à rotatória de acesso à Rod. SP 122
VIAS DE ACESSO:	R. Pref. Francisco Arnone e Av. São João
CONTATO:	(11)97592-4463
FUNCIONAMENTO:	Terça à domingo das 10h às 22h

CHAMPIONS BURGER	
ENDEREÇO:	R. Pref. Carlos José Carlson, 186 - Centro, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próximo à Praça da Bíblia
VIAS DE ACESSO:	R. Pref. Cido Franco e Av. Francisco Moraes Ramos
CONTATO:	(11) 93753-5168
FUNCIONAMENTO:	Quarta à quinta às 18h às 22h – Sexta à Domingo 16h às 22h

LANCHES BEIÇO	
ENDEREÇO:	Av. Santa Tereza, 409 - Jardim Santa Tereza, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próximo ao Parque dos Ipês
VIAS DE ACESSO:	R. Santa Helena e Av. Espírito Santo
CONTATO:	(11) 4821-1151
FUNCIONAMENTO:	Segundo à quinta das 12h às 21h – Sexta à Sábado das 12h às 22h30

98 HOUSE BURGER	
ENDEREÇO:	Av. Dom Pedro I, 248 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Em frente à Praça Lídia Pollone
VIAS DE ACESSO:	R. Pedro Bracialli
CONTATO:	(11) 97557-0646
FUNCIONAMENTO:	De quarta a domingo, das 18h30 às 22h30

Pizzarias

PIZZARIA VAPT VUPT	
ENDEREÇO:	Rua José Maria Figueiredo, 556 - Vila Figueiredo, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próxima à delegacia
VIAS DE ACESSO:	R. Domingos Orlando
CONTATO:	(11) 4820-1337
FUNCIONAMENTO:	Terça à sábado das 18h30 às 23h

PIZZARIA BELLA DUDA	
ENDEREÇO:	Rua José Maria Figueiredo, 259 - Vila Figueiredo, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próxima à delegacia
VIAS DE ACESSO:	R. Pedro Balcialdi
CONTATO:	(11) 4821-4079
FUNCIONAMENTO:	Segunda à sábado das 18h às 23h

PIZZARIA DU CHEF	
ENDEREÇO:	Praça Getúlio Vargas, 234 - V. Figueiredo, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próxima à Rod. SP 122 (Adib Chamas)
VIAS DE ACESSO:	Av. dos Autonomistas
CONTATO:	(11) 4821-7950
FUNCIONAMENTO:	Segunda à sábado das 18h às 23h

FAROL PIZZARIA E ESFIHARIA	
ENDEREÇO:	Rua Prefeito Cido Franco, 01 - Centro, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próxima à Prefeitura Municipal
VIAS DE ACESSO:	Av. Dom Pedro I
CONTATO:	(11) 4821-5420 / (11) 4821-2211
FUNCIONAMENTO:	Segunda à sábado das 18h às 23h

DI BRANDÃO PIZZARIA	
ENDEREÇO:	R. José Maria Figueiredo, 714 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próximo a rua da Feira de Domingo
VIAS DE ACESSO:	R. Domingos Orlando
CONTATO:	(11) 4821-9533
FUNCIONAMENTO:	De terça a domingo, a partir das 18h.

PIZZARIA TOM & JERRY	
ENDEREÇO:	R. Valdir Gil da Silva, 285 – V. Figueiredo, Rio Grande da Serra – SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próximo ao Fórum Distrital
VIAS DE ACESSO:	R. Agostinho Cardoso ou R. Pref. Cido Franco
CONTATO:	(11) 4820-3123
FUNCIONAMENTO:	De terça a domingo, a partir das 18h às 23h

PIZZARIA PINA	
ENDEREÇO:	Av. Francisco Morais Ramos,171 – V. Albano, Rio Grande da Serra – SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próximo à Igreja Matriz
VIAS DE ACESSO:	R. Lídia Pollone e R. Mercúrio
CONTATO:	(11) 93771-1603
FUNCIONAMENTO:	De segunda a sexta e domingo, das 18h às 23h. Sábado até 00h.

PIZZARIA ABACHIONI	
ENDEREÇO:	Av. Santa Tereza, 1759 – Jd Santa Tereza, Rio Grande da Serra –SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próximo ao Pq. Dos Ipês
VIAS DE ACESSO:	Av. São Paulo e Av. Aparecida
CONTATO:	(11) 4821-1738
FUNCIONAMENTO:	De segunda a domingo, das 18h às 23h.

3.5.3 Taxis

PONTOS DE TAXIS	
PONTO 1:	Avenida Guilherme Pinto Monteiro, s/nº, Centro (Ao lado da estação de trem)
PONTO 2:	Rua Agostinho Cardoso, s/nº . Vila Figueiredo.
PONTO 3:	Avenida São João, s/n°, Jardim Santa Tereza.
PONTO 4:	Rua do Progresso, s/nº, Centro.

3.5.4 Transporte Público e Alternativo

VIAÇÃO TALISMÃ - LINHAS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS	
ENDEREÇO:	Av. Jean Lieutaud, 663, Rio Grande da Serra – SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próximo ao Estádio Municipal
VIAS DE ACESSO:	SP-122
CONTATO:	(11) 4820-2694 / viacaotalisma.com.br
FUNCIONAMENTO:	De segunda a domingo das 3h30 à 00h

3.5.5 Agências de Viagens e Operadoras

MAC TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS	
ENDEREÇO:	Rua Lidia Pollone, 30 - Vila Albano, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000
REFERÊNCIA:	Próxima à Delegacia
VIAS DE ACESSO:	Av. Dom Pedro I

3.6 CADASTUR

Cadastur é o sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo. O cadastro garante diversas vantagens e oportunidades aos seus cadastrados e é também uma importante fonte de consulta para o turista.

O programa é executado pelo Ministério do Turismo, em parceria com os órgãos oficias de turismo, nos 26 estados e no Distrito Federal e visa promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor.

Conforme a Lei nº 11.771/2008 o cadastro é obrigatório para:

- Acampamentos turísticos;
- Agências de Turismo;
- Meios de Hospedagem;
- Organizadoras de eventos;
- Parques Temáticos;

- Transportadoras Turísticas;
- Guia de Turismo (Lei nº 8.623/93)

Também, de forma opcional é disponibilizado para as seguintes atividades:

- Casas de Espetáculo;
- Centros de Convenções;
- Empreendimentos de Entretenimento e Lazer e Parques Aquáticos;
- Empreendimentos de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca Desportiva;
- Locadoras de Veículos para Turistas;
- Prestadoras de Serviços de Infraestrutura para Eventos;
- Prestadoras Especializadas em Segmentos Turísticos;
- Restaurantes, Cafeterias, Bares e similares;

Dentre as ações elencadas neste Plano Diretor, poderá ser encontrada uma específica para o fomento do CADASTUR na cidade, haja vista que o cadastro pode resultar nos seguintes benefícios:

- Acesso a financiamento por meio de bancos oficiais;
- Apoio em eventos, feiras e ações do Ministério do Turismo;
- Incentivo à participação em programas e projetos do governo federal;
- Participação em programas de qualificação promovidos e apoiados pelo Ministério do Turismo;
- Visibilidade nos sites do Cadastur e do Programa Viaje Legal.

Rio Grande da Serra Equipamentos de Turismo com Cadastur	
Segmento	Quantidade
Agência de Viagens	01
Guia de Turismo	10
Transportadora Turística	01

Fonte: CADASTUR-MTUR (2022)



PROJETOS PRIORITÁRIOS PARA O TURISMO DE RIO GRANDE DA SERRA

4. PROJETOS PRIORITÁRIOS PARA O TURISMO DA CIDADE

Por ser este o primeiro Plano Diretor de Turismo elaborado exclusivamente para o município de Rio Grande da Serra e considerando que a cidade ainda não tinha confeccionado um Estudo de Demanda Turística ou algum outro documento com teor similar, estima-se que a demanda de turistas, durante a semana, é de pessoas predominantemente do sexo masculino que se deslocam para a cidade a negócios ou para treinamentos/capacitações nas empresas locais.

Supõe-se ainda que exista um fluxo regular de pessoas que se deslocam para a cidade na condição de “visitantes” ou “turistas de um dia”. Essas pessoas não fazem uso dos meios de hospedagem da região ou da própria localidade porque são provenientes de cidades do Grande ABC, da capital, região metropolitana e até de municípios cerca de 100 quilômetros de distância, no entanto utilizam os atrativos e serviços turísticos locais disponíveis.

Pode-se dizer que a atividade turística em Rio Grande da Serra, atualmente é considerada de abrangência seccional, onde a maioria das atividades está contemplando a população local e as cidades circunvizinhas.

Isto posto, identificamos uma real necessidade de expansão do turismo receptivo, assim como amplo incentivo para atração de novos investidores para os serviços turísticos complementares, como alimentos & bebidas, entretenimento, transportes e artesanato. As propostas serão demonstradas individualmente em

projetos que contemplam: o nome da ação, tempo proposto para implantação/execução, objetivos, necessidades, parceiros e captação de recursos.

Certo afirmar que o município oferece atrativos turísticos de ordem ecológica, histórica, cultural, religiosa, de lazer e de aventura, com destaque predominantemente para o enorme potencial do ecoturismo, porque conforme já mencionado, 100% de sua área está inserida em mananciais.

Registre-se por fim que o município, apesar da proximidade com a capital paulista, ainda apresenta características provincianas. Regionalmente, Rio Grande da Serra está inserida na Região Metropolitana de São Paulo e compõe a região turística denominada ABCTur “Roteiro da Natureza e Indústria”, juntamente com Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires.

4.1. ANÁLISE DO TURISMO EM RIO GRANDE DA SERRA

A análise SWOT (sigla em inglês) ou FOFA (sigla na língua portuguesa), que representam as iniciais dos seguintes vetores: Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças é uma ferramenta utilizada para fazer análise de cenário ou de um ambiente, sendo comumente utilizada como base para gestão e planejamento estratégico de uma corporação ou empresa, mas podendo, devido a sua simplicidade, ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário.

Desta forma este estudo servirá para o poder público, entidades privadas e sociedade civil de Rio Grande da Serra ter ciência das principais forças, oportunidades, fraquezas e ameaças que envolvem a atividade turística do município e, a partir daí, executar as ações propostas neste Plano Diretor de Turismo para propiciar o crescimento sustentável do Turismo e consequentemente da economia da cidade, com prazos de execução pré-determinados.

Abaixo, análise SWOT da atividade turística em Rio Grande da Serra:

FORÇAS

Município integra uma região turística oficial do Estado de São Paulo – ABCTur – "Roteiro da Natureza e Indústria".

Vocação para o turismo de natureza, ecológico e de aventura.

Rio Grande da Serra cumpriu os requisitos do Ministério do Turismo e integra o Mapa do Turismo Brasileiro desde 2017.

O Município é servido por linha férrea – Linha Turquesa da CPTM.

O Turismo propicia a sensação de pertencimento aos munícipes e, certamente, melhora a autoestima da população de Rio Grande da Serra.

FRAQUEZAS

O município não conta com serviços de hospedagem estruturados para grupos de turistas e famílias.

Ausência de roteiros turísticos comerciais, tanto em âmbito local quanto regional.

Inexistência de um Centro de Eventos para abrigar seus principais eventos (Festival do Cambuci e Festa de São Sebastião).

Falta de confiança dos atores da cadeia turística em relação às diversas esferas do poder público.

Falta de conscientização por parte da maioria dos envolvidos que o Turismo, enquanto atividade econômica é um fator de desenvolvimento com importância crescente no país.

Baixa dotação orçamentária para aplicação no fomento da atividade.

OPORTUNIDADES

O Plano Diretor, dentre suas funções, possibilita e facilita a captação de investimentos externos de organizações públicas ou privadas.

100% do município está em área de proteção aos mananciais.

Em função da Mata Atlântica, da área da Pedreira, das trilhas e da Represa Billings (região), há uma clara possibilidade de consolidar os segmentos de ecoturismo, turismo de aventura e de natureza.

Incentivar a criação de cursos de condutor de turismo de aventura.

Estabelecer uma missão, constituir uma visão estratégica e definir valores norteadores para o desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Cumprir os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 1261/2015 e pleitear a condição de Município de Interesse Turístico.

AMEAÇAS

A recorrente problemática da continuidade de projetos em função das eleições municipal, estadual e federal.

Falta de investimentos públicos e privados por conta da atual realidade econômica do país.

A falta de interesse de parte do trade turístico quanto aos processos e ações de qualificação profissional.

Falta de integração entre o trade turístico e o poder público.

Recursos humanos em pouco número e sem a devida formação técnica na área de turismo.

A pandemia de Coronavírus (Covid-19) em 2020/2021 e suas consequências.

4.2 RELAÇÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS PARA COM O TURISMO DE RIO GRANDE DA SERRA

A seguir, apresentamos os projetos sugestionados que foram considerados de maior importância neste estudo para o fomento da atividade turística da cidade de Rio Grande da Serra, porém, como a própria atividade turística é dinâmica por essência, os projetos podem ser complementados ou ajustados conforme o cenário econômico do país e os processos de desenvolvimento.

Todos os projetos serão precedidos de complexa análise de viabilidade, comprometimento e participação efetiva da Prefeitura de Rio Grande da Serra, com especial foco da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/RGS. Também será necessária a participação das demais Secretarias, do Poder Legislativo, Associações de Classe, Sindicatos, Universidades e da própria população para a execução de cada projeto aqui proposto.

Cada ação tem a própria ficha para especificações como: tempo de execução; objetivos; descrição simplificada; necessidades; parcerias que ajudarão na execução do projeto e captação de recursos. A partir de então, a urgência com que cada projeto precisa ser executado dependerá única e exclusivamente da avaliação do COMTUR/RGS, por meio de análise por ferramenta de gestão (ex. GUT), para definição de prioridades.

Os projetos, a seguir, foram elaborados pele equipe da ELBTur Consultoria Turística e foram complementados por outros oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico e do Conselho Municipal de Turismo de Rio Grande da Serra .

4.3 PROJETOS ESTRUTURANTES

PROPOSTA DE AÇÃO 001

AÇÃO: CLASSIFICAR RIO GRANDE DA SERRA COMO "MIT"

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Tornar Rio Grande da Serra um Município Turístico oficial do Estado de São Paulo;**
- **Consolidar a cidade como destino turístico de referência para o ecoturismo e turismo de aventura;**
- **Garantir o repasse de recursos orçamentários regulares aos Municípios Turísticos do Estado de São Paulo.**

DESCRIÇÃO

- **Observar os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 1261/2015;**

- **Encaminhar documentação para a Assembléia Legislativa e contar com o apoio de um "Padrinho" (Deputado Estadual que apresentará o Projeto de Lei);**

- **Acompanhar os trâmites burocráticos e legais e, por fim a aprovação do Projeto de Lei e sanção do Governador do Estado.**

NECESSIDADES

- **Cumprir os requisitos para classificação como MIT dispostos na Lei Complementar nº 1261/2015;**

PARCEIROS

- **Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo;**
- **Deputado(a) Estadual para apadrinhar o Projeto de Lei;**
- **Conselho Municipal de Turismo de Rio Grande da Serra.**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Não se aplica

PROPOSTA DE AÇÃO 002

AÇÃO: APLICATIVO PARA PROMOÇÃO DO TURISMO

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Tornar as informações turísticas do município mais acessíveis através de um aplicativo para dispositivos móveis, sistemas Android e Ios.**

DESCRIÇÃO

- **Aplicativo para dispositivos móveis com sistema Android e IOS com informações organizadas do turismo de Rio Grande da Serra com hiperlinks direcionados aos sites específicos;**
- **Página inicial do aplicativo dividida por segmentos turísticos, tais como: ecoturismo, religioso, gastronômico, histórico e cultural, etc.;**
- **Layout simples e organizado com possibilidade de montagem de rotas;**
- **Vinculado ao GPS e Google Maps;**
- **Link de acesso para localização de serviços turísticos incluindo hotéis, transportes, alimentação, lazer, entre outros;**
- **Possibilidade de inserção de outros idiomas.**

NECESSIDADES

- **Empresa qualificada para o desenvolvimento e o processamento do aplicativo nos dispositivos;**
- **Atualização e manutenção contínua;**
- **Elaboração do conteúdo.**

PARCEIROS

- **Atores da cadeia turística local;**
- **Iniciativa privada;**
- **Start-ups de tecnologia;**
- **Universidades.**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Investimentos privados;**
- **Recursos direcionados ao turismo da cidade;**
- **Parceria público-privada.**

PROPOSTA DE AÇÃO 003
AÇÃO: ATUALIZAÇÃO DO SITE DE TURISMO DA CIDADE

TEMPO DE EXECUÇÃO

(_x_) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Atualizar, reformular e dinamizar o site de turismo de Rio Grande da Serra.

DESCRIÇÃO

- Inserir descritivo detalhado dos atrativos, incluindo localização, vias de acesso, contatos e pequeno histórico;
- Otimizar a interface público-privada visando a agilidade de acesso e vínculo entre internautas e os serviços oferecidos pelo atores da cadeia turística local;
- Disponibilização de informações turísticas nos idiomas inglês e espanhol (parcerias com escolas de idiomas);
- Implantação de canal direto de comunicação com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico (Fale Conosco);
- Atualizar e otimizar a galeria de fotos e vídeos.

NECESSIDADES

- Atualização e manutenção contínua;
- Captação de imagens atuais e sob a perspectiva turística;
- Elaboração e revisão dos conteúdos.

PARCEIROS

- Atores da cadeia turística local;
- Escolas de idiomas (edital de chamamento);
- Consórcio Intermunicipal Grande ABC (informações sobre regionalização).

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Investimentos privados;
- Parceria Público-Privada.

PROPOSTA DE AÇÃO 004
AÇÃO: PLANO DE MARKETING TURÍSTICO DA CIDADE

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (_X_) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- O Plano de Marketing busca auxiliar na elaboração de ações detalhadas e direcionadas ao mercado turístico, possibilitando o fomento da atividade como um todo e priorizando a captação de potenciais visitantes/turistas para o Município de Rio Grande da Serra.

DESCRIÇÃO

- Esta é uma ferramenta de gestão atualizada regularmente, permitindo que o mercado turístico do município seja trabalhado e possa ser analisado, adaptando-se às constantes mudanças e identificando tendências. O Plano de Marketing possibilitará a definição de resultados que pretende alcançar e ajudará a formular ações que possam contribuir para a competitividade do destino.

NECESSIDADES

- Análise do ambiente, tanto externo quanto interno e quais os fatores positivos e negativos. É importante que a análise proposta inclua os fatores econômicos, culturais, sociais, políticos, tecnológicos, concorrência e as tendências deste mercado, dentro ou não da segmentação desenvolvida. Deve conter também o planejamento das ações de marketing que irão contribuir para o desenvolvimento turístico;
- Captação de parceiros para a implementação das ações.

PARCEIROS

- Atores da cadeia turística local;
- Órgãos governamentais: Municipal, Estadual, Federal;
- Consórcio Intermunicipal Grande ABC (para fins de regionalização).

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Investimentos privados;
- Recursos direcionados ao turismo da cidade;
- Convênios com órgãos governamentais;

PROPOSTA DE AÇÃO 005

AÇÃO: CONCURSO DE FOTOS PARA CARTÕES POSTAIS

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Incentivar a participação da sociedade civil, por meio de Convite Público, em ação dinâmica (captura de imagens) para a promoção dos atrativos turísticos da cidade por meio de fotografias que serão transformadas em cartões postais.

DESCRIÇÃO

- Realizar um concurso fotográfico amador para captação de imagens de atrativos turísticos da cidade;
- As imagens serão encaminhadas via e-mail para uma seleção inicial por um júri técnico formado por profissionais da área;
- Será realizado um evento de encerramento onde as melhores fotos serão apresentadas para um júri formado por profissionais renomados da área que farão a escolha das que comporão o rol de cartões postais da cidade.

NECESSIDADES

- Dar ampla publicidade ao concurso proposto;
- Articulação de parcerias com escolas específicas das áreas afins;
- Composição do grupo de seleção de imagens (profissionais da área);
- Convite à renomados fotógrafos dos principais veículos de comunicação da cidade e da região para a escolha final das fotos;
- Prospectar parceiros para viabilização de prêmios.

PARCEIROS

- Atores da cadeia turística local;
- Iniciativa privada;
- Escolas de fotografia;
- Mídia especializada em fotografia;
- Secretaria de Comunicação da Prefeitura.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Investimentos privados;
- Recursos direcionados ao turismo da cidade;
- Parceria Público-Privada.

PROPOSTA DE AÇÃO 006

AÇÃO: OBSERVATÓRIO DE TURISMO REGIONAL

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (_X_) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Apontar as tendências para promoção do desenvolvimento social e econômico do turismo no município de Rio Grande da Serra e na "RT ABCTur – Roteiros da Natureza e da Indústria", ampliando o desempenho de suas atividades com ações que fomentem o mercado e o fluxo turístico.

DESCRIÇÃO

- Atuar como um núcleo de estudos e pesquisas que analisa o comportamento do setor turístico, contribuindo para que o destino Rio Grande da Serra e a Região Turística se tornem cada vez mais competitivos.

NECESSIDADES

- Diálogo constante com o trade turístico e as instituições de ensino para o apoio neste projeto;
- Elaboração de um organograma para definir as áreas de conhecimento para investigações necessárias e uma análise mais aprofundada do setor turístico e suas tendências;
- Elaboração de um cronograma regular de pesquisas para cada área de investigação;
- Implantação de um espaço específico no site de turismo da cidade que contenha informações do Observatório para o compartilhamento das pesquisas e tendências do setor.

PARCEIROS

- Atores da cadeia turística local;
- SPTuris (modelagem);
- Consórcio Intermunicipal Grande ABC;
- Agência de Desenvolvimento Econômico do Grande ABC;
- Instituições de ensino presentes no município e região.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Investimentos privados;
- Parcerias público-privadas;
- Recursos direcionados ao turismo da cidade.

PROPOSTA DE AÇÃO 007
AÇÃO: REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS (CIT)

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Revitalizar o Centro de Informações Turísticas a fim de adequar sua estrutura, capacitar colaboradores e atualizar a comunicação visual e os materiais gráficos disponibilizados aos visitantes e turistas.

DESCRIÇÃO

- O Centro de Informações Turísticas é um destacado e fundamental canal de comunicação e prestação de informações aos turistas, daí a grande importância de contarem com recursos humanos qualificados e materiais de

divulgação atualizados.

NECESSIDADES

- Criação e aprovação do projeto de revitalização;
- Criação de um layout moderno e interativo;
- Elaboração de material gráfico e digital de divulgação turística;
- Capacitação técnica dos agentes de divulgação.

PARCEIROS

- Atores da cadeia turística local e regional;

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Recursos direcionados ao turismo da cidade;
- Investimentos privados;

PROPOSTA DE AÇÃO 008

AÇÃO: PROMOVER TRATAMENTO PAISAGÍSTICO NAS TRILHAS (ECOTURISMO)

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Qualificar as trilhas existentes por meio de tratamento paisagístico pautado no manejo apropriado da vegetação ao longo dos percursos, inserindo, na medida do possível, espécies florísticas e frutíferas que sirvam de abrigo para fauna local e possam qualificar ainda mais a experiência do turista.

DESCRIÇÃO

- Criar e executar um plano de tratamento paisagístico para as trilhas existentes, realizando tratativas específicas para o manejo da vegetação local com o setor de manutenção responsável na Prefeitura; Inserção de espécies florísticas e frutíferas nativas em propriedades públicas e privadas, em comum acordo com empreendedores e proprietários, se for o caso; Acompanhamento das mudas inseridas para melhores resultados.

NECESSIDADES

- Realização de reuniões com o setor de parques e jardins para planejamento das atividades;
- Realização de reuniões com os responsáveis pela execução dos serviços de manutenção de vias;
- Levantamento de locais que possam receber plantios e de quais espécies apropriadas para cada local, assim como suas épocas de floração e de frutificação;
- Realização de chamamento público de proprietários que possam ofertar espaços para plantio;
- Elaboração de plano paisagístico de intervenção com prazos, metas e custos;
- Utilização de mudas provenientes do viveiro municipal ou de compensação ambiental;
- Monitoramento das mudas e intervenções realizadas.

PARCEIROS

- Proprietários de terras;
- Empresas privadas;
- Secretaria do Verde e Meio Ambiente;
- Secretaria de Serviços Urbanos.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Tesouro Municipal;
- Investimentos privados.

PROPOSTA DE AÇÃO 009
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NAS ROTAS

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (_X_) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Qualificar as rotas turísticas através de uma melhor sinalização.

DESCRIÇÃO

- Avaliar serviços, atrativos, atividades e equipamentos que mereçam destaque e indicação na sinalização turística do município. Produzir e instalar placas indicativas das rotas turísticas do município. Acompanhar o Guia Brasileiro de Sinalização Turística, do Ministério do Turismo.

NECESSIDADES

- Mapeamento da sinalização já existente nas vias da cidade;
- Análise e mapeamento dos pontos turísticos e dos atrativos;
- Buscar orientação no processo de implantação da sinalização pelo Guia Brasileiro de Sinalização Turística disponibilizado pelo Ministério do Turismo;
- Orientação para execução da ação na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;
- Buscar diálogo com os responsáveis pela sinalização às margens das Rodovias que cortam a cidade.

PARCEIROS

- Departamento de Estradas e Rodagem (DER);
- Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;
- Governo do Estado de São Paulo;
- Governo Federal (MTur).

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Convênio com o Ministério do Turismo.

PROPOSTA DE AÇÃO 010

AÇÃO:AUMENTAR A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO PARA QUALIFICAR A GESTÃO DO TURISMO

TEMPO DE EXECUÇÃO

(_X_) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Capacitar tecnicamente a equipe vinculada ao turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico para aperfeiçoar a gestão e o planejamento turístico da cidade

DESCRIÇÃO

- Realização regular de cursos de capacitação, qualificação e/ou formação continuada, visando o aprimoramento dos conhecimentos da equipe.

NECESSIDADES

- Parceria do poder público com instituições de ensino especializadas no tema;
- Promover constante intercâmbio técnico com municípios que são referência na atividade turística (âmbitos regional e estadual);
- Absorção de conhecimentos técnicos com os demais setores da Prefeitura nos quais o turismo possui relação direta (questões ambientais, culturais, esportivas, urbanísticas, mercadológicas, financeiras, administrativas etc.).

PARCEIROS

- Instituições de ensino especializadas;
- Corpo técnico qualificado das Secretarias afins da Prefeitura de Rio Grande da Serra;
- Consórcio Intermunicipal Grande ABC;
- Agência de Desenvolvimento Econômico do Grande ABC;
- Órgãos públicos de outros municípios referência na atividade turística.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Recursos direcionados ao turismo da cidade;
- Investimentos privados.

PROPOSTA DE AÇÃO 011
AÇÃO: ENVOLVIMENTO DO TRADE TURÍSTICO LOCAL COM AS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO NA CIDADE.

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Aprimorar a comunicação entre os atores da cadeia turística local e os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico;
- Desenvolver a atividade turística em benefício mútuo dos envolvidos;
- Divulgar regularmente as novas ações e desafios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico;
- Divulgar regularmente as ações desenvolvidas pelo trade turístico local;
- Alinhar os interesses para otimizar ações.

DESCRIÇÃO

- Ação que busca melhorar a comunicação e desenvolver atuações conjuntas entre órgãos municipais e a cadeia turística de Rio Grande da Serra, estreitando assim o relacionamento entre o setor público e privado.

NECESSIDADES

- Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR/RGS);
- Constituir possíveis grupos de trabalho para abordar temas específicos;
- Desenvolver discussões sobre as diretrizes do Plano Diretor de Turismo e construir coletivamente propostas para o turismo de Rio Grande da Serra.

PARCEIROS

- Atores da cadeia turística local;
- Conselho Municipal de Turismo (COMTUR/RGS).

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Não se aplica.

PROPOSTA DE AÇÃO 012

AÇÃO: CRIAR CALENDÁRIO ANUAL OFICIAL E PERMANENTE DE EVENTOS NAS ROTAS DE ECOTURISMO

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Divulgar os roteiros turísticos do município, atingindo um maior número de pessoas. Fomentar o aumento da frequência de visitação nas rotas. Promover a saúde física e mental da população por meio de atividades lúdicas e atividades esportivas nas rotas. Promover a utilização das rotas como fonte de conhecimento e formação em sustentabilidade.

DESCRIÇÃO

- Criar e executar calendário de atividades anual nas rotas de ecoturismo, desenvolvendo atividades em parceria com órgãos institucionais públicos e/ou privados como: eventos esportivos, lúdicos, de educação ambiental e festivais de assuntos temáticos. Realizar atividades em datas comemorativas como Aniversário da Cidade, Dia Mundial de Combate a Diabetes, Dia Mundial Sem Carro, Aniversário do Lançamento das Rotas.

NECESSIDADES

- Amplo envolvimento dos atores da cadeia turística local;
- Definição de datas específicas para realização dos eventos;
- Definição dos responsáveis pela execução dos eventos;
- Criação das datas oficiais;
- Publicação de chamamento público para empresas parceiras na realização dos eventos;
- Divulgação dos eventos na mídia;
- Monitoramento e avaliação dos eventos realizados.

PARCEIROS

- Atores da cadeia turística local;
- Empresas privadas;

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Recursos direcionados ao turismo da cidade;
- Investimentos privados;
- Tesouro Municipal.

PROPOSTA DE AÇÃO 013

AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA EM TURISMO DE NATUREZA, ECOTURISMO E TURISMO SUSTENTÁVEL

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Capacitar técnicos envolvidos na elaboração de projetos e planejamento turístico.

DESCRIÇÃO

- Realização de cursos de capacitação, qualificação e/ou formação continuada, visando o aprimoramento dos conhecimentos da equipe envolvida em projetos de turismo de natureza, ecoturismo e turismo sustentável.

NECESSIDADES

- Fomentar parcerias entre o poder público e instituições de ensino;
- Promover constante intercâmbio técnico com municípios que são referência na atividade turística (regional e nacional).

PARCEIROS

- Instituições de ensino especializadas;
- Corpo técnico qualificado das Secretarias afins;
- Órgãos públicos de outros municípios referência na atividade turística.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Recursos direcionados ao turismo da cidade;
- Tesouro municipal.

PROPOSTA DE AÇÃO 014

AÇÃO: QUALIFICAÇÃO "FRENTISTA AMIGO DO TURISTA"

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Introduzir a capacitação de frentistas da cidade na condição de agentes de divulgação do turismo, com o objetivo de dar suporte aos turistas quanto aos atrativos, direções e pontos de referência.

DESCRIÇÃO

- A proposta é que os frentistas colaborem com o turismo da cidade por meio de informações qualificadas e atualizadas, sendo assim, é necessário que sejam introduzidas ações de capacitação com esses profissionais que contam com grande simpatia e credibilidade das pessoas.

NECESSIDADES

- Dialogar com representantes de postos de gasolina e frentistas;
- Definir o melhor local para capacitar os frentistas;
- Elaborar material de capacitação específico;
- Criar identificação de frentistas capacitados.

PARCEIROS

- Representantes de postos de gasolina e frentistas;
- Sindicatos patronal e dos trabalhadores do setor;
- Instituições de ensino.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Recursos direcionados ao turismo da cidade;

PROPOSTA DE AÇÃO 015

AÇÃO: MONITORAMENTO TURÍSTICO PERIÓDICO DAS ROTAS DE ECOTURISMO

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X__) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Obter parâmetros de demanda turística nas rotas de ecoturismo no município e nas rotas em planejamento, ao longo dos meses, a fim de estabelecer bases sólidas para o planejamento do turismo no município.

DESCRIÇÃO

- Elaborar e aplicar questionários para monitoramento da demanda de ecoturismo no município, realizar contagem dos visitantes em períodos e locais específicos, identificar modais de deslocamento utilizados pelos turistas, identificar entradas e saídas, assim como obter informações sobre sua experiência na cidade, atividades desenvolvidas, expectativas, entre outros.

NECESSIDADES

- Elaborar pesquisas para consolidação de Estudo de Demanda Turística;
- Compor equipe e cronograma para aplicação de pesquisas.

PARCEIROS

- Universidades e instituições de ensino públicas e privadas.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Recursos direcionados ao turismo da cidade;
- Investimentos privados.

PROPOSTA DE AÇÃO 016
AÇÃO: CAMPANHA PARA AMPLIAÇÃO DE CADASTRADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO VIA CADASTUR

TEMPO DE EXECUÇÃO

(_X_) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Ampliar o número de empreendimentos cadastrados junto ao Ministério do Turismo, via ferramenta eletrônica CADASTUR;**
- **Profissionalizar e propiciar visibilidade dos empreendimentos turísticos da cidade, promovendo a regularização junto ao Governo Federal.**

DESCRIÇÃO

- **Realizar campanha para cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo. O cadastro garante diversas vantagens e oportunidades aos seus cadastrados e é também uma importante fonte de consulta para o turista;**
- **Promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor. Conforme a Lei nº 11.771/2008 o cadastro é obrigatório para: Acampamentos Turísticos; Agências de Turismo; Meios de Hospedagem; Organizadoras de Eventos; Parques Temáticos; Transportadoras Turísticas; Guias de Turismo (Lei nº 8.623/93);**
- **Ampliar a campanha junto atividades não obrigatórias, mas de fundamental importância para o setor: Casas de Espetáculo; Empreendimentos de Entretenimento e Lazer; Prestadoras de Serviços de Infraestrutura para Eventos; Restaurantes, Cafeterias, Bares e similares, entre outros.**
- **Caracterizam-se benefícios aos cadastrados: Acesso a financiamento por meio de bancos oficiais; Apoio em eventos, feiras e ações do Ministério do Turismo; Incentivo à participação em programas e projetos do governo federal; Participação em programas de qualificação promovidos e apoiados pelo Ministério do Turismo; Visibilidade nos sites do Cadastur e do Programa Viaje Legal.**

NECESSIDADES

- **Prospectar empreendimentos turísticos locais que estão em consonância com o programa;**
- **Criar cartilha com o "passo a passo";**
- **Divulgar nos canais oficiais e nas redes sociais da Prefeitura;**
- **Criar equipe para visitação e auxílio direto para o cadastramento.**

PARCEIROS

- **Consórcio Intermunicipal Grande ABC.**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Não há necessidade de aplicação de recursos financeiros.**

PROPOSTA DE AÇÃO 017
AÇÃO: INCENTIVAR A FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORES NA ÁREA DE TURISMO.

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Buscar o desenvolvimento do turismo no município, tendo como base o estímulo de novos empreendedores que transformem a economia local e do setor.

DESCRIÇÃO

- O empreendedorismo é de grande importância para o ciclo econômico do município, gerando empregos e novos mercados no setor turístico;
- A proposta contempla a disseminação de informações e oferta de cursos relacionados ao tema de empreendedorismo, como gestão financeira, marketing, administração estratégica em turismo, contabilidade etc.

NECESSIDADES

- Elaboração junto às entidades de capacitação de uma grade curricular que esteja relacionada ao empreendedorismo focado no turismo;
- Melhoria nas oportunidades e no conhecimento de quem já empreende no setor.

PARCEIROS

- Instituições de ensino;
- Sindicatos e Associações;
- Atores da cadeia turística local;

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Recursos direcionados ao turismo da cidade;
- Investimentos privados.

PROPOSTA DE AÇÃO 018
AÇÃO: SEMANA DA ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA VOLTADA AO TURISMO.

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Estimular a economia criativa e/ou solidária voltada ao turismo do município, incentivando grupos de indivíduos que trabalhem produtos ou serviços ligados ao desenvolvimento turístico da cidade;**

DESCRIÇÃO

- **A economia criativa e/ou solidária é tema relevante em muitos países e é tendência mundial. Trata-se de poderosa força transformadora no mundo e que foca no potencial criativo de um indivíduo ou de uma comunidade, baseadas no conhecimento para a criação de bens tangíveis, intangíveis, intelectuais ou artísticos para o desenvolvimento econômico de uma região;**
- **A proposta é a realização de uma semana focada nesse segmento econômico, a partir de eventos, palestras, workshops e seminários de diferentes contribuintes em local específico ou diferentes locais da cidade.**

NECESSIDADES

- **Diálogo com grupos que atuam na Economia Criativa e/ou Solidária;**
- **Elaboração de uma agenda periódica para a Semana de Economia Criativa e/ou Solidária;**
- **Diálogo com o trade inovador do município;**
- **Elaboração do conteúdo do evento;**
- **Diálogo com instituições de ensino do município;**
- **Parceria com instituições de qualificação profissional para o desenvolvimento de seminários e/ou cursos rápidos, na semana referente ao tema.**

PARCEIROS

- **Atores da cadeia turística local e regional;**
- **Indivíduos ou grupos de indivíduos que atuem no setor;**
- **Instituições de ensino;**
- **Instituições de qualificação profissional;**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Recursos direcionados ao turismo da cidade;**
- **Investimentos privados.**

PROPOSTA DE AÇÃO 019
AÇÃO: ROTAS DE ECOTURISMO

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Aumentar a oferta turística do município através de segmento vocacional de Rio Grande da Serra.**

DESCRIÇÃO

- **Desenvolver e estruturar rotas de ecoturismo na cidade. O ecoturismo é um destacado potencial segmento no município considerando que a totalidade de seu território está localizado em área de mananciais.**

NECESSIDADES

- **Análise das opções para compor as rotas;**
- **Análise detalhada de acesso, perigos, níveis de dificuldade, público alvo etc.;**
- **Montagem de diferentes roteiros relacionados ao ecoturismo, incluindo basicamente: trilhas, contemplação, esportes de aventura, eventos direcionados ao segmento e atrativos naturais;**
- **Análise dos impactos negativos e projeto que os minimize;**
- **Elaboração de um projeto de reposição aos impactos negativos inevitáveis;**
- **Pesquisa dos serviços turísticos disponíveis nos locais;**
- **Planejamento do material gráfico para as diferentes opções de roteiros;**
- **Capacitação de guias especializados nesse segmento;**
- **Implantação de sinalização adequada.**

PARCEIROS

- **Governo do Estado de São Paulo;**
- **Governo Federal (MTur);**
- **Instituto Fundação Florestal - IFF;**
- **Departamento de Estradas e Rodagem - DER;**
- **Instituições de ensino;**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Investimentos privados;**
- **Recursos direcionados ao turismo da cidade;**
- **Convênios com órgão públicos.**

PROPOSTA DE AÇÃO 020

AÇÃO: SELO DO TURISMO – EMPRESA AMIGA DO TURISTA

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Certificar empreendimentos de cunho turístico que manifestem a intenção de atuar como parceiras oficiais do turismo da cidade.**

DESCRIÇÃO

- **Para os empreendimentos turísticos será necessário o cadastramento junto ao CADASTUR.**

NECESSIDADES

- **Diálogo com os empreendimentos turísticos;**
- **Criação do selo padronizado de parceria;**
- **Elaboração de uma cartilha sobre o CADASTUR.**

PARCEIROS

- **Atores da cadeia turística local.**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Recursos direcionados ao turismo da cidade;**
- **Investimentos privados.**

PROPOSTA DE AÇÃO 021

AÇÃO: PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS ESPECIALIZADAS

TEMPO DE EXECUÇÃO

(_X_) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Divulgar os atrativos e roteiros turísticos do município, atingindo um maior número de pessoas, de diversas regiões do país e até do exterior.**

DESCRIÇÃO

- **Por meio da RT ABCTur – "Roteiros da Natureza e da Indústria", com o apoio da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (cessão de espaço), participar das principais feiras e eventos do setor, com destaque para a WTM Latin America, Aviesp, Salão São Paulo de Turismo, AVIRRP, ABAV e Adventure Sports Fair, para divulgação dos roteiros turísticos do município e da região.**

NECESSIDADES

- **Elaboração e confecção de material gráfico ou digital específico.**

PARCEIROS

- **Atores da cadeia turística local;**
- **Empresas privadas;**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Recursos direcionados ao turismo da cidade;**
- **Investimentos privados.**

PROPOSTA DE AÇÃO 022

AÇÃO: FESTIVAL DO CAMBUCI DE RIO GRANDE DA SERRA

TEMPO DE EXECUÇÃO

(_X_) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Consolidar o principal evento gerador de fluxo turístico da cidade, que deve ser realizado com Associações Organizadas de Produtores de Cambuci (Instituto Auá, Up Cambuci, Mundo Nativa,...). Impulsionar a participação efetiva de escolas e instituições de ensino da cidade para apresentações artísticas e culturais. Ter como destaques e diferenciais uma ampla Feira do Cambuci, Oficinas Gastronômicas/Aulas Show e Praça de Alimentação Temática. Promover evento sustentável.**

DESCRIÇÃO

- **Feira do Cambuci em parceria com produtores locais, regionais e estaduais (Instituto Auá, Up Cambuci, Mundo Nativa,...);**
- **Praça de Alimentação com produtos que tenham a presença do Cambuci, seja em molhos, caldas, recheio, creme, etc;**
- **"Escola do Cambuci" – espaço dedicado para palestras, aulas show, oficinas gastronômicas ou similares que estejam em consonância com a temática do evento;**
- **"Festa do Cambuci" – apresentações artísticas e culturais prioritariamente realizadas por escolas/instituições de ensino do município.**

NECESSIDADES

- **Espaço físico;**
- **Infraestrutura de tendas, mesas, cadeiras;**
- **Disponibilização de energia elétrica e sistema hidráulico (barracas e tendas);**
- **Sistema e operadores de som;**
- **Comunicação visual e ornamentação do espaço.**

PARCEIROS

- **Produtores de Cambuci (Instituto Auá, Up Cambuci, Mundo Nativa,...);**
- **Escolas / Instituições de Ensino;**
- **Comerciantes (a partir da figura do MEI).**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Investimentos Privados;**
- **Recursos direcionados ao turismo da cidade;**

PROPOSTA DE AÇÃO 023

AÇÃO: FEIRA GASTRONÔMICA E DE ARTESANATO NA PRAÇA DA BÍBLIA

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Implantar Feira Gastronômica e de Artesanato para tornar-se evento gerador de fluxo turístico e promover lazer e entretenimento para a população. Objetivo complementar de gerar renda aos comerciantes e artesãos locais.**

DESCRIÇÃO

- **Ocupar espaço físico promovendo a acessibilidade;**
- **Adequar sistema elétrico e hidráulico para acomodar os comerciantes/artesãos;**
- **Adequar sistema elétrico e de iluminação para as apresentações artísticas no coreto ou em palco;**
- **Comunicação visual e ornamentação do espaço.**

NECESSIDADES

- **Articulação com demais Secretarias afins da Prefeitura;**
- **Cadastramento de comerciantes/artesãos;**
- **Definição da periodicidade;**
- **Definição do layout do espaço;**
- **Obras civis e aquisição de material e mobiliário, caso necessário.**

PARCEIROS

- **Comerciantes e artesãos (formalizados a partir da figura do MEI);**
- **Iniciativa privada.**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Investimentos Privados;**
- **Recursos direcionados ao turismo da cidade.**

PROPOSTAS SUGESTIONADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO E PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO GRANDE DA SERRA

PROPOSTA DE AÇÃO 024

AÇÃO: FEIRA DO RIO GRANDE (AV. PREFEITO CIDO FRANCO)

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (_X_) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Implantar uma ampla feira na Av. Prefeito Franco, com norte na geração de fluxo turístico, pois além da comercialização de frutas, legumes, vegetais, carnes e utilidades domésticas, seria agregada a produtos à base de Cambuci e contemplaria de forma adicional artesanato local.**

DESCRIÇÃO

- **Feira de rua;**
- **Padronização de barracas e da comunicação visual;**
- **Ornamentação do espaço;**
- **Proposta inicial para os domingos, das 6h às 18h, podendo haver escalonamento e flexibilização dos horários conforme os segmentos participantes.**

NECESSIDADES

- **Articulação com demais Secretarias afins da Prefeitura;**
- **Cadastramento de comerciantes/artesãos;**
- **Definição da periodicidade;**
- **Definição do layout do espaço;**
- **Obras civis e aquisição de material e mobiliário, caso necessário.**

PARCEIROS

- **Comerciantes;**
- **Artesãos;**
- **Iniciativa privada.**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Parceria Público-Privada;**
- **Recursos direcionados ao turismo da cidade.**

PROPOSTA DE AÇÃO 025

AÇÃO: MIRANTE DE SÃO SEBASTIÃO

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (_X_) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Implantar um mirante no alto do Morro do Parque do Governador em homenagem ao Padroeiro da Cidade.**

DESCRIÇÃO

- **A proposta é erguer no alto do Morro do Governador um monumento dedicado a São Sebastião, com vista desde a Rodovia SP-122 e também da linha ferroviária da CPTM, fomentando o turismo religioso;**
- **De forma adicional, aos pés do morro ficaria a área do futuro espelho d'água que pretende-se instalar na várzea do Rio Grande, formador da Represa Billings, com acesso frontal por uma escadaria (já escavada no morro, mas que necessitará de aparos de dormentes de madeira para sustentação dos degraus);**

NECESSIDADES

- **Articulação com demais Secretarias afins da Prefeitura;**
- **Articulação com órgãos ambientais;**
- **Criação e definição do layout do espaço;**
- **Obras civis e aquisição de material e mobiliário, caso necessário.**

PARCEIROS

- **Iniciativa privada.**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Governo Federal;**

PROPOSTA DE AÇÃO 026

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO

TEMPO DE EXECUÇÃO

(_X_) CURTO (Até 12 meses) (___) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (____) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Realizar festividade religiosa, geradora de fluxo turístico, para homenagear o Padroeiro de Rio Grande da Serra, anualmente, no mês de janeiro.**

DESCRIÇÃO

- **Constituir evento cultural/ histórico/ gastronômico e religioso para homenagear o Santo Padroeiro da cidade, por meio do uso da Praça da Bíblia para as apresentações artísticas e a própria igreja para eventos religiosos e históricos;**
- **Otimizar a presença de artesãos e pequenos produtores locais nas barracas de alimentos/bebidas e do próprio artesanato. Contar com a participação de produtores de Cambuci e seus derivados e atuar junto à igreja para cerimônias religiosas e históricas, que valorizem cada aspecto da cidade, tais como a sua constituição, ocupação, principais atividades, etc;**
- **Contar com a presença de receptivos turísticos para apresentar/ofertar as possibilidades de ecoturismo em Rio Grande da Serra;**
- **O evento poderá ser realizado em um final de semana, em dois ou até todos os finais de semana de janeiro.**

NECESSIDADES

- **Articulação com demais Secretarias afins da Prefeitura;**
- **Criação e definição do layout do evento;**

PARCEIROS

- **Paróquia de São Sebastião;**
- **Pequenos produtores, artesãos, comerciantes;**
- **Conselho Municipal de Turismo;**
- **Atores locais da cadeia turística.**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Recursos direcionados ao turismo da cidade;**
- **Patrocínio.**

PROPOSTA DE AÇÃO 027

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE MUSEU NO ARMAZÉM DA ESTACÃO FERROVIÁRIA

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (_X_) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Implantar um Museu histórico-cultural-pedagógico no antigo prédio do armazém da estação ferroviária de Rio Grande da Serra.
- Retratar, no principal "portão" de entrada da cidade, a história, as tradições e os encantos de Rio Grande da Serra.

DESCRIÇÃO

- Recuperação estrutural, revitalização e requalificação de edificação para abrigar museu;
- Resgatar a memória da cidade e de seus cidadãos quanto à importância histórica e ambiental de Rio Grande da Serra, toda inserida em área de proteção aos mananciais;
- Para que não se perca a questão de fomento ao turismo, é imprescindível a implantação complementar de um Centro de Informações Turísticas / Centro de Acolhimento ao Turista;
- Sugere-se ainda a instalação de pontos de vendas de tours guiados, atividades de ecoturismo, cicloturismo e comercialização de artesanato e produtos à base de Cambuci.

NECESSIDADES

- Articulação com a CPTM;
- Articulação com órgãos do Governo Federal e Estadual;
- Criação e definição do layout do espaço;
- Obras civis e aquisição de material e mobiliário.

PARCEIROS

- CPTM;
- Órgãos públicos em âmbitos Federal, Estadual e Regionais;
- Consórcio Intermunicipal Grande ABC;
- Iniciativa privada.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Governos Federal e Estadual;
- Emendas parlamentares;
- Parceria Público-Privada.

PROPOSTA DE AÇÃO 028
AÇÃO: REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE SANDRO DIAS "MINEIRINHO"

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (_X_) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Revitalização de equipamento público voltado ao esporte;**
- **Valorização de esporte olímpico que tem no Brasil uma de suas principais referências;**
- **Oportunizar aos jovens da cidade atividades esportivas e sediar eventos de skate na cidade.**

DESCRIÇÃO

- **Revitalização do espaço, com criação de novas atividades e lay-out da pista;**
- **Instalação de mobiliário, sanitários e iluminação tipo "led";**
- **De forma adicional, instalação de aparelhos de ginástica e playground.**

NECESSIDADES

- **Articulação com demais Secretarias afins da Prefeitura;**
- **Criação e definição do layout do espaço;**
- **Obras civis e aquisição de material e mobiliário, caso necessário.**

PARCEIROS

- **Iniciativa privada.**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Recursos destinados ao Turismo da cidade;**
- **Parceria Público-Privada.**

PROPOSTA DE AÇÃO 029
AÇÃO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (_X_) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Revitalizar principal espaço público destinado a eventos geradores de fluxo turístico, quando observada a logística de acesso (proximidade com a Estação Ferroviária de Rio Grande da Serra).**

DESCRIÇÃO

- **Espaço público estratégico, central, próximo ao comércio e serviços, próximo à estação Fearroviária e com extrema facilidade para acesso rodoviário;**
- **Área que conjuga a Pista de Skate Sandro Dias "Mineirinho", a Igreja Matriz e a Capela de São Sebastião.**

NECESSIDADES

- **Articulação com demais Secretarias afins da Prefeitura;**
- **Articulação com a Paróquia local;**
- **Criação e definição do layout do espaço;**
- **Obras civis e aquisição de material e mobiliário.**

PARCEIROS

- **Iniciativa privada;**
- **Atores da cadeia turística local;**
- **Paróquia de Rio Grande da Serra.**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Governo Federal e Estadual;**
- **Emendas parlamentares;**
- **Parceria Público-Privada;**
- **Patrocínios.**

PROPOSTA DE AÇÃO 030

AÇÃO: RECUPERAÇÃO DAS CASAS DA ANTIGA VILA FERROVIÁRIA (REMANESCENTES) PARA SEDIAR EXPERIÊNCIA DENOMINADA "MUSEU VIVO"

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (_X_) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- **Resgate histórico e cultural, além de preservação da memória da cidade;**
- **Possibilidade de transformação em Museu Vivo (mobiliário, trajes, costumes, culinária) – turismo de experiência.**

DESCRIÇÃO

- **Conscientizar os atuais proprietários sobre a importância histórica e cultural das residencias e fomentar o empreendedorismo turístico, transformando as casas ferroviárias em uma experiência de visitação que remeta o turista há décadas atrás;**
- **Proposta de criação de Museu Vivo, onde os turistas conhecerão costumes, histórias e o dia a dia das pessoas que ajudaram a construir Rio Grande da Serra, sendo que os anfitriões usarão roupas de época e oferecerão um café da tarde nos mesmos moldes da época em questão.**

NECESSIDADES

- **Articulação com os atuais proprietários das casas;**
- **Articulação com o órgão de cultura e de preservação da memória da cidade;**
- **Criação e definição do layout das casas;**
- **Recuperação de mobiliário e trajes típicos;**
- **Treinamentos cênicos e capacitação técnica para alimentação;**

PARCEIROS

- **Proprietários das residências;**
- **Órgão de cultura e do Patrimînio Histórico de Rio Grande da Serra;**
- **Sistema S (Sebrae, Senac e Senar);**
- **Iniciativa Privada.**

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Investimento privado;**

PROPOSTA DE AÇÃO 031

AÇÃO: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RIO GRANDE DA SERRA (TERMINAL DE PASSAGEIROS)

TEMPO DE EXECUÇÃO

(____) CURTO (Até 12 meses) (____) MÉDIO (de 13 a 36 meses) (_X_) LONGO (mais de 37 meses)

OBJETIVOS

- Revitalização do Terminal de Passageiros da Estação Ferroviária de Rio Grande da Serra (procurando resguardar o maior número possível das suas características arquitetônicas originais, mescladas com a modernidade e praticidade dos serviços oferecidos pela CPTM.

DESCRIÇÃO

- Restauro de elementos arquitetônicos, incluindo a antiga passarela de ferro;
- Promoção da plena acessibilidade;
- Modernização da comunicaçãoa visual, do sistema de iluminação e de atendimento ao usuário;
- Instalação de painéis fotográficos históricos nas áreas destinadas ao embarque e desembarque de passageiros;
- Acesso ao Museu (proposta também inserida neste Plano Diretor) e ao Centro de Informações Turísticas / Centro de Acolhimento ao Turista;
- Avaliação sobre a implantação de trem turístico aos finais de semana (eventos na Praça da Bíblia, incluindo Festa de São Sebastião –janeiro e Festival do Cambuci – maio).

NECESSIDADES

- Articulação com a Secretaria de Estado de Transportes para compreensão da magnitude da proposta e do conseguente aumento no fluxo de passageiros;
- Elaboração do projeto por parte de equipe técnica da CPTM;
- Apoio de equipes técnicas da Prefeitura vinculadas ao Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Transportes, etc;
- Obras civis e aquisição de material e mobiliário.

PARCEIROS

- Governo do Estado de São Palo (Secretaria de Transportes);
- CPTM (área sob gestão da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos).

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Governo do Estado de São Paulo (por meio da CPTM);
- Parceria Público-Privada em âmbito estadual.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta 1ª Edição do Plano Diretor de Turismo de Rio Grande da Serra, a ser encaminhada para aprovação pelo Poder Legislativo da cidade e posteriormente ser transformada em Lei Municipal por meio de sanção do Exma. Sra. Prefeita, contempla uma análise sobre o panorama atual do turismo no mundo, no Brasil, no Estado de

São Paulo e no Município de Rio Grande da Serra e é complementado por demandas e estratégias para que a cidade tenha condições de ampliar seu potencial turístico, levando em conta o próprio planejamento estratégico e o norte determinado pela Administração Municipal, por meio do Plano de Governo.

Para que os projetos possam realmente ser colocados em prática, faz-se necessária a criação de ferramentas de planejamento, acompanhamento, gestão e avaliação, bem como definição de processos claros de melhorias e adaptações, além de preocupações constantes como:

- Parcerias público-privadas (integração);

- Fiel cumprimento aos prazos e metas estabelecidas em cada proposta;

- Constante busca por recursos, sejam eles por meio de convênios, emendas, recursos públicos ou da iniciativa privada;

- Necessidade de promover a conscientização turística dos moradores da cidade;

- Necessidade de promover a conscientização turística dos empresários ligados ao *trade* turístico da cidade;

- Promover, em especial, a conscientização turística nas crianças e jovens da cidade, até com a introdução da temática do turismo como matéria transversal na educação básica e fundamental;

- Constante promoção de campanhas de conscientização da população sobre o importante papel do turismo para o desenvolvimento econômico da cidade, promovendo a autoestima, a adoção de posturas ética e de cidadania, a preservação ambiental, a valorização da cultura e do esporte, a sustentabilidade, a hospitalidade e a acessibilidade;

- Qualificar de forma constante os gestores públicos, por meio de participação em cursos, seminários, congressos para formação ou reciclagem de conhecimentos;

- Compor uma equipe qualificada e com formação ou especialização na área;

- Atualizar de forma regular o inventário da oferta turística, considerando a infraestrutura, os equipamentos, os serviços turísticos diretos e indiretos e os atrativos;

- Fomentar os principais estudos e pesquisas que apontem dados reais sobre as demandas por segmento e os impactos econômicos da atividade no município;

- Disponibilizar ao público em geral o maior número de dados técnicos possíveis, sistematizados *online*, para acesso público e para captação de possíveis novos investidores;

-Promover o constante diálogo com as demais Secretarias da Administração visando a manutenção e qualificação da zeladoria urbana, contemplando a reforma e conservação de logradouros públicos, limpeza pública, coleta seletiva, tratamento de resíduos sólidos, paisagismo e jardinagem, além de iluminação dos principais atrativos turísticos da cidade;

Desta forma, os técnicos da ELBTur, apresentaram propostas estruturantes para o fomento da atividade turística no município de Rio Grande da Serra, por meio de projetos descritos separadamente, com prazo de execução, objetivos, descrição, necessidades, parcerias e possíveis fontes de recursos orçamentários.

Certo relatar também que as ações apresentadas são dinâmicas, tal qual a atividade turística, sendo assim, poderão ser complementadas por novas ações ou até suprimidas por conta de avanços tecnológicos ou pelo cenário econômico vigente na época da análise/implantação.

Isto posto, ratificamos a importância deste estudo, na forma de documento, para ser um elemento que norteie as ações e políticas públicas para a consolidação de Rio Grande da Serra como destino turístico.

Em tempo: Esta Consultoria ressalta a importância da cidade em reunir condições para pleitear a classificação como Município de Interesse Turístico. Atualmente, 140 cidades recebem de forma regular cerca de 700 mil reais anuais e, este recurso facilita sobremaneira a implantação de projetos de infraestrutura turística como muitos dos acima apresentados. Não só isso, pois a condição de Município Turístico Oficial do Estado de São Paulo facilita obtenção de outros recursos orçamentários tanto em âmbito estadual como federal. A participação da cidade em uma Região Turística Oficial, como é o caso da presença de Rio Grande da Serra na RT ABCTur – Rotero da Natureza e Indústria e a presença no Mapa Brasileiro do Turismo, organizado pelo MTur, também merecem destaque.

GLOSSÁRIO (ordem alfabética)

- **ABAV -** Associação Brasileira de Agências de Viagem

- **ANAC -** Agência Nacional de Aviação Civil

- **AVIESP -** Associação das Agências de Viagem Independentes do Estado de São Paulo
- **AVIRRP -** Associação das Agências de Viagem de Ribeirão Preto e Região
- **CADASTUR -** Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor do Turismo
- **COMTUR/RGS -** Conselho Municipal de Turismo de Rio Grande da Serra
- **CPTM** – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
- **FECOMERCIO -** Federação do Comércio do Estado de São Paulo
- **FOFA-** Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças
- **GT -** Grupo de Trabalho
- **GUT -** Gravidade, Urgência e Tendência
- **IBGE -** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
- **IDH -** Indíce de Desenvolvimento Humano
- **INFRAERO -** Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
- **MEI –** Micro Empreendedor Individual
- **MEC –** Ministério da Educação
- **MIT –** Município de Interesse Turístico

- **MTur -** Ministério do Turismo
- **OMT -** Organização Mundial de Turismo
- **ONG -** Organização Não Governamental
- **OSCIP -** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
- **PIB -** Produto Interno Bruto
- **PMRGS -** Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
- **RMSP -** Região Metropolitana de São Paulo
- **RTs -** Regiões Turísticas
- **SDET -** Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico
- **SEADE –** Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
- **SEBRAE -** Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- **SENAC -** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
- **SENAR -** Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
- **SWOT -** Strenghts, Weaknesses, Opportunities, Threats
- **UH's -** Unidades Habitacionais
- **UNWTO -** Organização Mundial do Turismo
- **WTTC -** World Travel & Tourism Council

REFERÊNCIA WEBGRÁFICAS E BIBLIOGRÁFICAS

- **MTUR – MINISTÉRIO DO TURISMO**
  Disponível em: <www.dadosefatos.turismo.gov.br > acessos em dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

- **MTUR – MINISTÉRIO DO TURISMO**
  Disponível em: <www.dadosefatos.turismo.gov.br/2016-02-04-11-53-05.html> acessos em dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

- **MTUR – MINISTÉRIO DO TURISMO**
  Disponível em : <www.dadosefatos.turismo.gov.br/2016-02-04-11-54-03/demanda-tur%C3%ADstica-internacional.html> acessos em dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

- **IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS**
  Disponível em : <www.cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/rio-grande-da-serra/panorama. > acessos em dezembro de 2021, janeiro de 2022 e outubro de 2022.

- **CHEGADAS INTERNACIONAIS ATINGEM 1,4 BILHÃO EM 2018, DIZ OMT**
  Disponível em: <www.mercadoeeventos.com.br/noticias/aviacao/chegadas-internacionais-atingem-14-bilhoes-em-2018> acesso em 15 jan. 2020

- **TURISMO RESPONDE POR 8,1% DO PIB BRASIL**
  Disponívelem:<www.panrotas.com.br/mercado/economia-e-politica/2019/03/turismo-responde-por-81-do-pib-brasil-veja-dados-globais_162774.html > acesso em 19 fev. 2020

- **ANUÁRIO ESTATÍSTICO INTERNACIONAL**

Disponível em: <www4.infraero.gov.br/media/677124/anuario_2018.pdf> data de acesso 24 fev. 2020

- **INTERNATIONAL TOURIST ARRIVALS REACH 1.4 BILLION TWO YEARS AHEAD OF FORECASTS**
  Disponível em : <www.unwto.org/global/press-release/2019-01-21/international-tourist-arrivals-reach-14-billion-two-years-ahead-forecasts> acesso em 15 jan. 2020

- **WTTC** – World Travel and Tourism Council. Benchmark Report – Brazil. WTTC, 2015

- **UNWTO** – World Travel Organization. Tourism Highlights 2015 Edition. World: UNWTO.

- **UNWTO** – World Tourism Organization. Tourism Towards 2030: Global Overview. Spain: UNWTO, 2011.

ANEXO I

FOTOS COMPLEMENTARES EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E ATRATIVOS TURÍSTICOS DE RIO GRANDE DA SERRA

Imagens: ELBTUR

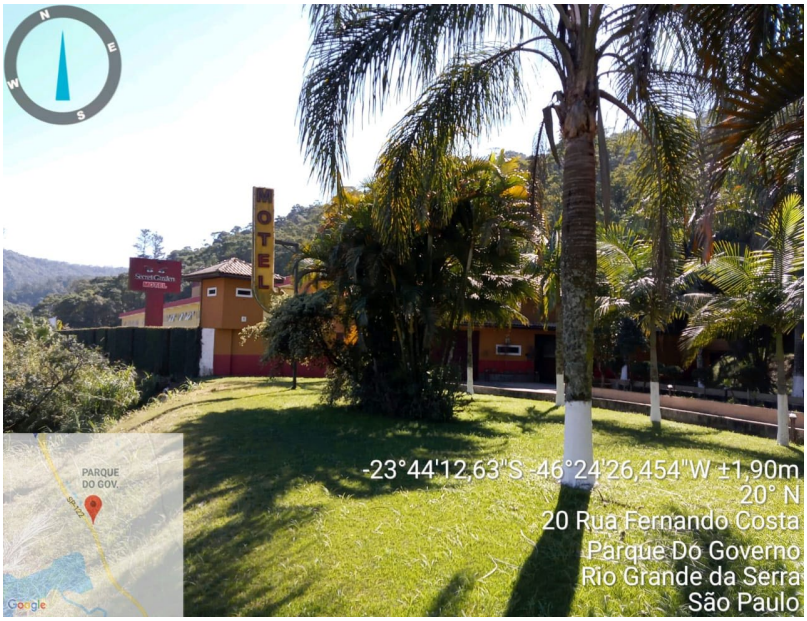

Hospedagem

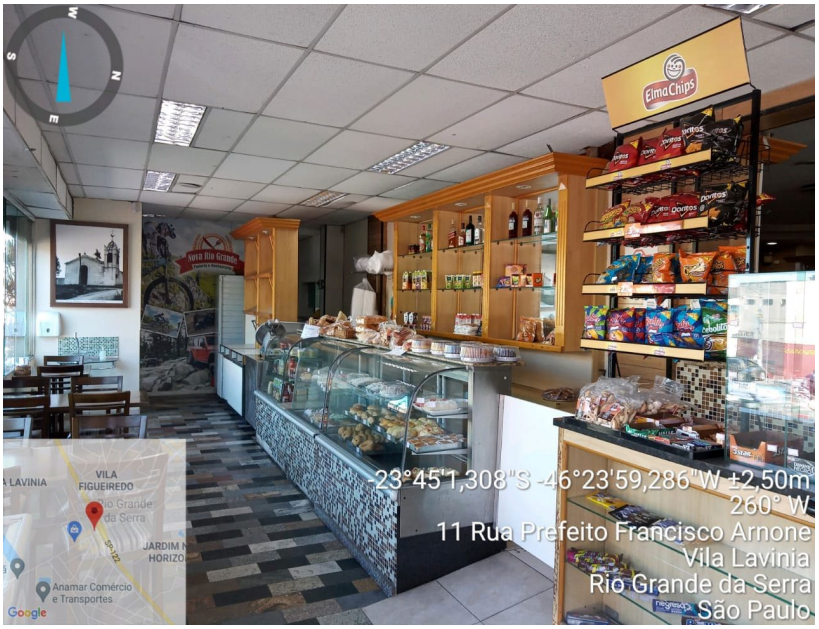

Alimentos & Bebidas

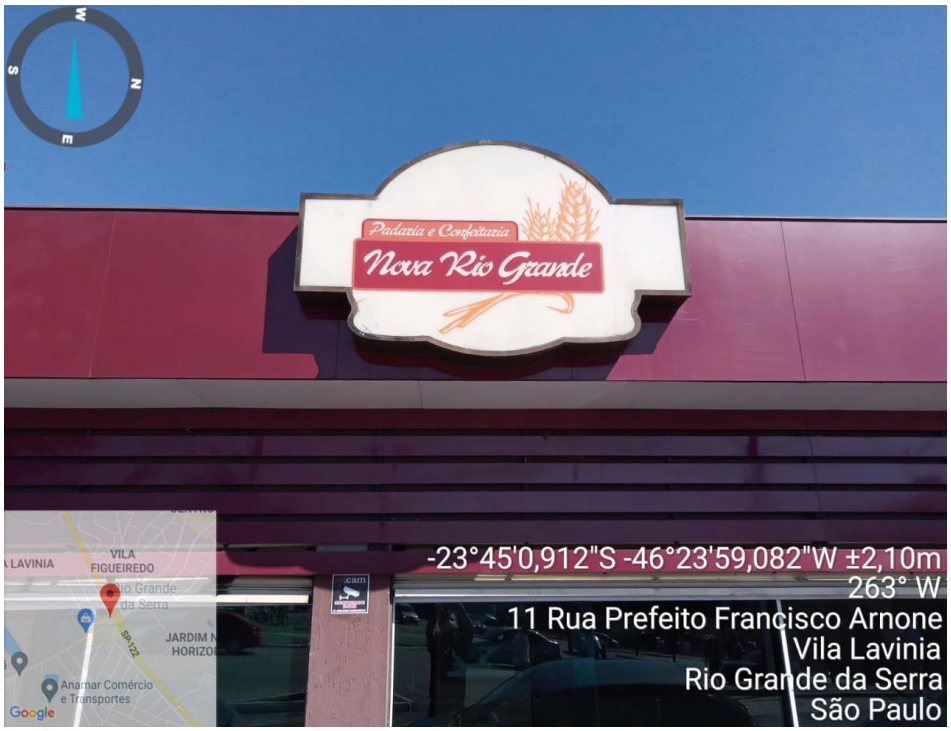

Alimentos & Bebidas

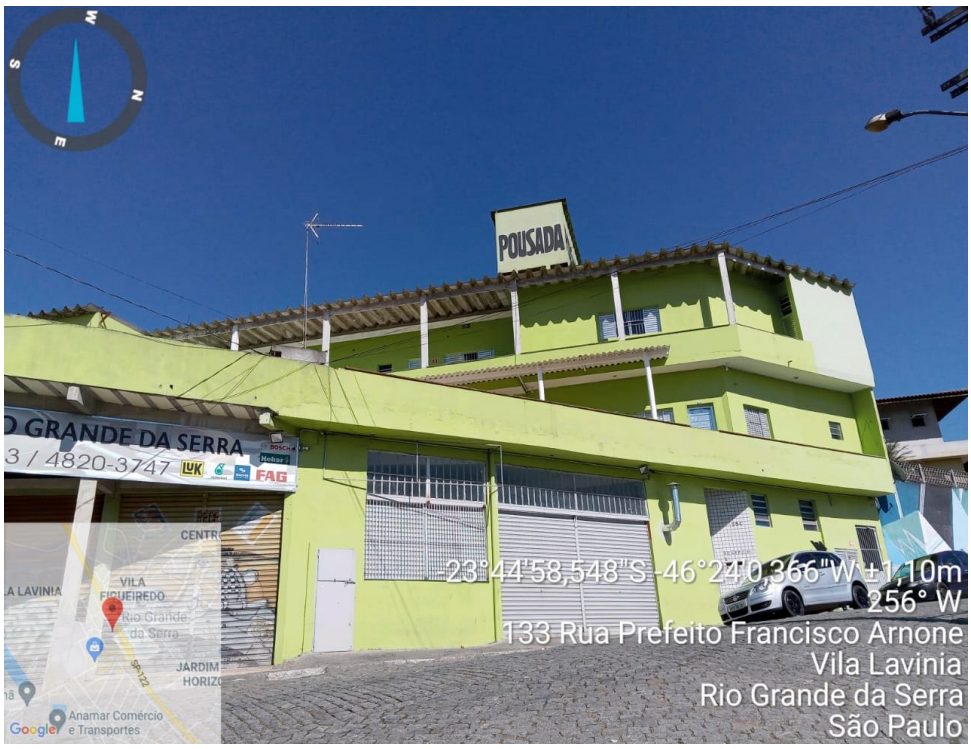

Hospedagem

133

ELBTur
Consultoria Turística

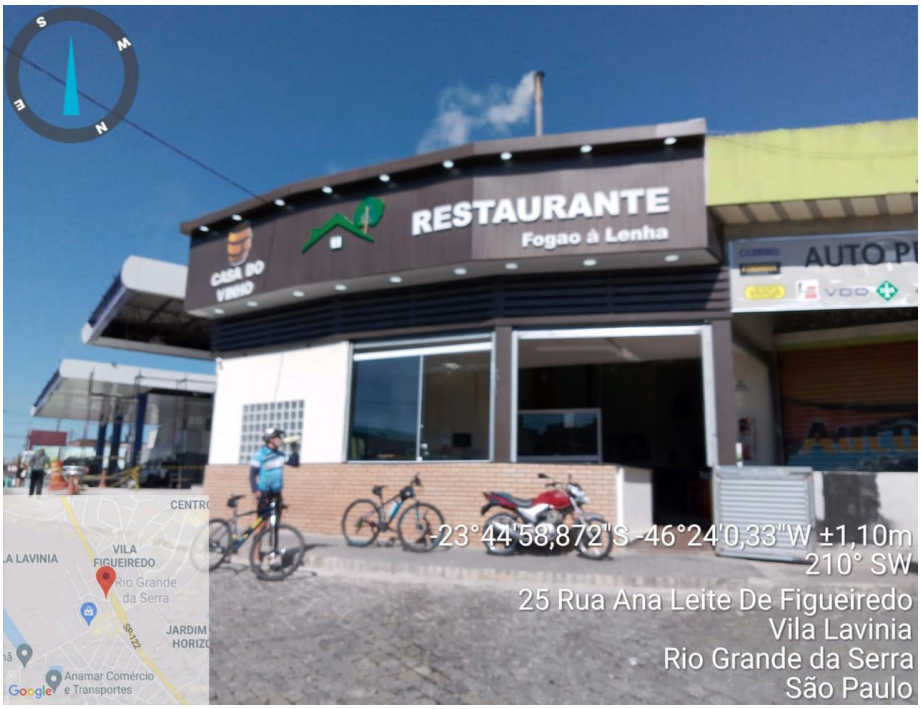

Alimentos & Bebidas



Alimentos & Bebidas



Alimentos & Bebidas



ATRATIVO TURÍSTICO

135

ELBTur
Consultoria Turística



ENTRADA DA CIDADE



ATRATIVO TURÍSTICO



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 2.525, DE 29 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2.024 e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias da Administração Pública Municipal de Rio Grande da Serra para o exercício financeiro de 2.024 que orienta a elaboração da Lei Orçamentária, atendendo os dispositivos determinados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como pelos princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 104 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. – O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2024 será elaborado observando as diretrizes, objetivos, indicadores, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, sem que tal regra constitua limite a programação das despesas, compreendendo:

I – as Disposições Preliminares;

II – as Prioridades e Metas da Administração Municipal;

III – as Metas Fiscais;

IV – os Riscos Fiscais;

V – a Reserva de Contingência;

VI – a Estrutura dos Orçamentos;

VII – as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento;

VIII – a Transferência de Recursos a Entidades sem fins lucrativos;

IX – o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro;

X – o Controle de Custos;

XI – as Disposições relativas às Despesas com Pessoal;

XII – as alterações na Legislação Tributária e Renúncia de Receita; e

XIII – as Disposições Finais.

Art. 3º. – O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I – a previsão de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em conformidade com o art. 212 da Constituição Federal, e à Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

II – a previsão de recursos destinados ao atendimento das ações de saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;

III – a previsão de recursos destinados ao atendimento das ações da criança e do adolescente, em conformidade com o Projeto de Olho no Orçamento Criança, conduzido inicialmente pela Fundação Abrinq, pelo Fundo das Nações Unidas – Unicef e pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, são aquelas definidas e demonstradas no Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022 a 2025, com as alterações posteriores, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. - Além da observância das prioridades e metas mencionadas nos termos do *caput* do art. 3º. desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, atenderão ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 5º. – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024 estão identificados nos Demonstrativos I, e IV a VIII, anexados a esta Lei.

Art. 6º. – A Lei Orçamentária abrangerá o Legislativo e os Órgãos da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º. – Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo 2º., integram esta Lei e constituem-se de:

I – Tabela 1 – Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

II – Tabela 2 – Demonstrativo 2– Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Tabela 3 – Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Tabela 4 – Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Tabela 5 – Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Tabela 6 – Demonstrativo 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII – Tabela 7 – Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Tabela 8 – Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 8º. – Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e

também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Parágrafo único – Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 9º. – O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,0% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, apuradas de acordo com o art. 2º. e incisos da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF.

§ 1º. - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme previsão contida no artigo 5º., III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e o Fundo de Previdência – FUNPREV, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Órgão.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e discriminará as Despesas de cada Órgão e Unidade Orçamentária, desdobradas as despesas por:

I - Função,

II – Subfunção,

III - Programa,

IV – Projeto, Atividade ou Operação especial, com suas respectivas dotações, subdividas através das:

a) categorias econômicas,

b) grupos de natureza,

c) elementos de despesa.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias contados da promulgação da Lei Orçamentária de que trata este artigo, o Executivo Municipal promulgará a regulamentação por Decreto, conforme disposto no artigo 16, desta Lei, demonstrando no Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD as codificações a seguir:

a) modalidades de aplicação,

b) fontes de recursos, e

c) códigos de aplicação, conforme disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 12 – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores e metas físicas estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

V – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – Órgão: maior nível de classificação institucional, em que é dividida a despesa no Município;

VIII – Unidade Orçamentária: nível de classificação institucional que agrupa despesas de ordem gerencial da Administração;

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e o Fundo de Previdência – FUNPREV, conforme disposto no artigo 1º., §1º., artigo 4º., inciso I, "a" e 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico apurado pelo PIB, calamidade pública, se houver, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios e a projeção para os 02 (dois) seguintes, conforme determinação do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, consoante o disposto no artigo 12, § 3º. da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes, obedecendo os princípios do artigo 14, desta Lei.

Art. 16 – O Chefe do Poder Executivo Municipal divulgará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os Anexos contendo o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Orçamentárias e Executoras, se for o caso, nos termos do artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – A programação financeira e o

cronograma de desembolso de que trata este artigo, poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 17 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto ou ato da mesa, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa de forma proporcional as suas dotações e com observância na fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, conforme autoriza o artigo 9º., da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. - Na limitação de empenho e movimentação financeira serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 2º. - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento da dívida de precatórios judiciais.

§ 3º. – Também, não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificadas não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação nas ações da saúde e no desenvolvimento do ensino, e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 4º. - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo ao disposto no artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5º. - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação nos termos do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º. - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

§ 7º. - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 18 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 5º, § 5º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, consoante disposto no artigo 8º., parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 – Consoante disposto no artigo 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal, as obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 21 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, em conformidade com o artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Art. 23 – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixado nos termos desta Lei, observado o disposto no inciso III, do artigo 5º., da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no mês de agosto do ano imediatamente anterior à vigência da Lei Orçamentária, aplicado sobre o total da despesa fixada, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III – proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, por Decreto, até o limite fixado no inciso anterior, entre atividades e projetos de um mesmo programa, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do limite previsto nos incisos II e III deste artigo, os créditos: destinados a:

a) suprir insuficiência nas dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais;

b) atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida;

c) atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais e estaduais, até o limite efetivamente arrecadado nas respectivas rubricas;

d) incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2023, ou excesso de arrecadação realizado e/ou estimado no exercício financeiro de 2024;

e) suprir insuficiência entre dotações das funções Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 24 – Considerando a previsão contida no artigo 167, inciso I, da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2.024, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá propor a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Orçamentárias e Executoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de

2024.

Art. 25 – O Poder Executivo poderá em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP para o devido registro do orçamento municipal no sistema AUDESP e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público recodificar por Decreto, itens do Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra para o exercício de 2024, no que for necessário.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá alterar ou incluir "fonte de recursos" e "código de aplicação" para execução da despesa em face de novos convênios e/ou emendas parlamentares, e ainda, pela necessidade de alteração da finalidade de ações inclusas nos anexos da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024.

Art. 26 – As emendas propostas pelo Poder Legislativo ao projeto de Lei Orçamentária deverão observar o princípio da iniciativa constante do art. 165, da Constituição Federal, do Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 105, da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:

I – Ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II – Indicar os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à:

a) Dotação do grupo de Pessoal e Encargos Sociais;

b) Amortização e encargos da dívida;

c) Dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;

d) Recursos vinculados ou provenientes de transferências e convênios.

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% (trinta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida pelos artigos 30, 31 e 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (artigo 32, § 1º, I) da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, consoante previsão contida no artigo 31, § 1°, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 30 – A transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos por meio de auxílios, subvenções ou contribuições dependerá de autorização legislativa específica e beneficiarão as entidades civis de caráter beneficente e filantrópico, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, observadas as normas estabelecidas nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (LRF), as exigências da Lei Federal nº. 4.320/1964, sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, quando aplicáveis.

Parágrafo único – Os termos de fomento, colaboração e cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, deverão conter claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como atender as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Sistema de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO IX
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 31 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021, devidamente atualizado.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 32 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º., alínea "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual (PPA), que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelo Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 – Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão e absorção de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV – provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; e,

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente de plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º. – Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput*;

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. – Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação, de caráter meramente homologatório.

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que não ocorra aumento de despesa, e, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 36 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 10%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% para o Executivo e 5,70% para o Legislativo, da Receita Corrente Líquida, conforme disposto no artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 – O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme previsto nos artigos 19 e 20 do referido diploma legal:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não ocorra a utilização de materiais e/ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais e/ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 40 – O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei propondo alterações na legislação tributária, objetivando principalmente:

I – Ajustar a legislação tributária aos ditames impostos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Orgânica do Município e pelas condições econômicas do País;

II – Adequar à tributação em função das características próprias do Município, aos custos reais dos serviços e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

III – Dar continuidade ao processo de modernização, simplificação e promoção da justiça social na aplicação do atual sistema tributário, buscando estimular uma melhor distribuição de renda no Município e dirimir injustiças tributárias.

Art. 41 – Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes e deverá atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024 constante da Tabela 7 – Demonstrativo 7 Anexo nesta Lei, conforme dispõe o artigo 4.º, § 2º, inciso V e artigo 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 43 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita consoante art. 14, § 3º da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – O Poder Executivo enviará o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) à Câmara Municipal até 30 de setembro do corrente ano, conforme estabelecido no art. 174, § 9º, item 3, da Constituição do Estado de São Paulo, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. - Caso o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação

mensal poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 45 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, constituir-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei;

III – Anexos.

Art. 46 – Será assegurada a participação popular no processo de elaboração e execução orçamentária, através das audiências públicas, conforme mecanismos de transparência da gestão fiscal, garantidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47 – Os repasses de recursos do Poder Executivo ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº. 109, de 15 de março de 2021 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 48 – Os créditos adicionais, especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49 – O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver prioridade, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 51 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

Pjlei: 006.04.2023=PM

Autógrafo: 038.06.2023=CM

PA: 1258/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**161.478.000,00**	**149.554.387,61**	**6,73**	**136,40**	**167.614.164,00**	**155.237.454,34**	**6,99**	**141,59**	**173.815.888,07**	**160.981.240,15**	**7,25**	**146,82**
Receitas Primárias (I)	**151.655.000,00**	**140.456.722,60**	**6,32**	**128,10**	**157.417.890,00**	**145.794.078,06**	**6,56**	**132,97**	**163.242.351,93**	**151.188.458,95**	**6,81**	**137,89**
Receitas Primárias Correntes	**132.545.000,00**	**122.757.814,10**	**5,53**	**111,96**	**137.581.710,00**	**127.422.611,04**	**5,74**	**116,22**	**142.672.233,27**	**132.137.247,64**	**5,95**	**120,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.789.000,00	**22.032.408,91**	**0,99**	**20,09**	24.692.982,00	**22.869.640,45**	**1,03**	**20,86**	25.606.622,33	**23.715.817,15**	**1,07**	**21,63**
Contribuições	4.105.000,00	**3.801.884,85**	**0,17**	**3,47**	4.260.990,00	**3.946.356,47**	**0,18**	**3,60**	4.418.646,63	**4.092.371,66**	**0,18**	**3,73**
Transferências Correntes	100.968.000,00	**93.512.474,81**	**4,21**	**85,29**	104.804.784,00	**97.065.948,86**	**4,37**	**88,53**	108.682.561,01	**100.657.388,96**	**4,53**	**91,81**
Demais Receitas Primárias Correntes	3.683.000,00	**3.411.045,53**	**0,15**	**3,11**	3.822.954,00	**3.540.665,26**	**0,16**	**3,23**	3.964.403,30	**3.671.669,87**	**0,17**	**3,35**
Receitas Primárias de Capital	19.110.000,00	**17.698.908,50**	**0,80**	**16,14**	19.836.180,00	**18.371.467,03**	**0,83**	**16,76**	20.570.118,66	**19.051.211,31**	**0,86**	**17,38**
Despesa Total	**161.478.000,00**	**149.554.387,61**	**6,73**	**136,40**	167.614.164,00	**155.237.454,34**	**6,99**	**141,59**	173.815.888,07	**160.981.240,15**	**7,25**	**146,82**
Despesas Primárias (II)	**159.359.600,00**	**147.592.411,27**	**6,65**	**134,61**	**165.415.264,80**	**153.200.922,90**	**6,90**	**139,73**	**171.535.629,60**	**158.869.357,05**	**7,15**	**144,90**
Despesas Primárias Correntes	**133.437.000,00**	**123.583.948,40**	**5,56**	**112,72**	**138.507.606,00**	**128.280.138,43**	**5,78**	**117,00**	**143.632.387,42**	**133.026.503,56**	**5,99**	**121,33**
Pessoal e Encargos Sociais	44.579.000,00	**41.287.265,42**	**1,86**	**37,66**	46.273.002,00	**42.856.181,50**	**1,93**	**39,09**	47.985.103,07	**44.441.860,22**	**2,00**	**40,53**
Outras Despesas Correntes	88.858.000,00	**82.296.682,98**	**3,71**	**75,06**	92.234.604,00	**85.423.956,93**	**3,85**	**77,91**	95.647.284,35	**88.584.643,34**	**3,99**	**80,79**
Despesas Primárias de Capital	23.537.000,00	**21.799.016,71**	**0,98**	**19,88**	24.431.406,00	**22.627.379,35**	**1,02**	**20,64**	25.335.368,02	**23.464.592,39**	**1,06**	**21,40**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.385.600,00	**2.209.446,16**	**0,10**	**2,02**	2.476.252,80	**2.293.405,11**	**0,10**	**2,09**	2.567.874,15	**2.378.261,10**	**0,11**	**2,17**
Resultado Primário (III) = (I – II)	**-7.704.600,00**	**-7.135.688,67**	**-0,32**	**-6,51**	**-7.997.374,80**	**-7.406.844,84**	**-0,33**	**-6,76**	**-8.293.277,67**	**-7.680.898,10**	**-0,35**	**-7,01**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	618.000,00	**572.366,59**	**0,03**	**0,52**	641.484,00	**594.116,52**	**0,03**	**0,54**	665.218,91	**616.098,83**	**0,03**	**0,56**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	402.000,00	**372.316,13**	**0,02**	**0,34**	417.276,00	**386.464,14**	**0,02**	**0,35**	432.715,21	**400.763,31**	**0,02**	**0,37**
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**-7.488.600,00**	**-6.935.638,21**	**-0,31**	**-6,33**	**-7.773.166,80**	**-7.199.192,46**	**-0,32**	**-6,57**	**-8.060.773,97**	**-7.465.562,58**	**-0,34**	**-6,81**
Dívida Pública Consolidada	41.713.920,00	**38.633.744,29**	**1,74**	**35,24**	43.299.048,96	**40.101.826,57**	**1,81**	**36,58**	44.901.113,77	**41.585.594,15**	**1,87**	**37,93**
Dívida Consolidada Líquida	38.625.704,00	**35.773.563,63**	**1,61**	**32,63**	40.093.480,75	**37.132.959,05**	**1,67**	**33,87**	41.576.939,54	**38.506.878,53**	**1,73**	**35,12**
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
Obs. Resultado Primário negativo compensado parcialmente com o ingresso de rendimentos de aplicação do FUNPREV. (Previsão de R$ 3.100.000,00)

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2022> (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em <2022> (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	130.287.300,00	**5,43%**	**110,05%**	130.520.518,62	**5,44%**	**110,25%**	**233.218,62**	**0,18%**
Receitas Primárias (I)	130.160.800,00	**5,43%**	**109,95%**	124.437.490,92	**5,19%**	**105,11%**	**-5.723.309,08**	**-4,40%**
Despesa Total	127.797.300,00	**5,33%**	**107,95%**	114.736.191,10	**4,78%**	**96,92%**	**-13.061.108,90**	**-10,22%**
Despesas Primárias (II)	125.527.300,00	**5,23%**	**106,03%**	112.846.992,12	**4,71%**	**95,32%**	**-12.680.307,88**	**-10,10%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**4.633.500,00**	**0,19%**	**3,91%**	**11.590.498,80**	**0,48%**	**9,79%**	**6.956.998,80**	**150,15%**
Resultado Nominal	-2.713.317,41	**-0,11%**	**-2,29%**	-17.823.495,32	**-0,74%**	**-15,06%**	**-15.110.177,91**	**556,89%**
Dívida Pública Consolidada	43.281.565,76	**1,80%**	**36,56%**	45.263.980,21	**1,89%**	**38,23%**	**1.982.414,45**	**4,58%**
Dívida Consolidada Líquida	40.078.363,68	**1,67%**	**33,85%**	20.100.448,84	**0,84%**	**16,98%**	**-19.977.914,84**	**-49,85%**

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	107.311.400,00	130.287.300,00	21,41	136.053.300,00	4,43	161.478.000,00	18,69	167.614.164,00	3,80	173.815.888,07	3,70
Receitas Primárias (I)	105.916.650,00	130.160.800,00	22,89	119.882.800,00	-7,90	151.655.000,00	26,50	157.417.890,00	3,80	163.242.351,93	3,70
Despesa Total	107.311.400,00	127.797.300,00	19,09	110.172.450,00	-13,79	161.478.000,00	46,57	167.614.164,00	3,80	173.815.888,07	3,70
Despesas Primárias (II)	105.611.400,00	125.527.300,00	18,86	107.902.450,00	-14,04	136.031.000,00	26,07	165.415.264,80	21,60	171.535.629,60	3,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	305.250,00	4.633.500,00	4,03	11.980.350,00	6,14	15.624.000,00	0,43	-7.997.374,80	-17,80	-8.293.277,67	0,00
Resultado Nominal	-2.854.913,48	-2.713.317,41	-4,96	8.210.887,60	-402,61	1.641.000,00	-80,01	-7.773.166,80	-573,68	-8.060.773,97	3,70
Dívida Pública Consolidada	43.281.565,76	45.263.980,21	4,58	43.452.480,00	-4,00	41.713.920,00	-4,00	40.044.480,00	-4,00	36.639.726,00	-8,50
Dívida Consolidada Líquida	40.078.363,68	20.100.448,64	-49,85	40.236.343,00	100,18	38.625.704,00	-4,00	37.041.144,00	-4,10	41.576.939,54	12,25

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	**115.867.080,37**	**135.524.849,46**	**16,97**	**136.053.300,00**	**0,39**	**167.614.164,00**	**23,20**	**180.507.883,57**	**7,69**	**194.112.582,24**	**7,54**
Receitas Primárias (I)	**114.361.130,30**	**135.393.264,16**	**18,39**	**119.882.800,00**	**-11,46**	**157.417.890,00**	**31,31**	**169.527.261,19**	**7,69**	**182.304.361,34**	**7,54**
Despesa Total	**115.867.080,37**	**132.934.751,46**	**14,73**	**110.172.450,00**	**-17,12**	**167.614.164,00**	**52,14**	**180.507.883,57**	**7,69**	**194.112.582,24**	**7,54**
Despesas Primárias (II)	**114.031.543,45**	**130.573.497,46**	**14,51**	**107.902.450,00**	**-17,36**	**141.200.178,00**	**30,86**	**178.139.834,04**	**26,16**	**191.566.055,20**	**7,54**
Resultado Primário (III) = (I - II)	**329.586,85**	**4.819.766,70**	**3,88**	**11.980.350,00**	**148,57**	**16.217.712,00**	**0,45**	**-8.612.572,86**	**-153,11**	**-9.261.693,86**	**7,54**
Resultado Nominal	**-3.082.528,88**	**-2.822.392,77**	**-8,44**	**8.210.887,60**	**-390,92**	**1.703.358,00**	**-79,25**	**-8.371.117,66**	**-591,45**	**-9.002.040,42**	**7,54**
Dívida Pública Consolidada	**46.732.301,12**	**47.083.592,21**	**0,75**	**43.452.480,00**	**-7,71**	**43.299.048,96**	**-0,35**	**43.124.901,62**	**-0,40**	**40.918.191,69**	**-5,12**
Dívida Consolidada Líquida	**43.273.715,43**	**20.908.486,68**	**-51,68**	**40.236.343,00**	**92,44**	**40.093.480,75**	**-0,36**	**39.890.534,00**	**-0,51**	**46.431.929,70**	**16,40**

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	1.380.639,96	1,20%	1.380.639,96	1,09%	1.198.543,02	0,87%
Resultado Acumulado	113.712.071,96	98,80%	124.772.043,71	98,91%	137.080.074,74	99,13%
TOTAL	115.092.711,92	100,00%	126.152.683,67	100,00%	138.278.617,76	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio						
Reservas	1.380.639,96	14,81%	1.380.639,96	75,16%	1.198.543,02	72,43%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	7.940.960,87	85,19%	456.294,09	24,84%	456.294,09	27,57%
TOTAL	9.321.600,83	100,00%	1.836.934,05	100,00%	1.654.837,11	100,00%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2022**	**2021**	**2020**	Saldo de 2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	134,66	37,59	35,92	**79.647,00**
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	134,66	37,59	35,92	

DESPESAS EXECUTADAS	**2022**	**2021**	**2020**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	77.915,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	77.915,08
Investimentos	0,00	0,00	77.915,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	**<Ano-2> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**<Ano-3> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**<Ano-4> (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	1.940,09	1.805,43	1.767,84

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
Nota :

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.458.872,11	9.997.629,31	7.668.818,54
Receita de Contribuições dos Segurados	2.546.109,16	2.347.764,20	2.034.984,68
Civil	2.546.109,16	2.347.764,20	2.034.984,68
Ativo	2.477.525,59	2.289.216,08	1.984.206,87
Inativo	59.052,35	51.401,74	49.714,99
Pensionista	9.531,22	7.146,38	1.062,82
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	4.468.463,97	6.032.865,74	5.479.294,13
Civil	4.468.463,97	6.032.865,74	5.479.294,13
Ativo	4.468.463,97	6.032.865,74	5.479.294,13
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	982.904,89	128.982,68	42.042,60
Receitas Imobiliárias	982.904,89	128.982,68	42.042,60
Receitas de Valores Mobiliários	982.904,89	128.982,68	42.042,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.461.394,09	1.488.016,69	112.497,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	61.764,32	1.084.174,26	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.399.629,77	403.842,43	112.497,13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**9.458.872,11**	**9.997.629,31**	**7.668.818,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
Benefícios - Civil	5.570.293,55	4.914.354,83	4.559.136,99
Aposentadorias	4.226.495,25	3.711.409,67	3.274.448,30
Pensões	1.343.798,30	1.202.945,16	1.284.688,69
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	412.179,51	402.336,06	342.904,32
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	412.179,51	402.336,06	342.904,32
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**5.982.473,06**	**5.316.690,89**	**4.902.041,31**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**3.476.399,05**	**4.680.938,42**	**2.766.777,23**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2021**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			

Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2022**	**2021**	**2020**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	LEI 963/1992	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	515.000,00	536.000,00	556.000,00	Recadastramento Imobiliários anual para fins de revisão de lançamento tributário.
IPTU	LEI 320/1982	TEMPLOS RELIGIOSOS	27.200,00	28.300,00	29.400,00	Recadastramento Imobiliários anual para fins de revisão de lançamento tributário.
IPTU	PROJETO DE LEI	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	75.800,00	78.800,00	82.000,00	Acréscimo de arrecadação com ISS e ICMS de novas empresas, visando incremento de empregos no Município.
ISS, TX LICENÇA	LEI 1858/2010	ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	16.000,00	16.700,00	17.300,00	Acréscimo real de ISS advindo do esforço fiscal e modernização do sistema de tributação.
REFIZ	LEI 2458/2022	CONTRIBUINTES COM DÉBITOS ATÉ 31/12/2022	115.000,00	62.000,00	85.000,00	Aumento real de recebimento da dívida ativa inscrita por incentivo da legislação.
TOTAL			**749.000,00**	**721.800,00**	**769.700,00**	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	17.967.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	15.817.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.150.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.150.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.150.000,00
Novas DOCC	1.150.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.000.000,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

AMF/Tabela - DEMONSTRATIVO PARA PROJEÇÃO DAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
GRADE DE PARÂMETROS

EXERCICIO DE 2024

PARÂMETROS	2024	2025	2026	2027
PIB DO ESTADO real (%)	**0,86**	**0,88**	**0,90**	**0,90**
PIB nominal (R$ bilhões)	**2.377.000.000,00**	**2.398.000.000,00**	**2.419.500.000,00**	**2.441.274.000,00**
Taxa Inflação (%)	**4,02**	**3,80**	**3,75**	**3,70**
Taxa Deflação (%)	**1,0402**	**1,0380**	**1,0375**	**1,0370**
Taxa Deflação Acumulada (%)	**1,0402**	**1,0797**	**1,0769**	**1,1168**
RCL acumulado	**114.050.000,00**	**118.383.900,00**	**122.823.296,25**	**127.367.758,21**

PIB DO MUNICIPIO RGS	566.839.000,00
AREA TOTAL EM KM²	36,671
NUMERO DE HABITANTES 2021	52009

CAMARA_MUNICIPAL LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**0001.GESTÃO DO LEGISLATIVO**
Órgão resp:	**21.CAMARA MUNICIPAL**
Unidade resp:	**1.CAMARA MUNICIPAL**
Objetivo	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AS ATRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR OS ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Justificativa	PROMOVER O SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E ASSEGURAR UM PROCESSO LEGISLATIVO ÁGIL, DEMOCRÁTICO, PARTICIPATIVO E TRANSPARENTE
Público alvo	MUNÍCIPES E SERVIDORES

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	PESSOAS¹	53	6.316.000,00
			SOMA	**6.316.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS	ATOS	600	620
2	SESSÕES LEGISLATIVAS	SESSÕES	44	40

Função	**01 - LEGISLATIVA**			
Sub Função	**031 - AÇÃO LEGISLATIVA**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	PESSOAS¹	53	6.316.000,00
	¹ Inclui 13 vereadores e 13 pessoas para concurso		**SOMA**	**6.316.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SG LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**0002.GESTÃO GOVERNAMENTAL**
Órgão resp:	**1.SECRETARIA DE GOVERNO**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**
Objetivo	PROMOVER A ARTICULAÇÃO DE AÇÕES E A INTERLOCUÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS ,POLÍTICAS, PÚBLICAS, CULTURAIS, ECONÔMICAS E GOVERNAMENTAIS; COORDENAR , SUPERVISIONAR E AVALIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
Justificativa	ASSEGURAR UMA RELAÇÃO HARMONIOSA E PROPÍCIA ÀS REALIZAÇÕES DO GOVERNO, COM OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O PODER LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS.
Público alvo	INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MUNÍCIPES, CÂMARA MUNICIPAL, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL,GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2004	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	PESSOAS	5	478.000,00
2005	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	PERCENTUAL	100	15.000,00
		SOMA		**493.000,00**

ANEXO VI -
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES	NUMERAL	3	5
2	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	NUMERAL	1	2

Função	**4 - ADMINISTRAÇÃO**			
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2004	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	PESSOAS	5	478.000,00
2005	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	PERCENTUAL	100	15.000,00
		SOMA		**493.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SAJ LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**0003.GESTÃO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E CIDADÃO**
Órgão resp:	**2.SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO JURÍDICO**
Objetivo	Prestar Assessoria E Consultoria Jurídica Ao Executivo Municipal; Promover A Defesa Judicial E Extrajudicial Do Municipio, Tanto No Polo Ativo Como No Passivo E Contribuir Para O Acesso Ao Judiciário À População De Baixa Renda.
Justificativa	GARANTIR A AMPLA DEFESA E SUPORTE LEGAL AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR O INTERESSE PUBLICO, OTIMIZAR O RECEBIMENTO DE RECEITAS ORIUNDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, BEM COMO ASSEGURAR O ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Público alvo	EXECUTIVO MUNICIPAL E MUNICIPES

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2002	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	PESSOAS	16	1.550.000,00
2003	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	PERCENTUAL	100	125.000,00
		SOMA		**1.675.000,00**

ANEXO VI -
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ASSISTENCIA JURIDICA A POPULAÇÃO	ATENDIMENTO	60	75
2	DEFESA MANTIDA	PROCESSO	20	24
3	DEFESA NOS PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSO	120	130

Função	**2 - JUDICIÁRIA**
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2002	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	PESSOAS	16	1.550.000,00
2003	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	PERCENTUAL	100	125.000,00
		SOMA		**1.675.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

AS.SOCIAL_ALTA_COMPLEX V-VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2024

Programa	**0004. GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
Órgão resp:	**3.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
Objetivo	ORGANIZAR, EXECUTAR, AVALIAR E MONITORAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES E LEGISLAÇÕES AFINS, IMPLANTANDO E IMPLEMENTANDO O SUAS.
Justificativa	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROPORCIONAR O SUPORTE NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Público alvo	MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
1010	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	ATENDIDOS	30	1.000,00
2022	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	PESSOAS	19	1.250.000,00
2023	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	PERCENTUAL	100	277.000,00
2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR – OS	CONVÊNIO	1	528.000,00
		SOMA		**2.056.000,00**

ANEXO VI

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	FAMILIAS ATENDIDAS	NÚMERO	7400	7400
2	PESSOAS ATENDIDAS	NÚMERO	2750	2750
3	SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS	NÚMERO	10	10

Função	**8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
1010	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	ATENDIDOS	30	1.000,00
2022	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	PESSOAS	19	1.250.000,00
2023	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	PERCENTUAL	100	277.000,00
		SOMA		**1.528.000,00**
Sub Função	**242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**			
2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR – OS	CONVÊNIO	1	300.000,00
Sub Função	**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR – OS	CONVÊNIO	1	228.000,00
		TOTAL		**2.056.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ASSIST.SOC_-_CRAS LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2024

Programa	**0005.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
Órgão resp:	**3.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**
Unidade resp:	**2.DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**
Objetivo	A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM O OBJETIVO DE PROMOVER A PREVENÇÃO E A DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES E DE RISCOS SOCIAIS, DAS FAMÍLIAS, DOS INDIVÍDUOS E DAS COMUNIDADES.
Justificativa	A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM CARÁTER PREVENTIVO E PROCESSADOR DE INCLUSÃO SOCIAL, DESTINA-SE A POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DECORRENTE DA PROBREZA, SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO, E MSITUAÇÃO DE FRAGILIZAÇÃO DE VINCULOS AFETIVOS, RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL
Público alvo	MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Sub Função	**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2029	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	PESSOAS	11	420.000,00
2030	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	PERCENTUAL	100	410.000,00
2031	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS	EDIFÍCIO	1	20.000,00
2032	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCO	ATENDIDOS	150	102.000,00
		SOMA		**952.000,00**

ANEXO VI

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	**Descrição**	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	FAMILIAS ATENDIDAS NO CRAS	PESSOAS	7400	13565
2	SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS	SERVIÇOS	4	5

Função	**8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Sub Função	**243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2032	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCO	ATENDIDOS	150	102.000,00
		SOMA		**102.000,00**
Sub Função	**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2029	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	PESSOAS	11	420.000,00
2030	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	PERCENTUAL	100	410.000,00
2031	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS	EDIFÍCIO	1	20.000,00
		SOMA		**850.000,00**
		TOTAL		**952.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CIDADANIA_CREAS LDO 2024 (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2024

Programa	**0006.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MEDIA COMPLEXIDADE**
Órgão resp:	**3.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**
Unidade resp:	**2.DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**
Objetivo	OFERTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE INTERVÉM NAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTÃO FRÁGEIS, MAS NÃO ROMPIDOS, ENVOLVEM DESDE A GARANTIA DA SOBREVIVÊNCIA ATÉ A SUA INCLUSÃO EM REDES SOCIAIS DE ATENDIMENTO.
Justificativa	DESENVOLVER AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO QUE VISAM À REESTRUTURAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR, A ELABORAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE REFERÊNCIAS SOCIAIS E AFETIVAS PARA QUE A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS READQUIRA AUTONOMIA.
Público alvo	MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2033	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	PESSOAS	7	335.000,00
2034	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	PERCENTUAL	100	277.000,00
2035	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CREAS	EDIFÍCIO	1	20.000,00
		SOMA		**632.000,00**

ANEXO VI

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	PESSOAS ATENDIDAS NO CREAS	NÚMERO	2510	2510
2	SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS	NÚMERO	3	3

Função	**8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Sub Função	**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2033	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	PESSOAS	7	335.000,00
2034	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	PERCENTUAL	100	277.000,00
2035	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CREAS	EDIFÍCIO	1	20.000,00
		SOMA		**632.000,00**

Prefeitura de Rio Grande da Serra

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

AS.SOCIAL_ALTA_COMPLEX V-VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2024

Programa	**0007.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA E ADOLESCENTE**
Órgão resp:	**3.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**
Unidade resp:	**2.DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**
Objetivo	A PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ENTENDIDA COMO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL, TEM ÊNFASE NO ACOLHIMENTO PERSONALIZADO E EM PEQUENOS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO GARANTIR OS SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS, DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA,
Justificativa	OFERTAR SERVIÇOS QUE ACOLHEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDAS PROTETIVAS POR DETERMINAÇÃO JUDICIONAL, EM DECORRENCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS (ABANDONO, NEGLIGENCIA, VOLENCIA) OU PELA IMPOSSIBILIDADE DE CUIDADO E PROTEÇÃO POR SUA FAMILIA. O SERVIÇO DEVE ESTAR VOLTADO PARA PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES FAMILIARES E COMUNITÁRIAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER OFERECIDO PARA UM PEQUENO GRUPO E GARANTIR ESPAÇOS PRIVADOS, PARA A GUARDA DE OBJETOS PESSOAIS E REGISTROS, RELACIONADOS A HISTORIA DE VIDA E DESENVOLVIMENTO DE CADA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
Público alvo	MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2025	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PESSOAS	16	810.000,00
2026	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL	100	353.000,00
2028	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	EDIFÍCIO	1	5.000,00
2032	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA CRIANÇA FELIZ	PROJETO	1	2.000,00
		SOMA		**1.170.000,00**

ANEXO VI

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	NÚMERO	240	240
2	SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS	NÚMERO	1	1

Função	**8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Sub Função	**243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2025	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PESSOAS	16	810.000,00
2026	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL	100	353.000,00
2028	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	EDIFÍCIO	1	5.000,00
2032	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA CRIANÇA FELIZ	PROJETO	1	2.000,00
		SOMA		**1.170.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDUCAÇÃO_1 LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**8.GESTÃO EDUCACIONAL**
Órgão resp:	**4.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE ESCOLAR**
Objetivo	Planejar , organizar e administrar o conjunto de programas , projetos e ações objetivando o aprimoramento da politica educacional do municipio.
Justificativa	Manter ações do ensino
Público alvo	Setores administrativos

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2063	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PESSOAS	22	220.000,00
2064	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	PERCENTUAL	100	184.000,00
		SOMA		**404.000,00**

ANEXO VI

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ALUNOS ATENDIDOS	NÚMERO	1771	2330
2	UNIDADES ESCOLARES	NÚMERO	10	12

Função	**12 - EDUCAÇÃO**
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2063	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PESSOAS	22	220.000,00
2064	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	PERCENTUAL	100	184.000,00
		SOMA		**404.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDUC_INFANTIL LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Programa	**9.EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS)**
Órgão resp:	**4.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Unidade resp:	**2.DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**
Objetivo	Ofecer educação pública infantil (0 a 5 anos) de qualidade, objetivando o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos.
Justificativa	Valorização do magistério, reforma das unidades escolas, incremento ao ensino com a implantação de programas educacionais e aquisição de materias pedagógicos adequados e capacitação profissional
Público alvo	ALUNOS EM IDADE ESCOLAR ENTRE 0 E 5 ANOS

1018	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL	EDIFÍCIO	3	2.030.000,00
2014	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) - PRE ESCOLAS	PESSOAS	148	4.367.000,00
2065	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	PESSOAS	5	9.000,00
2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	PERCENTUAL	100	3.730.000,00
2067	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL	EDIFÍCIO	3	500.000,00
2068	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) - CRECHES	PESSOAS	167	4.740.000,00
2069	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) - CRECHES	PESSOAS	167	2.189.000,00
2070	CONVÊNIO FNDE-ATENDIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL(BRASIL CARINHOSO/PAR)	CONVÊNIO	1	2.000,00
2092	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) – PRÉ ESCOLAS	PESSOAS	9	1.735.000,00
2093	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	PESSOAS	9	8.000,00
2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	1	7.317.000,00
		SOMA		**26.627.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ALUNOS ATENDIDOS NAS CRECHES	NÚMERO	700	1000
2	ALUNOS ATENDIDOS NAS PRÉ-ESCOLAS	NÚMERO	1100	1100
3	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO	3	4

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
Função	**12 - EDUCAÇÃO**			
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
2069	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) - CRECHES	PESSOAS	167	41.000,00
2092	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) – PRÉ ESCOLAS	PESSOAS	9	42.000,00
		SOMA		**83.000,00**
Sub Função	**365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**			
1018	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL	EDIFÍCIO	3	2.030.000,00
2014	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) - PRE ESCOLAS	PESSOAS	148	4.367.000,00
2065	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	PESSOAS	5	9.000,00
2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	PERCENTUAL	100	3.680.000,00
2067	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL	EDIFÍCIO	3	500.000,00
2068	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) - CRECHES	PESSOAS	167	4.740.000,00
2069	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) - CRECHES	PESSOAS	167	2.148.000,00
2070	CONVÊNIO FNDE-ATENDIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL(BRASIL CARINHOSO/PAR)	CONVÊNIO	1	2.000,00
2092	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) – PRÉ ESCOLAS	PESSOAS	9	1.693.000,00
2093	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	PESSOAS	9	8.000,00
2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	1	7.244.000,00
		SOMA		**26.421.000,00**
Sub Função	**367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	PERCENTUAL	100	50.000,00
2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	PERCENTUAL	100	73.000,00
		SOMA		**123.000,00**
		TOTAL		**26.627.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDUCAÇÃO_-_EJA LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2024

Programa	**10.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
Órgão resp:	**4.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Unidade resp:	**2.DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Objetivo	Oferecer o ensino fundamental, gratuíto, capacitando para o trabalho, os jovens e adultos a partir de 15 anos de idade.
Justificativa	A educação básica, um direito de todos, é ofertada para as pessoas que a ela não tiveram acesso na idade própria e de maneira adequada, atendendo as diretrizes educacionais em vigor.
Público alvo	Jovens e adultos a partir de 15 anos.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2073	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	PERCENTUAL	100	68.000,00
		SOMA		**68.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ALUNOS ATENDIDOS	NÚMERO	33	80

Função	**12 - EDUCAÇÃO**
Sub Função	**366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2073	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	PERCENTUAL	100	68.000,00
		SOMA		**68.000,00**

EDUC._NUTRIÇÃO LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2024

Programa	**11.ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR**
Órgão resp:	**4.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Unidade resp:	**2.DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE ESCOLAR**
Objetivo	Proporcionar alimentação escolar de qualidade para os alunos matriculados na rede pública municipal
Justificativa	Alimentação escolar, de qualidade, prevista na legislação em vigor, gratuita e necessária para os alunos que frequentam a escola pública.
Público alvo	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2038	FORNECIMENTO DE MERENDA -PRE-ESCOLA (fonte 05)	ALUNOS	1100	1.660.000,00
2039	FORNECIMENTO DE MERENDA -EJA (fonte 05)	ALUNOS	33	70.000,00
2075	FORNECIMENTO DE MERENDA -CRECHE (fonte 05)	ALUNOS	700	1.440.000,00
2100	FORNECIMENTO DE MERENDA -FUNDAMENTAL (fonte 01 e 05)	ALUNOS	133	104.000,00
2104	PARCERIA TECNICO-ADMINISTRATIVO - ESTADO E MUNICÍPIO	ALUNOS	133	26.000,00
		SOMA		**3.300.000,00**

ANEXO VI

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ALUNOS ATENDIDOS	NÚMERO	1966	2330

Programa	**11.ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR**			
Função	**12 - EDUCAÇÃO**			
Sub Função	**306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2038	FORNECIMENTO DE MERENDA -PRÉ-ESCOLA	ALUNOS	1100	1.560.000,00
2039	FORNECIMENTO DE MERENDA -EJA	ALUNOS	33	70.000,00
2075	FORNECIMENTO DE MERENDA -CRECHE	ALUNOS	700	1.440.000,00
2100	FORNECIMENTO DE MERENDA -FUNDAMENTAL	ALUNOS	133	104.000,00
		SOMA		**3.174.000,00**
Sub Função	**361 - ENSINO FUNDAMENTAL**			
2104	PARCERIA TECNICO-ADMINISTRATIVO - ESTADO E MUNICÍPIO	ALUNOS	133	26.000,00
		SOMA		**26.000,00**
Sub Função	**367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
2038	FORNECIMENTO DE MERENDA -PRÉ-ESCOLA	ALUNOS	1100	100.000,00
		SOMA		**100.000,00**
		TOTAL		**3.300.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ENS_FUNDAMENTAL LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Programa	**31.EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**
Órgão resp:	**4.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Unidade resp:	**2.DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**
Objetivo	Ofecer educação pública de ensino no ciclo fundamental de qualidade, objetivando o desenvolvimento integral dos alunos de seis a quatorze anos.
Justificativa	Valorização do magistério, reforma das unidades escolas, incremento ao ensino com a implantação de programas educacionais e aquisição de materias pedagógicos adequados e capacitação profissional
Público alvo	ALUNOS EM IDADE ESCOLAR ENTRE 0 E 5 ANOS

2098	FUNDEB NA EDUCAÇÃO FUNDAMNTAL (MÍNIMO 70%) - ANOS INICIAIS	PESSOAS	12	560.000,00
2099	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	100	1.882.000,00
2101	FUNDEB NA ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) - ANOS INICIAIS	PESSOAS	12	307.000,00
2104	PARCERIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ESTADO E MUNICÍPIO	CONVÊNIO	1	700.000,00
		SOMA		**3.449.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAME	NÚMERO	150	200

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
Função	**12 - EDUCAÇÃO**			
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
2101	FUNDEB NA ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) - ANOS INICIAIS	PESSOAS	9	102.000,00
		SOMA		**102.000,00**
Sub Função	**361 - ENSINO FUNDAMENTAL**			
2098	FUNDEB NA EDUCAÇÃO FUNDAMNTAL (MÍNIMO 70%) - ANOS INICIAIS	PESSOAS	12	560.000,00
2099	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	100	1.780.000,00
2101	FUNDEB NA ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) - ANOS INICIAIS	PESSOAS	12	307.000,00
2104	PARCERIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ESTADO E MUNICÍPIO - FONTE 02	CONVÊNIO	1	700.000,00
		SOMA		**3.347.000,00**
		TOTAL		**3.449.000,00**

CULTURA LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º 2.478, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**12.DIFUSÃO CULTURAL**
Órgão resp:	**4.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Unidade resp:	**3.DEPARTAMENTO DE CULTURA**
Objetivo	Promover formação e difusão cultural no municipio
Justificativa	Proporcionar a população acesso a cursos , oficinas, e apresentações culturais , além de garantir a valorização da produção cultural da cidade
Público alvo	MUNÍCIPES

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2076	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	PESSOAS	8	600.000,00
2077	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	PERCENTUAL	100	240.000,00
		SOMA		**840.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	PROJETOS CULTURAIS	NÚMERO	2	2

Função	**13 - CULTURA**
Sub Função	**392 - DIFUSÃO CULTURAL**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2076	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	PESSOAS	8	600.000,00
2077	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	PERCENTUAL	100	240.000,00
		SOMA		**840.000,00**

FINANÇAS LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**13.GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAS**
Órgão resp:	**5.SECRETARIA DE FINANÇAS**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
Objetivo	GERENCIAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO, COORDENAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO; ADMINISTRAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS; PROMOVER O PAGAMENTO DO CUSTEIO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA; REALIZAR E GERENCIAR AS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Justificativa	CUMPRIR O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS LEIS COMPLEMENTARES; VIABILIZAR A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E METAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO CUMPRIR OS DISPOSITIVOS LEGAIS À RESPEITO DA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO E GARANTIR LISURA E MAIOR ECONOMIA AOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA MUNICIPALIDADE.
Público alvo	SERVIDORES, MUNÍCIPES E FORNECEDORES

2012	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PESSOAS	22	1.870.000,00
2013	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PERCENTUAL	100	3.940.000,00
2015	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC	PERCENTUAL	0,3	196.000,00
0001	GESTÃO DE PRECATÓRIO	PROCESSOS	26	9.548.000,00
0002	AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA PÚBLICA	CONTRATOS	6	1.600.000,00
0003	GESTÃO DA DIVIDA PÚBLICA	CONTRATOS	6	1.706.000,00
		SOMA		**18.860.000,00**

ANEXO VI

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	MÓDULOS	9	10
2	CONTROLE DE PRECATÓRIOS	PROCESSOS	26	28
3	DIVIDA AMORTIZADA	CONTRATOS	6	5
4	EFICIENCIA DA ARRECADAÇÃO	PROJETOS	3	3
5	PEÇAS CONTROLE DE PLANEJAMENTO	UNIDADES	3	3

Função	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			
Sub Função	**123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2012	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PESSOAS	22	1.870.000,00
2013	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PERCENTUAL	100	3.900.000,00
2015	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC	PERCENTUAL	0,3	196.000,00
		SOMA		**5.966.000,00**
Função	**28 - ENCARGOS ESPECIAIS**			
Sub Função	**123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**			
2013	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PERCENTUAL	100	40.000,00
		SOMA		**40.000,00**
Sub Função	**843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**			
0002	AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA PÚBLICA	CONTRATOS	6	1.600.000,00
0003	GESTÃO DA DIVIDA PÚBLICA	CONTRATOS	6	1.706.000,00
		SOMA		**3.306.000,00**
Sub Função	**846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**			
0001	GESTÃO DE PRECATÓRIO	PROCESSOS	26	9.548.000,00
		SOMA		**9.548.000,00**
		TOTAL		**18.860.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ADMINISTRAÇÃO LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**14.GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO**
Órgão resp:	**6.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE PESSOAL E APOIO ADMINISTRATIVO**
Objetivo	MANTER O CONTROLE E EXECUÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL, PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, MANTER O CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO; GERENCIAR O SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E OS SERVIÇOS GERAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Justificativa	GERENCIAR O QUADRO FUNCIONAL E A POLITICA DE GESTÃO DE PESSOAS, REALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO, BEM COMO O SUPORTE ADMINISTRATIVO DE EXECUTIVO MUNICIPAL.
Público alvo	SERVIDORES E MUNÍCIPES

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2006	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PESSOAS	38	6.300.000,00
2007	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL	100	2.200.000,00
2097	GESTÃO DE SUPRIMENTOS, MATERIAIS ESTOCÁVEIS E PATRIMÔNIO	SISTEMA	2	330.000,00
2074	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PERCENTUAL	100	520.000,00
		SOMA		**9.350.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ADMINISTRAÇÃO DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	PROCESSO	64	80
2	CONTROLE DE PATRIMÔNIO	PROCESSO	21	25
3	GESTÃO DE PESSOAS	PESSOAS	38	39
4	SUPORTE DE INFORMÁTICA	SISTEMAS	4	5

Função	**04 - ADMINISTRAÇÃO**
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2006	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PESSOAS	38	6.300.000,00
2007	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL	100	2.200.000,00
2097	GESTÃO DE SUPRIMENTOS, MATERIAIS ESTOCÁVEIS E PATRIMÔNIO	SISTEMA	2	330.000,00
		SOMA		**8.830.000,00**
Sub Função	**126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**			
2074	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PERCENTUAL	100	520.000,00
		SOMA		**520.000,00**
		TOTAL		**9.350.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEC.OBRAS LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**15.GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**
Órgão resp:	**7.SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**
Objetivo	ELABORAR E GERENCIAR PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM, E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROMOVER A ELABORAÇÃO, REVISÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E EDILICIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES; ELABORAR, GERENCIAR, IMPLEMENTAR E INTEGRAR POLITICAS HABITACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Justificativa	PROMOVER TODO O SUPORTE NECESSARIO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES; ELABORAR E COORDENAR AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, COM O INTUITO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.
Público alvo	MUNÍCIPES E SERVIDORES

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
1004	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	M²	44.500	200.000,00
1005	EXECUÇÃO DO PARQUE LINEAR	M²	21.464	714.000,00
1007	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIELAS NO MUNICIPIO	KM	1	1.000.000,00
1009	RODOVIARIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIARIA – CPTM	M²	2.800	3.153.000,00
1013	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM	M	1.000	1.000.000,00
1014	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	KM	10	10.589.000,00
1019	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS	M²	230	250.000,00
1020	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÕES DE ENCOSTAS	M²	3.000	3.500.000,00
2107	EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO	KM	2	1.500.000,00
2079	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	PESSOAS	9	1.134.000,00
2080	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	PERCENTUAL	100	103.000,00
2105	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS	CONTRATO	1	1.500.000,00
2106	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM	SERVIÇOS	5	200.000,00
		SOMA		**24.843.000,00**
1015	EXECUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL - CDHU RIO GRANDE DA SERRA	M²	2.750	250.000,00
		SOMA		**250.000,00**
		TOTAL		**25.093.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	CORREDORES COM TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO	KM	25	10
2	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO	PROCESSO	30	30
3	GERENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EDIFÍCIOS PÚBLICOS	CONTRATOS	8	1
4	GERENCIAMENTO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO URBANO	CONTRATOS	1	1
5	PLANEJAMENTO URBANO - ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PLANOS HABITACIONAIS E URBANÍSTICOS	PROJETOS	1	1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEC.OBRAS LDO V-VI 2024

Função	15 - URBANISMO			
Sub Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
1004	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	M²	44.500	200.000,00
1005	EXECUÇÃO DO PARQUE LINEAR	M²	21.464	714.000,00
1007	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIELAS NO MUNICIPIO	KM	1	1.000.000,00
1009	RODOVIARIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIARIA – CPTM	M²	2.800	3.153.000,00
1013	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM	M	1.000	1.000.000,00
1014	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	KM	10	10.589.000,00
1019	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS	M²	230	250.000,00
1020	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÕES DE ENCOSTAS	M²	3.000	3.500.000,00
1021	EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO	KM	2	1.500.000,00
2079	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	PESSOAS	9	1.080.000,00
2080	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	PERCENTUAL	100	103.000,00
2105	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS	CONTRATO	1	1.000.000,00
2106	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM	SERVIÇOS	5	200.000,00
		SOMA		**24.289.000,00**
Função	16 - HABITAÇÃO			
Sub Função	482 - HABITAÇÃO URBANA			
1015	EXECUÇAO DO CONJUNTO HABITACIONAL - CDHU RIO GRANDE DA SERRA	M²	2.750	250.000,00
		SOMA		**250.000,00**
		TOTAL		**24.539.000,00**

OBRAS_-_ILUM. PUBLICA LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**16.MANUTENÇÃO A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Órgão resp:	**7.SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**
Objetivo	PROMOVER A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO.
Justificativa	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E BAIXO CUSTO.
Público alvo	MUNÍCIPES

2081	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CIDADE ILUMINADA	PONTOS LUMINOSOS	4.999	3.545.000,00
		SOMA		**3.545.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	**Descrição**	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	PONTOS DE REDE ILUMINADOS	NUMERO	4.999	5.999

Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
Função	**15 - URBANISMO**			
Sub Função	**451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**			
2081	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CIDADE ILUMINADA	PONTOS LUMINOSOS	4.999	3.545.000,00
		SOMA		**3.545.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SSU LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**17.GESTÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO URBANA**
Órgão resp:	**8.SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
Objetivo	Ampliar e aprimorar os serviços de limpeza pública, manutenção de vias e prórpios públicos, iniciar projetos que culminem na implementação de reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de construção civil, conforme determina a Lei Municipal n.º 2.306/2019. Manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas.
Justificativa	Promover os serviços de manutenção e conservação da cidade, manter a frota municipal em condições adequadas para atender com segurança as necessidades dos usuários, revitalizar, remodelar e restaurar as vias públicas, praças e logradouros. Iniciar projetos que culminem em ações para a implementação de reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de construção civil, cumprindo que determina a Lei n.º 2.306/2019.
Público alvo	MUNÍCIPES E SERVIDORES

1001	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DO CEMITÉRIOS E DO VELÓRIO MUNICIPAL (REVITALIZAÇÃO)	KM²	6	1.000.000,00
2082	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	PESSOAS	8	2.780.000,00
2083	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	PERCENTUAL	100	600.000,00
2084	CIDADE LIMPEZA	TONELADA	10.440	4.800.000,00
		SOMA		**9.180.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	GESTÃO DE LIMPEZA URBANA - COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS / RCC E DESTINAÇÃO	CONTRATO	2	2
2	LIMPEZA URBANA - COLETA	TONELADA	10.440	11.000
3	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, GALERIAS E LIMPEZA DE CÓRREGOS	KM	3.200	3.500
4	MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS	ÁREAS	8	8
5	REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPS PÚBLICOS	EDIFÍCIOS	14	16
6	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	EDIFÍCIOS	2	2

Função	**15 - URBANISMO**			
Sub Função	**451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
1001	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DO CEMITÉRIOS E DO VELÓRIO MUNICIPAL (REVITALIZAÇÃO)	KM²	6	1.000.000,00
		SOMA		**1.000.000,00**
Programa	**17.GESTÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO URBANA**			
Sub Função	**452 - SERVIÇOS URBANOS**			
2082	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	PESSOAS	8	2.780.000,00
2083	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	PERCENTUAL	100	600.000,00
2084	CIDADE LIMPEZA	TONELADA	10.440	4.800.000,00
		SOMA		**8.180.000,00**
		TOTAL		**9.180.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SAÚDE_1.SUS LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**18.GESTÃO SUS MUNICIPAL**
Órgão resp:	**9.SECRETARIA DE SAÚDE**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE APOIO Á GESTÃO**
Objetivo	PRESTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS PACTUADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDESUS E OFERECER MELHORIAS CONTÌNUAS NOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS PRESTADOS, BUSCANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS
Justificativa	ASSEGURAR O ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO.
Público alvo	SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2040	GESTAO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	PESSOAS	100	1.588.000,00
2041	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PERCENTUAL	100	168.000,00
2042	ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS	PROCESSO	30	77.000,00
2043	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PERCENTUAL	100	870.000,00
		SOMA		**2.703.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	UNIDADES DE SAUDE	NUMERO	11	11

Função	**10 - SAÚDE**			
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2040	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	PESSOAS	100	1.588.000,00
2041	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PERCENTUAL	100	168.000,00
		SOMA		**1.756.000,00**
Sub Função	**303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**			
2042	ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS	PROCESSO	30	77.000,00
2043	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PERCENTUAL	100	870.000,00
		SOMA		**947.000,00**
		TOTAL		**2.703.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SAÚDE 2-ATENÇÃO_BÁSICA LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**19.ATENÇÃO BÁSICA**
Órgão resp:	**9.SECRETARIA DE SAÚDE**
Unidade resp:	**2.DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**
Objetivo	CONSOLIDAR A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA QUE CUIDE DOS CIDADÃOS DE FORMA QUALIFICADA, HUMANIZADA E COM RESOLUTIVIDADE
Justificativa	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E O VÍNCULO ENTRE PROFISSIONAIS E USUÁRIOS, BEM COMO O RECONHECIMENTO E A RESPONSABILIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SOBRE OS PROBLEMAS DO TERRITÓRIO, VISANDO PRODUZIR UM CUIDADO À SAÚDE QUALIFICADO E HUMANIZADO
Público alvo	USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
1010	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	PERCENTUAL	100	2.000,00
2044	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PESSOAS	105	5.434.000,00
2045	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PERCENTUAL	100	7.419.000,00
2046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	EQUIPES	9	446.000,00
		SOMA		**13.301.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	NUMERO	1	6
2	CONSULTAS REALIZADAS	NUMERO	8.274	16.548
3	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	NUMERO	17.305	34.610

Função	**10 - SAÚDE**
Sub Função	**301 - ATENÇÃO BÁSICA**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
1010	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	PERCENTUAL	100	2.000,00
2044	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PESSOAS	105	5.434.000,00
2045	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PERCENTUAL	100	7.419.000,00
2046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	EQUIPES	9	446.000,00
		SOMA		**13.301.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SAÚDE 3.URG_EMERG.LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**20.ATENÇÃO – SECUNDÁRIA – ESPECIALIZADA E DE URGENCIA E EMERGENCIA**
Órgão resp:	**9.SECRETARIA DE SAÚDE**
Unidade resp:	**3.DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
Objetivo	QUALIFICAR O ACESSO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PROMOVENDO A QUALIDADE, A INTEGRALIDADE, A EQUIDADE E A HUMANIZAÇÃO NA ATENÇÃO À SAÚDE
Justificativa	PROMOVER E QUALIFICAR A ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE NO MUNICIPIO, COM REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E DO APERFEIÇOAMENTO DA QUALIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.
Público alvo	USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2050	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA,CAPS E CEME	PESSOAS	77	4.180.000,00
2051	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA,CAPS E CEME	PERCENTUAL	100	6.550.000,00
		SOMA		**10.730.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ATENDIMENTOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	NUMERO	28.261	56.522
2	ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	NUMERO	5.048	10.096
3	ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEME	NUMERO	982	1.964

Função	**10 - SAÚDE**
Sub Função	**302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2050	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA,CAPS E CEME	PESSOAS	77	4.180.000,00
2051	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA,CAPS E CEME	PERCENTUAL	100	6.550.000,00
		SOMA		**10.730.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SAÚDE 4.VIGIL EM SAÚDE LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**21. VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Órgão resp:	**9.SECRETARIA DE SAÚDE**
Unidade resp:	**4. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIAS**
Objetivo	PROMOVER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA PARA O CONTROLE DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA
Justificativa	MANTER E CONSERVAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, BEM COMO AMPLIÁ-LOS, OFERECENDO MELHORIAS NOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS PRESTADOS
Público alvo	MUNÍCIPES

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2054	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	PESSOAS	8	686.000,00
2055	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	PERCENTUAL	100	173.000,00
2111	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE ESF – AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	EQUIPES	2	100.000,00
		SOMA		**959.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	COBERTURA VACINAL PELA VACINA PENTAVALENTE EM MENORES DE 01 ANO DE IDADE	NUMERO	1276	1300
2	COBERTURA VACINAL PELA VACINA POLIOMIELITE EM MENORES DE 01 ANO DE IDADE	NUMERO	1099	1300
3	VISTORIA SANITÁRIA	NUMERO	35	70

Função	**10 - SAÚDE**
Sub Função	**304 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2054	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	PESSOAS	8	686.000,00
2055	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	PERCENTUAL	100	173.000,00
2111	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE ESF – AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	EQUIPES	2	100.000,00
		SOMA		**959.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**22.GESTÃO DE POLITICAS ECONOMICAS E TURISTICAS**
Órgão resp:	**10.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO**
Unidade resp:	**2.DEPARTAMENTO DE DESENVOLVENTO TURÍSTICO**
Programa	**22.GESTÃO DE POLITICAS ECONOMICAS E TURISTICAS**
Objetivo	COORDENAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO; INCENTIVAR E FORTALECER AS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, GERAÇÃO DE EMPREGOS, TRABALHO E AMPLIAÇÃO DA RENDA; ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS E INTERAGIR COM INSTITUIÇÕES, ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GOVERNAMENTAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECON^^OMICO E TURÍSTICO LOCAL
Justificativa	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO MUNICIPAL. MANTER AS EMPRESAS E ATRAIR NOVOS EMPREENDEDORES AO MUNICÍPIO, ADICIONANDO VALOR AGREGADO A ECONOMIA, FOMENTANDO O CRESCIMENTO E PROPICIANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS E O AUMENTO DO TRABALHO E RENDA.
Público alvo	MUNÍCIPES E EMPREENDEDORES PRIVADOS

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
1012	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	Edíficio	1	64.000,00
1016	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	Edíficio	1	100.000,00
2058	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. DESENV. ECONÔMICO E TURÍSTICO	Pessoas	11	834.000,00
2059	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO	Porcentagem	100	70.000,00
2061	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO DESENV. TURÍSTICO	Porcentagem	100	15.000,00
2062	FESTIVAIS E EVENTOS	Projetos	2	125.000,00
2108	INSTALAÇÃO DO CEP - CENTRO DE ESTUDOS PROFISSIONALISANTES DO MUNICÍPIO	Projeto	1	80.000,00
2107	IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	Projeto	1	50.000,00
2110	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE JARDINAGEM	Projeto	1	100.000,00
		SOMA		**1.438.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ATENDIMENTO AO MUNÍCIPES E TURISTAS	PESSOAS	950	1.000
2	ATENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO	EMPRESAS	12	15
3	FORMAÇÃO DE ALUNOS NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ALUNOS	100	120

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
Função	**11 - TRABALHO**			
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2058	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. DESENV. ECONÔMICO E TURÍSTICO	PESSOAS	11	834.000,00
2059	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO	PORCENTAGEM	100	70.000,00
2109	IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	PROJETO	1	50.000,00
		SOMA		**954.000,00**
Sub Função	**695 - TURISMO**			
1012	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	EDIFÍCIO	1	64.000,00
1016	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	EDIFÍCIO	1	100.000,00
2061	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO DESENV. TURÍSTICO	PERCENTUAL	100	15.000,00
2062	FESTIVAIS E EVENTOS	PROJETO	2	125.000,00
		SOMA		**304.000,00**
Função	**12 - EDUCAÇÃO**			
Sub Função	**363 - ENSINO PROFISSIONAL**			
2107	INSTALAÇÃO DO CEP - CENTRO DE ESTUDOS PROFISSIONALISANTES DO MUNICÍPIO	PROJETO	1	80.000,00
2110	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE JARDINAGEM	PROJETO	1	100.000,00
		SOMA		**180.000,00**
		TOTAL		**1.438.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GP LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**23. GESTÃO DO GABINETE DA PREFEITA**
Órgão resp:	**11. GABINETE DA PREFEITA**
Unidade resp:	**1. DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO - GABINETE**
Objetivo	PROMOVER A INTEGRAÇÃO E A INTERLOCUÇÃO ENTRE O GABINETE DO PREFEITO E AS DEMAIS SECRETARIAS; ORGANIZAR AS ATIVIDADES DE GABINETE; GARANTIR A REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM EVENTOS E ATOS OFICIAIS, BEM COMO RECEPCIONAL AUTORIDADES NO MUNICÍPIO.
Justificativa	PROVER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE.
Público alvo	INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MUNÍCIPES, CÂMARA MUNICIPAL, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL..

2008	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DA PREFEITA	PESSOAS	21	1.250.000,00
2009	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	PERCENTUAL	100	175.000,00
		SOMA		**1.425.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	**Descrição**	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ATENDIMENTO A INSTITUIÇÕES	ÓRGÃOS	5	6
2	ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES	ATENDIDOS	240	250

Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
Função	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
2008	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DO PREFEITO	PESSOAS	21	1.250.000,00
2009	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	PERCENTUAL	100	175.000,00
		SOMA		**1.425.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FDO SOCIAL LDO 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**24. GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**
Órgão resp:	**11. GABINETE DA PREFEITA**
Unidade resp:	**2. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL**
Objetivo	DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS E PROMOVER EVENTOS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS SEGMENTOS MAIS CARENTES DA POPULAÇÃO.
Justificativa	POTENCIALIZAR OS RECURSOS EM PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA, ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SOCIEDADE CIVIL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E EVENTOS VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS SEGMENTOS MAIS CARENTES DA POPULAÇÃO.
Público alvo	MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2037	APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	PERCENTUAL	100	25.000,00
		SOMA		**25.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES	ATENDIDOS	240	250

Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Sub Função	**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2037	APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	PERCENTUAL	100	25.000,00
		SOMA		**25.000,00**

COMUNICAÇÃO LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**25.GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA**
Órgão resp:	**12.SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**
Objetivo	DESENVOLVER POLITICAS DE COMUNICAÇÃO INTERNAS E EXTERNAS; PRODUZIR E VEICULAR INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E PROMOVER A TRANSPARENCIA DOS ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Justificativa	ELABORAR, PRODUZIR E VEICULAR CAMPANHAS, PROGRAMAS, AÇÕES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO ON-LINE E OFF-LINE. PROMOVER A TRANSPARENCIA DOS ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. PROMOVER O REGISTROS DAS AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL. PROMOVER O REGISTRO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO EXECUTIVO POR MEIO DE IMAGENS, ÁUDIO E VIDEO.
Público alvo	MUNICIPES E SERVIDORES

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2011	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	PERCENTUAL	100	580.000,00
2010	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	PESSOA	9	306.000,00
		SOMA		**886.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	INFORMAR A POPULAÇÃO E OS SERVIDORES SOBRE OS PROGRAMAS E AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	COMUNICADO	60	66
2	DAR PUBLICIDADE AOS ATOS OFICIAIS DO EXEC	ATOS	180	200
3	PROMOVER O REGISTRO DAS AÇÕES E ATIVIDA	ARTES	36	40

Função	**04 - ADMINISTRAÇÃO**
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2011	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	PERCENTUAL	100	580.000,00
		SOMA		**580.000,00**

Função	**24 - COMUNICAÇÕES**
Sub Função	**131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL**

2010	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	PESSOA	9	306.000,00
		SOMA		**306.000,00**
		TOTAL		**886.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MEIO_AMBIENTE LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**26.GESTÃO AMBIENTAL**
Órgão resp:	**13.SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO TÉCNICO - VERDE E MEIO AMBIENTE**
Objetivo	FOMENTAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS BUSCANDO A REDUÇÃO DO USO SOBRE OS RECURSOS NATURAIS, PROMOVER O CONTROLE, A PRESERVAÇÃO E A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.
Justificativa	DESENVOLVER POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE, PROMOVER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO; GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E ESTIMULAR O ECOTURISMO NO MUNICÍPIO
Público alvo	MUNÍCIPES

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2085	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	PESSOAS	9	1.100.000,00
2086	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTO	5	137.000,00
2112	CUSTEIO DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	CONTRATO	1	300.000,00
2113	CUSTEIO DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	CONTRATO	1	100.000,00
2114	CUSTEIO DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CONTRATO	1	10.000,00
			SOMA	**1.647.000,00**
NOVOS	**DEFINIR QUAIS FONTES DE RECURSOS**			

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE IMPLANTADAS	NUMERO	1	1
2	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	NUMERO	50	80
3	MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	PROJETO	2	2
4	RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ÁREAS VERDES	NUMERO	3	4
5	PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	ATENDIDOS	60	70
6	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - COLETA SELETIVA	CONTRATO	0	1
7	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOSSÓLIDOS RECICLÁVEIS - COLETA SELETIVA	CONTRATO	0	1
8	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CONTRATO	0	2

Função	**18 - GESTÃO AMBIENTAL**
Sub Função	**541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2085	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	PESSOAS	9	1.100.000,00
2086	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTO	5	137.000,00
2112	CUSTEIO DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	CONTRATO	1	300.000,00
2113	CUSTEIO DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	CONTRATO	1	100.000,00
2114	CUSTEIO DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CONTRATO	1	10.000,00
			SOMA	**1.647.000,00**

ESPORTES LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**27.GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO**
Órgão resp:	**14.SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**
Objetivo	APRIMORAR OS ESPAÇOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO. AMPLIAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO DOS MUNICÍPES E PARTICIPAÇÕES EM TORNEIOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
Justificativa	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPES E GARANTIR A VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE EM NÍVEIS COMPETITIVOS
Público alvo	MUNICIPES E ATLETAS

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2088	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	PESSOAS	13	660.000,00
2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	PERCENTUAL	100	168.000,00
2090	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ESPORTE	UNIDADE	1	25.000,00
		SOMA		**853.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ESPAÇOS UTILIZADOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	UNIDADES	4	4
2	PARTICIPAÇÕES NAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	PESSOAS	600	800

Função	**27 - DESPORTO E LAZER**			
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2088	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	PESSOAS	13	660.000,00
2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	PERCENTUAL	100	150.000,00
		SOMA		**810.000,00**
Sub Função	**812 - DESPORTO COMUNITÁRIO**			
2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	PERCENTUAL	100	18.000,00
2090	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ESPORTE	UNIDADE	1	25.000,00
		SOMA		**43.000,00**
		TOTAL		**853.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEGURANÇA.1 LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**28.GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, URBANA E TRÂNSITO**
Órgão resp:	**15.SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
Unidade resp:	**1.DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA**
Objetivo	PROMOVER A ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMA ARTICULADA, PRIORIZANDO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS A PREVENÇÃO, À VIOLÊNCIA, A SEGURANÇA E A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO E AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL. COORDENAR O PLANEJAMENTO, A REGULAMENTAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.
Justificativa	ESTABELECER A RELAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA ESTADUAIS E FEDERAIS, VISANDO AÇÕES INTEGRADAS NO MUNICÍPIO. ORIENTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL. INTEGRAR-SE AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO E GARANTIR A OPERAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.
Público alvo	MUNICIPES

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2017	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	PESSOAS	13	1.045.000,00
2018	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	1	97.000,00
2019	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL - FONTE 03	VIAS PÚBLICAS	78	1.050.000,00
2103	TARIFA ZERO	USUÁRIOS	100.000	100.000,00
2109	**CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**	**PERCENTUAL**	**100**	**58.000,00**
		SOMA		**2.350.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE	PESSOAS	720	1000
2	EXECUÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	NÚMERO	10	20
3	OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	NÚMERO	384	420

Função	**06 - SEGURANÇA PÚBLICA**
Sub Função	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2017	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	PESSOAS	13	1.045.000,00
2018	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	PERCENTUAL	100	97.000,00
		SOMA		**1.142.000,00**

Função	**15 - URBANISMO**
Sub Função	**452 - SERVIÇOS URBANOS**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2019	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	VIAS PÚBLICAS	78	1.050.000,00
2103	TARIFA ZERO	USUÁRIOS	100.000	100.000,00
2109	**CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**	**PERCENTUAL**	**100**	**58.000,00**
		SOMA		**1.208.000,00**
		TOTAL		**2.350.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GCM.2 LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2024

Programa	**29. GUARDA CIVIL MUNICIPAÇ**
Órgão resp:	**15.SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
Unidade resp:	**2.DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
Objetivo	PROTEGER O PATRIMÔNIO, BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E APOIAR A ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA.
Justificativa	TRABALHAR DE FORMA EFETIVA NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIIO ATRAVÉS DO CONTINGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CAPACITANDO SEUS AGENTES, BEM COMO, ESTRUTURAR A INSTITUIÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM GERAL
Público alvo	MUNICIPES E SERVIDORES PÚBLICOS

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2020	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PESSOAS	100	1.400.000,00
2021	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PERCENTUAL	100	300.000,00
		SOMA		**1.700.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	NÚMERO	384	420

Função	**06 - SEGURANÇA PÚBLICA**			
Sub Função	**153 - DEFESA TERRESTRE**			
Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2021	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PERCENTUAL	100	160.000,00
		SOMA		**160.000,00**
Sub Função	**181 - POLICIAMENTO**			
2020	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MU	PESSOAS	884	1.400.000,00
2021	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PERCENTUAL	100	140.000,00
		SOMA		**1.540.000,00**
		TOTAL		**1.700.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FUNPREV LDO V-VI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º , DE DE DE 2023
ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023

Programa	**30.GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREV**
Órgão resp:	**31.FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA**
Unidade resp:	**1.FUNPREV**
Objetivo	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA CAPAZ DE GARANTIR OS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Justificativa	GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COM EFICIÊNCIA PARA OS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.
Público alvo	SERVIDORES MUNICIPAIS

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2091	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNPREV	PESSOAS	200	6.800.000,00
9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	PERCENTUAL	11,8%	800.000,00
7999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNPREV	PERCENTUAL	11,0%	750.000,00
		SOMA		**8.350.000,00**

ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador	Descrição	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1	COBERTURA DOS SEGURADOS BENEFICIADOS	SEGURADOS	193	232
2	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNPREV / RPPS	PERCENTUAL	22,8%	27,4%

Função	**09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**			
Sub Função	**272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**			
Código	**Ação**	Unidade Medida	Meta Física	custo estimado
2091	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNPREV	PESSOAS	200	6.800.000,00
		SOMA		**6.800.000,00**
Função	**99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Sub Função	**997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS**			
9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	PERCENTUAL	11,8%	800.000,00
		SOMA		**800.000,00**
Sub Função	**999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
7999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNPREV	PERCENTUAL	11,0%	750.000,00
		SOMA		**750.000,00**
		TOTAL		**8.350.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	562.000,00	Contingenciamento Orçamentário	562.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Contingenciamento Orçamentário	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	13.000,00	Contingenciamento Orçamentário	13.000,00
SUBTOTAL	**675.000,00**	**SUBTOTAL**	**675.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	872.000,00	Contingenciamento Orçamentário	872.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Contingenciamento Orçamentário	5.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	148.000,00	Contingenciamento Orçamentário	148.000,00
SUBTOTAL	**1.025.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.025.000,00**
TOTAL	**1.700.000,00**	**TOTAL**	**1.700.000,00**

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI MUNICIPAL N.º DE DE DE 2023
ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2024

RESUMO DOS DEMONSTRATIVO DO ANEXO VI - LDO - 2024

VERSÃO 02

ÓRGÃO	Programa	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ATIVIDADE (2)/PROJETO (1)/OP.ESPECIAL (0)		Unidade de Medida	Meta Física	Custo Estimado (R$)
				CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.01 - CÂMARA	**0001**	01	031	2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Pessoas	53	6.316.000,00
						SOMA		**6.316.000,00**
2 - EXECUTIVO								
2.01. Sec. Governo	0002	04	122	2004	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. GOVERNO	Pessoas	5	478.000,00
				2005	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. GOVERNO	Percentual	100	15.000,00
						SOMA		**493.000,00**
2.02. Sec. Assuntos Jurídicos	0003	02	122	2002	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. ASSUNTOS JURÍDICOS	Pessoas	5	1.550.000,00
	0003	02	122	2003	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSUNTOS JURÍ	Percentual	100	125.000,00
						SOMA		**1.675.000,00**
2.03. Sec. Assistência Social, Cidadania e Inclusão	0004	08	122	1010	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	Atendidos	30	1.000,00
	0004	08		2022	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. ASIST. SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	Pessoas	19	1.250.000,00
	0004	08		2023	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. GOVERNO	Percentual	100	277.000,00
	0004	08	242	2024	PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR - OS	Convênio	1	300.000,00
	0004	08	244	2024	PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR - OS	Convênio	1	228.000,00
						SOMA		**2.056.000,00**
	0005	08	243	2032	IMPLANT. SERVIÇOS BCP NA ESCOLA CRIANÇA FELI	Atendidos	150	102.000,00
	0005	08	244	2029	GESTÃO DE PESSOAS NO CRAS	Pessoas	11	420.000,00
	0005	08	244	2030	CUSTEIO DAS ATIVIDADES NO CRAS	Percentual	100	410.000,00
	0005	08	244	2031	REFORMA E MANUTENÇÃO NO CRAS	Edifício	1	20.000,00
						SOMA		**952.000,00**
	0006	08	244	2033	GESTÃO DE PESSOAS NO CREAS	Pessoas	7	335.000,00
	0006	08	244	2034	CUSTEIO DAS ATIVIDADES NO CRAS	Percentual	100	277.000,00
	0006	08	244	2035	REFORMA E MANUTENÇÃO NO CRAS	Edifício	1	20.000,00
						SOMA		**632.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RESUMO DOS DEMONSTRATIVO DO ANEXO VI - LDO - 2024

VERSÃO 02

ÓRGÃO	Programa	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ATIVIDADE (2)/PROJETO (1)/OP.ESPECIAL (0)		Unidade de Medida	Meta Física	Custo Estimado (R$)
				CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	0007	08	243	2025	GESTÃO DE PESSOAS NA UNID. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Pessoas	16	810.000,00
	0007	08	243	2026	CUSTEIO DAS ATIVIDADES NO CRAS	Percentual	100	353.000,00
	0007	08	243	2028	REFORMA E MANUTENÇÃO NO CRAS	Edifício	1	5.000,00
	0007	08	243	2032	IMPLANT. SERVIÇOS BCP NA ESCOLA CRIANÇA FELI	Projeto	1	2.000,00
						SOMA		**1.170.000,00**
					TOTAL DA SECRETARIA			**4.810.000,00**
2.04. Sec. Educação e Cultura	0008	12	122	2063	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. EDUCAÇÃO E CULTUR	Pessoas	22	220.000,00
	0008	12	122	2064	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUC. E CULTUR	Percentual	100	184.000,00
						SOMA		**404.000,00**
	0009	12	122	2069	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) CRECHES	Pessoas	167	41.000,00
	0009	12	122	2092	APLIC. REC. FUNDEB NA EDUC. INFANTIL - 30% - PRÉ-ESCOLAS	Pessoas	9	42.000,00
	0009	12	365	1018	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Edifício	3	2.030.000,00
	0009	12	365	2014	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) PRÉ-ESCO	Pessoas	148	4.367.000,00
	0009	12	365	2065	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	Pessoas	5	9.000,00
	0009	12	365	2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES NAS UNID. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Percentual	100	3.680.000,00
	0009	12	365	2067	REFORMA E MANUTENÇÃO NAS UNID. ED. INFANT	Edifício	3	500.000,00
	0009	12	365	2068	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) CRECHES	Pessoas	167	4.740.000,00
	0009	12	365	2069	FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) CRECHES	Pessoas	167	2.148.000,00
	0009	12	365	2070	CONVÊNIO FNDE -ATENDIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL (BRASIL CARINHOSO/PARCERIA)	Convênio	1	2.000,00
	0009	12	365	2092	APLIC. RECURSOS FUNDEB NA EDUC. INFANTIL - 30% - PRÉ-ESCOLAS	Pessoas	9	1.693.000,00
	0009	12	365	2093	GESTÃO DE PESSOAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAS	Pessoas	9	8.000,00
	0009	12	365	2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	Percentual	100	7.244.000,00
	0009	12	367	2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES NAS UNID. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Percentual	100	50.000,00
	0009	12	367	2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	Percentual	100	73.000,00
						SOMA		**26.627.000,00**
	0010	12	366	2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Percentual	100	68.000,00

RESUMO DOS DEMONSTRATIVO DO ANEXO VI - LDO - 2024

VERSÃO 02

ÓRGÃO	Programa	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ATIVIDADE (2)/PROJETO (1)/OP.ESPECIAL (0)		Unidade de Medida	Meta Física	Custo Estimado (R$)
				CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
						SOMA		**68.000,00**
	0011	12	306	2038	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ-ESCOLA	Alunos	1.100	1.560.000,00
	0011	12	306	2039	FORNECIMENTO DE MERENDA - EJA	Alunos	33	70.000,00
	0011	12	306	2075	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	Alunos	700	1.440.000,00
	0011	12	306	2100	FORNECIMENTO DE MERENDA - FUNDAMENTAL	Alunos	133	104.000,00
	0011	12	361	2104	PARCERIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - ESTADO E MUNICÍPIO	Alunos	133	26.000,00
	0011	12	367	2038	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ-ESCOLA	Alunos	1.100	100.000,00
						SOMA		**3.300.000,00**
	0031	12	122	2101	FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) ANOS INICIAIS	Pessoas	9	102.000,00
	0031	12	361	2098	FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL (MÍNIMO 70%) ANOS INICIAIS	Pessoas	12	560.000,00
	0031	12	361	2099	CUSTEIO DAS ATIVIDADES NAS UNID. EDUCAÇÃO FUNDADMENTAL	Percentual	100	1.780.000,00
	0031	12	361	2101	FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) ANOS INICIAIS	Pessoas	12	307.000,00
	0031	12	361	2104	PARCERIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - ESTADO E MUNICÍPIO	Alunos	12	700.000,00
						SOMA		**3.449.000,00**
	0012	13	392	2076	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	Pessoas	8	600.000,00
	0012	13	392	2076	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	Percentual	100	240.000,00
						SOMA		**840.000,00**
					TOTAL DA SECRETARIA			**34.688.000,00**
2.05 Sec. Finanças	0013	04	123	2012	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. FINANÇAS	Pessoas	22	1.870.000,00
	0013	04	123	2013	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS	Percentual	100	3.900.000,00
	0013	04	123	2015	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC	Percentual	0,3	196.000,00
	0013	28	123	2013	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS	Percentual	100	40.000,00
	0013	28	843	0002	AMORTIZAÇÃO JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	Contrato	6	1.600.000,00
	0013	28	843	0003	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	Contrato	6	1.706.000,00
	0013	28	846	0001	GESTÃO DE PRECATÓRIOS	Processos	26	9.548.000,00
					TOTAL DA SECRETARIA			**18.860.000,00**
2.06 Sec. Administração	0014	04	122	2006	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	Pessoas	38	6.300.000,00
	0014	04	122	2007	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃ	Percentual	100	2.200.000,00

RESUMO DOS DEMONSTRATIVO DO ANEXO VI - LDO - 2024

VERSÃO 02

ÓRGÃO	Programa	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ATIVIDADE (2)/PROJETO (1)/OP.ESPECIAL (0)		Unidade de Medida	Meta Física	Custo Estimado (R$)
				CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	0014	04	122	2097	GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS ESTOCÁVEIS E PATRIMÔNIO	Sistema	2	330.000,00
	0014	04	126	2074	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Percentual	100	520.000,00
					TOTAL DA SECRETARIA			**9.350.000,00**
2.07 Sec. Obras e Planejamento	0015	15	451	1004	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	Metros Quadrados	44.500	200.000,00
	0015	15	451	1005	EXECUÇÃO DO PARQUE LINEAR	Metros Quadrados	21.464	714.000,00
	0015	15	451	1007	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIELAS NO MUNICÍPIO	Quilômetros	1	1.000.000,00
	0015	15	451	1009	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DA CPTM	Metros Quadrados	2.800	3.153.000,00
	0015	15	451	1013	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM	Metros Lineares	1.000	1.000.000,00
	0015	15	451	1014	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO	Quilômetros	10	10.589.000,00
	0015	**15**	**451**	**1019**	**EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS**	**Metros Quadrados**	**230**	**250.000,00**
	0015	**15**	**451**	**1020**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS**	**Metros Quadrados**	**3.000**	**3.500.000,00**
	0015	**15**	**451**	**1021**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E PASSEIO PÚBLICO**	**Quilômetros**	**2**	**1.500.000,00**
	0015	15	451	2079	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. OBRAS E PLANEJAMENTO	Pessoas	9	1.080.000,00
	0015	15	451	2080	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS E PLANEJAMENTO	Percentual	100	103.000,00
	0015	**15**	**451**	**2105**	**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS**	**Contrato**	**1**	**1.000.000,00**
	0015	**15**	**451**	**2106**	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM**	**Serviços**	**6**	**200.000,00**
	0015	**15**	**482**	**1015**	**EXECUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL - CDHU**	**Metros Quadrados**	**2.750**	**250.000,00**
					SOMA			**24.539.000,00**
	0016	15	451	2081	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CIDADE ILUMINADA	Pontos Luminosos	4.999	**3.500.000,00**

RESUMO DOS DEMONSTRATIVO DO ANEXO VI - LDO - 2024

VERSÃO 02

ÓRGÃO	Programa	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ATIVIDADE (2)/PROJETO (1)/OP.ESPECIAL (0)		Unidade de Medida	Meta Física	Custo Estimado (R$)
				CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
					TOTAL DA SECRETARIA			**28.039.000,00**
2.08 Sec. Serviços Urbanos	0017	15	451	1001	CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CEMITÉRIO E DO VELÓRIO MUNICIPAL (REVITALIZAÇÃO)	Quilômetros Quadrados	6	1.000.000,00
	0017	15	452	2082	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	Pessoas	8	2.780.000,00
	0017	15	452	2083	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	Percentual	100	600.000,00
	0017	15	452	2084	CIDADE LIMPEZA	Tonelada	10.440	4.800.000,00
					TOTAL DA SECRETARIA			**9.180.000,00**
2.09 Sec. Saúde	0018	10	122	2040	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. SAÚDE	Pessoas	100	1.588.000,00
	0018	10	122	2041	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE	Percentual	100	168.000,00
	0018	10	303	2042	ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS	Processos	30	77.000,00
	0018	10	303	2043	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Percentual	100	870.000,00
						SOMA		**2.703.000,00**
	0019	10	301	1010	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	Percentual	100	2.000,00
	0019	10	301	2044	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Pessoas	105	5.434.000,00
	0019	10	301	2045	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	Percentual	100	7.419.000,00
	0019	10	301	2046	IMPLANT. E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E P	Equipes	9	446.000,00
						SOMA		**13.301.000,00**
	0020	10	302	2050	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	Pessoas	77	4.180.000,00
	0020	10	302	2051	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	Percentual	100	6.550.000,00
						SOMA		**10.730.000,00**
	0021	10	304	2054	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas	8	686.000,00
	0021	10	304	2055	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Percentual	100	173.000,00
	0021	**10**	**304**	**2111**	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE ESF - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**	**Equipes**	**2**	**100.000,00**
						SOMA		**959.000,00**
					TOTAL DA SECRETARIA			**27.693.000,00**
2.10 Sec. Desenvolvimento Econômico e Turístico	0022	11	122	2058	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	Pessoas	11	834.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RESUMO DOS DEMONSTRATIVO DO ANEXO VI - LDO - 2024

VERSÃO 02

ÓRGÃO	Programa	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ATIVIDADE (2)/PROJETO (1)/OP.ESPECIAL (0)		Unidade de Medida	Meta Física	Custo Estimado (R$)
				CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	0022	11	122	2059	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	Percentual	100	70.000,00
	0022	**11**	**122**	**2107**	**IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA**	**Projeto**	**1**	**50.000,00**
	0022	11	695	1012	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	Edifício	1	64.000,00
	0022	11	695	1016	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	Edifício	1	100.000,00
	0022	11	695	2061	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO DESENV. TURÍSITICO	Percentual	100	15.000,00
	0022	11	695	2062	FESTIVAIS E EVENTOS	Projeto	2	125.000,00
	0022	**12**	**363**	**2108**	**INSTALAÇÃO DO CEP - CENTRO DE ESTUDOS PROFISSIONALISANTES DO MUNICÍPIO**	**Projeto**	**1**	**80.000,00**
	0022	**12**	**363**	**2110**	**IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE JARDIN**	**Projeto**	**1**	**100.000,00**
					TOTAL DA SECRETARIA			**1.438.000,00**
2.11. Gabinete da Prefeita	0023	04	122	2008	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DA PREFEITA	Pessoas	21	1.250.000,00
	0023	04	122	2009	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	Percentual	100	175.000,00
						SOMA		**1.425.000,00**
	0024	08	244	2037	APOIO ÀS ATIVIDADES DO FDO SOCIAL DE SOLIDAR	Percentual	100	25.000,00
						SOMA		**25.000,00**
					TOTAL DA SECRETARIA			**1.450.000,00**
2.12. Sec. Comunicação	0025	04	122	2011	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. COMUNICAÇÃO	Pessoas	9	306.000,00
	0025	24	131	2010	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC, COMUNICAÇÃO	Percentual	100	580.000,00
					TOTAL DA SECRETARIA			**886.000,00**
2.13. Sec. Verde e Meio Ambiente	0026	18	541	2085	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. VERDE E MEIO AMBIENTE	Pessoas	9	1.100.000,00
	0026	18	541	2086	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC, VERDE E MEIO AMBIENTE	Equipamento	5	137.000,00
	0026	18	541	2112	CUSTEIO DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Contrato	1	300.000,00
	0026	18	541	2113	CUSTEIO DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	Contrato	1	100.000,00
	0026	18	541	2114	CUSTEIO DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Contrato	1	10.000,00
					TOTAL DA SECRETARIA			**1.647.000,00**

RESUMO DOS DEMONSTRATIVO DO ANEXO VI - LDO - 2024

VERSÃO 02

ÓRGÃO	Programa	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ATIVIDADE (2)/PROJETO (1)/OP.ESPECIAL (0)		Unidade de Medida	Meta Física	Custo Estimado (R$)
				CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
2.14. Sec. Juventude, Esporte e Lazer	0027	27	122	2088	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Pessoas	13	660.000,00
	0027	27	122	2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Percentual	100	150.000,00
	0027	27	812	2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Percentual	100	18.000,00
	0027	27	812	2090	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ESPORTE	Equipamento	1	25.000,00
					TOTAL DA SECRETARIA			**853.000,00**
2.15. Sec. Segurança, Trânsito e Defesa Civil	0028	06	122	2017	GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	Pessoas	13	1.045.000,00
	0028	06	122	2018	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEC. SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	Percentual	100	97.000,00
	0028	15	452	2019	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	Vias Públicas	78	1.050.000,00
	0028	15	452	2103	TARIFA ZERO	Usuários	100.000	100.000,00
	0028	**15**	**452**	**2109**	**CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**	**Percentual**	**100**	**58.000,00**
						SOMA		**2.350.000,00**
	0029	06	153	2021	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Percentual	53	160.000,00
	0029	06	181	2020	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Pessoas	884	1.400.000,00
	0029	06	181	2021	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Percentual	47	140.000,00
						SOMA		**1.700.000,00**
					TOTAL DA SECRETARIA			**4.050.000,00**
				TOTAL GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS/EXECUTIVO				**145.112.000,00**
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO EXECUTIVO (1,0%)			1,0%	**1.700.000,00**
					TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL			**6.316.000,00**
3.01. FUNPREV	0030	09	272	2091	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNPREV	Pessoas	200	**6.800.000,00**
					RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNPREV			**1.550.000,00**
					TOTAL DO FUNPREV			**8.350.000,00**
					TOTAL GERAL DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO			**161.478.000,00**
					TOTAL DA RECEITA ESTIMADA LÍQUIDA			**161.478.000,00**
AÇÕES CRIADAS EM 2024					**DEDUÇÕES DA RECEITA ESTIMADA**			**-15.817.000,00**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.526, DE 29 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre concessão de ajuda de custo a pacientes e acompanhantes em tratamento médico hospitalar fora do Município de Rio Grande da Serra, e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Rio Grande da Serra conceder ajuda de custo a pacientes que necessitem de tratamento de saúde fora do Município, em conformidade com as normas editadas em âmbito federal, estadual e municipal.

§ 1º. - O benefício de ajuda de custo de que trata o *caput* será concedido de forma excepcional, após esgotados todos os meios de tratamento médico-hospitalar disponíveis tanto no Município de Rio Grande da Serra quanto em suas referências, a paciente cujo tratamento seja realizado em outros Municípios com distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros e fora da Região Metropolitana de São Paulo.

§ 2º. - Somente fará jus ao benefício da ajuda de custo o paciente residente no Município de Rio Grande da Serra, que venha sendo atendido junto à rede pública de saúde, incluindo suas conveniadas/contratadas.

§ 3º. – A ajuda de custo poderá ser estendida a 1 (um) acompanhante, nos casos de pacientes menores de 18 (dezoito) anos, maiores de 60 (sessenta) anos, pessoas portadoras de necessidades especiais ou ainda, por orientação médica, quando consignada em documento válido.

§ 4º. - A ajuda de custo será concedida ao beneficiário, visando subsidiar o custo relativo às despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, podendo ser fornecida em pecúnia ou, ainda, por meios de transporte adequados ao deslocamento.

§ 5º. - A forma, critérios, requisitos, documentação e os valores relativos à ajuda de custo serão regulamentados por ato do Poder Executivo através de Decreto Municipal.

§ 6º. - O beneficiário da ajuda de custo fornecida deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o término de seu tratamento, prestar contas junto à Secretaria Municipal de Saúde, apresentando comprovantes de utilização dos recursos recebidos, contendo a indicação do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra como condição de validade.

§ 7º. - Em caso de descumprimento do prazo indicado para prestação de contas, incidirá sobre o valor total empenhado o percentual de 10% (dez por cento) a título de penalidade.

Art. 2º. - As despesas para a concessão de ajuda de custo a paciente e acompanhante em tratamento fora do Município de Rio Grande da Serra, obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

Ficha 468
Dotação 09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000
Descrição Natureza MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 471
Dotação 09.01.10.122.0018.2.041.339033.01.3100000
Descrição Natureza PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha 473
Dotação 09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.310000
Descrição Natureza OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 021.06.2023=PM
Autógrafo: 039.06.2023=CM
PA: 1257/2023
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 2.527, DE 29 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre a fixação de valor mínimo para o ajuizamento de ação de execução fiscal da dívida ativa do Município de Rio Grande da Serra, e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica fixado em R$ 662,30 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), correspondente a 87,0 UMP (oitenta e sete unidades monetárias padrão) de Rio Grande da Serra, o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal de débitos de pequeno valor inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, de origem tributária ou não tributária.

§ 1º. - O valor fixado neste artigo será reajustado anualmente, com base na divulgação da UMP - Unidade Monetária Padrão do Município de Rio Grande da Serra.

§ 2º. - Para fins de que trata o valor mínimo indicado no *caput* deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

§ 3º. - Entende-se por valor consolidado aquele resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e demais acréscimos legais ou contratuais, devidos até a data da sua apuração.

Art. 2º. - O Procurador Geral do Município fica autorizado, por intermédio de seus Procuradores vinculados às ações de execução fiscal já distribuídas, a requerer os seus arquivamentos, mediante requerimento nos autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa, ou

aqueles em cobrança administrativa, ainda não ajuizados, de valor consolidado igual ou inferior a R$ 662,30 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), reajustado anualmente na forma do § 1º do art. 1º., desta Lei

§ 1º. - Os créditos tributários referentes às ações de execução fiscal a que se refere o *caput* deste artigo, serão enviados a protesto pelo cartório extrajudicial competente.

§ 2º. - Em caso de devedor que responda por diversas ações, cuja soma dos débitos atualizados ultrapasse o valor fixado no artigo 1º. desta Lei, deverá ser requerida a reunião dos processos na forma do artigo 28, da Lei Federal nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 3º. - Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores ao valor mencionado no artigo 1º. desta Lei, ainda não objeto de ajuizamento de ação de execução fiscal, serão cobrados administrativamente mediante notificação extrajudicial, e se não pagos no prazo concedido, serão levados a protesto no cartório competente.

§ 1º. - A Secretaria de Finanças adotará administrativamente todas as medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais, de modo a celebrar convênios, acordos e/ou termos de cooperação com outros órgãos públicos que detém acesso a banco de dados cadastrais.

§ 2º. - Fica instituída a Notificação Extrajudicial no âmbito administrativo municipal, por meio da qual os contribuintes devedores serão formalmente e oficialmente comunicados sobre a existência de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, quando lhe será concedido prazo razoável para promover a quitação e/ou o parcelamento deste, ou até mesmo à adesão a eventual Programa de Recuperação Fiscal – REFIS que estiver vigente à época da notificação.

§ 3º. - A notificação a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser assinada pela autoridade administrativa tributária competente, e conterá os dados cadastrais do contribuinte, o número da inscrição municipal, a descrição resumida dos débitos, composto pelo valor original, multa, juros de mora, correção monetária, entre outros, o valor total do débito tributário ou não tributário devido, a data da expedição, o prazo razoável para o adimplemento e o fundamento legal da medida.

§ 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança, protesto extrajudicial de créditos de qualquer natureza devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em dívida ativa, executados judicialmente ou não, ressalvados os casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário ou não tributário.

§ 5º. - O protesto extrajudicial dos créditos tributários ou não tributários deverá observar os preceitos da Lei Federal nº. 9.492, de 10 de setembro de 1997, em especial ao parágrafo único do seu art. 1º.

§ 6º. - A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária, multas e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando exigida por Lei.

Art. 4º. - O Secretário de Finanças expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, quando necessárias, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança de créditos não sujeitos à cobrança pela via judicial.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 023.06.2023=PM
Autógrafo: 040.06.2023=CM
PA: 1256/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 2.528, DE 29 DE JUNHO DE 2.023

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.229, de 04 de dezembro de 2.017 , que dispõe sobre criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências"

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O artigo 3º., inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº. 2.229, de 04 de dezembro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

I - (...)

b) - 02 (dois) representantes de entidade devidamente regulamentada no Município, prestadora de serviços às pessoas com deficiência."

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 2.229, de 04 de dezembro de 2.017.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 024.06.2023=PM
Autógrafo: 041.06.2023=CM
PA: 1255/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 2.529, DE 29 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre a criação da

Comissão de Avaliação de Imóveis e estabelece requisitos a serem observados nos processos destinados à formalização de contratos de aluguel pelos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica criado no âmbito do Município de Rio Grande da Serra a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º. - Os processos destinados à formalização dos contratos de locação firmados diretamente pelos órgãos e entes, visando ao funcionamento de unidades da Administração Municipal, deverão ser instruídos com laudo de avaliação de locação de imóvel, de acordo com as exigências previstas nesta Lei.

§ 1º. - O laudo de avaliação a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser elaborado por comissão constituída obrigatoriamente por 4 (quatro) servidores efetivos, da seguinte forma:

I – 1 (um) servidor engenheiro ou arquiteto lotado na Secretaria de Obras;

II – 1 (um) servidor agente lotado na Defesa Civil Municipal;

III – 1 (um) servidor lotado no setor de Cadastro Imobiliário Municipal;

IV – 1 (um) servidor lotado no setor de Patrimônio Municipal.

§ 2º. - Facultativamente poderá participar da comissão de avaliação de imóveis 2 (dois) representantes de imobiliárias locais, os quais não receberão nenhuma espécie de remuneração.

Art. 3º. - Na apreciação da conveniência e da oportunidade da locação do imóvel para unidades da administração pública serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I – tamanho do imóvel;

II- ambientes e espaços adequados aos propósitos do aluguel;

II – acabamento e conservação;

III – localização;

IV – acessibilidade;

V – documentação;

VI – valor de mercado,

§ 1º. - Para apreciação do valor de mercado, deverá conter no mínimo 3 (três) amostras de imóveis comparativos, sendo esses imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes ao imóvel avaliando.

§ 2º. - O valor do imóvel cuja locação se pretende efetuar deverá ser compatível com a média dos imóveis constantes na amostra a que se refere o §1º., sendo recomendado que o valor do aluguel seja inferior ou igual ao valor médio de avaliação constante da amostra.

§ 3º. - O laudo avaliativo terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser realizada nova avaliação em caso de renovação do contrato.

Art. 4º. - A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, entregue a Secretaria Municipal interessada, para despacho à Secretaria de Finanças manifestando seu interesse em prosseguir ou não com o aluguel do imóvel.

Parágrafo Único - A Procuradoria Fiscal do Município deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Art. 5º. - Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo anterior, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º. - A não concordância do valor apontado pela comissão, poderá o locador, formular em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, sendo direcionado novamente a Comissão de Avaliação de Imóveis, que terá prazo de 15 (quinze) dias, para nova avaliação.

§ 2º. - É vedada a locação de imóvel por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 6º. - Não havendo capacidade para elaboração de laudo de avaliação técnica pela Administração Pública, o documento será elaborado por intermédio de empresa especializada contratada para prestação de serviços técnicos de gestão assessoria em gestão imobiliária, com realização de vistorias de constatação e avaliação imobiliária.

§ 1º. - Considera-se incapaz a comissão para elaboração de laudo técnico quando:

I - tratar-se de obras de grande vulto;

II – quando necessário análise técnica de profissional que não componha a comissão de avaliação imobiliária.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 025.06.2023=PM
Autógrafo: 042.06.2023=CM
PA: 1254/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 2.530, DE 29 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre criação do Conselho Municipal da Juventude e do Fundo Municipal da Juventude de Rio Grande da Serra."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica criado, através desta Lei, o Conselho Municipal da Juventude - CMJ como órgão consultivo da política municipal e fiscalizador das políticas públicas municipais voltadas à juventude.

§ 1º. - Para efeitos desta Lei são considerados jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, estando em conformidade com a Lei Federal nº. 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).

§ 2º. - O Conselho Municipal da Juventude é vinculado diretamente à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. - O Conselho Municipal da Juventude será constituído paritariamente, sendo nomeados 12 (doze) titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos a contar da data da posse, permitida uma única recondução.

Art. 3º. - A composição do Conselho Municipal da Juventude dar-se-á por representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil assim definida:

I - 6 (seis) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

II - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 2 (dois) representantes do movimento cultural;

b) 1 (um) representante do movimento estudantil secundarista;

c) 1 (um) representante do movimento estudantil de escola técnica;

d) 1 (um) representante do movimento religioso;

e) 1 (um) representante do segmento de esportes.

§ 1º. - Os representantes do Conselho Municipal da Juventude, titulares e suplentes, serão nomeados através decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. - Os representantes da Sociedade Civil, conforme disposto no inciso II deste artigo, serão escolhidos em Assembléia Geral realizada bienalmente e diversa da Conferência Municipal, de acordo com a norma regimental aprovada pelo CMJ.

§ 3º. - Para o primeiro provimento dos representantes da Sociedade Civil, as vagas serão preenchidas por indicação dos respectivos segmentos e escolhidas pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer mediante análise de currículo.

§ 4º. - Os representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil para compor o CMJ deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo e ao exercício do mandato.

§ 5º. - O mandato dos Conselheiros, titulares e suplentes, será de dois anos, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer espécie de remuneração, vantagem ou benefício, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

§ 6º. - Os representantes da Sociedade Civil, previstos no inciso II deste artigo, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - pertencer a uma das organizações ou movimentos sociais das áreas definidas no inciso II deste artigo;

II - ter documento de identificação com foto expedido por órgão público;

III - ter idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;

IV - residir no Município de Rio Grande da Serra;

V – não ser servidor público ou estar ocupando cargo eletivo.

Art. 4º. - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I - formular diretrizes das políticas municipais direcionadas à juventude, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão.;

II - opinar sobre projetos, planos e programas voltados à juventude;

III - participar da elaboração do Plano Municipal da Juventude;

IV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação de pessoas no campo da promoção, defesa dos direitos sociais e protagonismo dos jovens;

V - articular e integrar as entidades governamentais não governamentais, com atuação vinculada à juventude com vista à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei;

VI - aprovar anualmente o relatório das atividades do CMJ.

VII - elaborar e aprovar o seu regimento interno e normas de funcionamento;

VIII - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos em Lei;

IX - solicitar informações das autoridades públicas.

Art. 5º. - O Conselho Municipal da Juventude organizar-se-á em Plenário, Presidência e Secretaria Executiva.

§ 1º. - O Plenário é o órgão de deliberação máxima do CMJ por meio dos conselheiros titulares, que poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes nos casos de ausência ou impedimentos.

§ 2º. - O presidente, o vice-presidente, 1º e 2º secretários serão eleitos entre seus pares titulares, garantindo-se a paridade.

§ 3º. - Os conselheiros suplentes e os convidados poderão participar das reuniões, porém sem direito a voto.

Art. 6º. - O funcionamento e a organização do Conselho Municipal da Juventude serão fixados pelo regimento interno.

§ 1º. - O Conselho Municipal da Juventude reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, nos termos do regimento interno.

§ 2º. - As decisões do Conselho Municipal da Juventude serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º. - Perderá o mandato, garantindo o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal da Juventude que:

I – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem justificar, no período de um ano; ou

II – apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do CMJ.

Parágrafo único - Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no regimento interno.

Art. 8º. - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal da Juventude poderá recorrer a pessoas e entidades de notória especialização para assessoramento em assuntos específicos, desde que não implique em custos.

Art. 9º. - Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude – FMJ como instrumento de captação, controle e aplicação de recursos.

Parágrafo único - O Fundo Municipal da Juventude será vinculado à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer com acompanhamento do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 10 - O Conselho Gestor do Fundo Municipal da Juventude será composto pelo Presidente e por quatro membros do Conselho Municipal da Juventude, da seguinte forma:

I - 2 (dois) conselheiros representantes do Poder Executivo, sendo um deles Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.

II- 2 (dois) conselheiros representantes da Sociedade Civil.

§ 1º. - O Conselho Gestor do FMJ será presidido pelo Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.

§ 2º. - Caberá ao Poder Executivo indicar o gestor orçamentário para o Fundo Municipal da Juventude do quadro de servidores públicos do Município.

§ 3º. - A nomeação dos conselheiros será efetuada por decreto do Poder Executivo.

Art. 11 - A administração do Fundo Municipal da Juventude será exercida pelo Conselho Gestor, ao qual pertence:

I - gerir os recursos do FMJ, sob controle e acompanhamento do Conselho Municipal da Juventude;

II - cumprir o Plano Anual de aplicação do FMJ aprovado pelo Conselho Municipal da Juventude;

III - manter os controles necessários sobre os bens patrimoniais, em conjunto com o setor de patrimônio da Prefeitura;

IV - prestar contas Conselho Municipal da Juventude dos recursos aplicados, mediante demonstrativos e/ou balancetes mensais, anuais ou quando solicitados.

V - submeter o demonstrativo anual de receitas e despesas à aprovação do Conselho Municipal da Juventude;

VI - encaminhar à contabilidade do Município, os demonstrativos e o balanço de receita e despesa nos prazos legais, após aprovação do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 12 - As receitas do Fundo Municipal da Juventude constituir-se-ão de:

I - recursos financeiros oriundo da União, dos Estados, do Munícipio e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privadas;

V - aplicações financeiras realizadas nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica a ser aberta em instituição oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Juventude”.

Art. 13 - O Poder Executivo fornecerá ao Conselho Municipal da Juventude as condições necessárias ao seu funcionamento, especialmente no que concerne à alocação de recursos humanos, materiais e prestação de apoio técnico-operacional.

Art. 14 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de junho de 2.023 – 59°. Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 026.06.2023=PM
Autógrafo: 043.06.2023=CM
PA: 1253/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.027, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra – FUNPREV, conforme Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023.”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - Fica transposto no orçamento vigente do FUNPREV, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei

Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
011 – 31.01.09.272.0030.2.091.339039.04.601000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
TOTAL		**21.000,00**

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
012 – 31.01.09.272.0030.2.091.339040.04.6010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
TOTAL		**21.000,00**

Art. 3º. - Ficam alterados, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), os anexos da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 2.478 de 21 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de maio de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 1041/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.033, DE 27 DE JUNHO DE 2.023

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.523, de 27 de junho de 2.023, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do Tesouro, Fundo Municipal do Turismo, Transferência Federal, Estadual e dá outras providências."

MARIA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.523, de 27 de junho de 2.023 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.523, de 27 de junho de 2.023 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.367.0031.2099 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação Fundamental:

- Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenção Social
- Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2200000
- Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

II – 04.02.12.361.0031.2099 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação Fundamental:

- Elemento Econômico: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2820000
- Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

III – 04.02.12.366.0010.2073 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação de Jovens e Adultos:

- Elemento Econômico: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2820000
- Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

IV – 04.02.12.366.0010.2105 – Fundeb – Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2610000
- Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

V – 04.02.12.366.0010.2105 – Fundeb – Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2610000
- Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VI – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

VII – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

VIII – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

IX – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

X – 04.02.12.367.0009.2107 – Fundeb – Educação Infantil (Mínimo 70%) - EE:

- Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000
- Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

XI – 04.02.12.367.0009.2107 – Fundeb – Educação Infantil (Mínimo 70%) - EE:

- Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000
- Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

XII - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

XIII - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

XIV - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

XV - 04.02.12.367.0009.2108- Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

XVI - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações Emergenciais:

- Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
- Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

XVII - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações Emergenciais:

- Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
- Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

XVIII - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações Emergenciais:

- Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
- Valor: R$ 209.914,77 (duzentos e nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)

XIX - 10.01.11.695.0022.2061 – Atividades do Desenvolvimento Turístico:

- Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- Fonte: 003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Código de Aplicação: 1000040
- Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

XX - 10.01.11.695.0022.2061 – Atividades do Desenvolvimento Turístico:

- Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Código de Aplicação: 1000040
- Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 325;

II - Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

V - Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

VI - Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

VII - Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

VIII - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

IX - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

X - Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XI - Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XII -Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XIII - Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XIV - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XV - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XVI - Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, através da "Lei Paulo Gustavo" (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

XVII - Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, através da "Lei Paulo Gustavo" (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

XVIII - Valor: R$ 209.914,77 (duzentos e nove mil e novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), proveniente de excesso de arrecadação, através da "Lei Paulo Gustavo" (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

XIX - Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Turismo RGS, apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º., § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XX - Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Turismo RGS, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 1226/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 271/2023

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

RETIFICAR as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº	Onde se lê	Leia-se
008/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
009/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
016/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
017/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
026/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
014/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
023/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
020/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
012/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
018/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
025/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
011/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
043/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
019/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
073/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
015/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.
013/2023	2º Classe nível grau – TB2-1B	2º Classe nível grau – TB2-. 3A.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de Julho de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 272/2023 DESIGNAR o Sr. VALDEREZ CAMILO, inscrito no RG: nº 7.825.635-5, para responder pelo expediente da Secretaria de Serviços Urbanos - SSU, como Secretário Interino, a partir de 03 de julho de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 273/2023 REMOÇÃO, nos termos do Art. 53, da Lei Municipal nº 1.221/1999 e do Art. 41, da Lei Municipal nº 2191/2017, o Sr. ZACARIAS FERNANDES LIRA, inscrito no RG: nº 19.761.350-0, no cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura - SEC, de provimento Efetivo, devendo o mesmo prestar serviços na Secretaria de Administração - SA, a partir de 03 de julho de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 274/2023

.

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

NOMEAR a Comissão de Avaliação de Imóveis com os seguintes membros:

Marcelo Alves da Silva – Vereador – Presidente.

Ébio Viana de Oliveira – Vereador – Vice-Presidente.

José Uilian Loiola da Silva – Matrícula: 5003 – Membro.

Cristina Mayumi Fukumoto – Matrícula: 3418 – Membro.

Marlene Nunes dos Santos Oliveira – Matrícula: 182 – Membro.

F.C.V dos Santos Imobiliária ME – Idealiza Imóveis – Membro.

Danilo de Oliveira Faveiro – CRECI 156.116 – Membro.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de Junho de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....

PORTARIA Nº 268/2023

Constitui Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Cultura objetivando a consecução da implementação da Lei Paulo Gustavo no âmbito Municipal.

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da SERRA, e **Alessandra Amora Barchini,** Secretária de Educação e Cultura, **no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022, que versa acerca do apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e sua regulamentação através do Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023.

R E S O L V E,

Art. 1° NOMEAR Grupo de Trabalho Temporário, com o objetivo de estudar as diretrizes descritas na Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, e de sua regulamentação Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, conhecida como “Lei Paulo Gustavo”, que dispõe acerca do apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, assim como avaliar as características próprias dos setores de arte e cultura no Município, a atuação e as necessidades de seus agentes e profissionais e sugerir meios para a implementação da referida Lei.

Art. 2° O Grupo de Trabalho Temporário será formado de maneira paritária, por técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, contando com a colaboração de profissionais de apoio, ficando assim constituído:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Alessandra Amora Barchini – Secretária Municipal - Secretaria de Educação e Cultura.

b) Willian Santos Faria - Gestor de Departamento - Secretaria de Educação e Cultura.

c) Marcelo Dino Fraccaro - Gestor - Secretaria de Educação e Cultura.

II. MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:

a) Wagner do Nascimento – Coordenador - Conselho Municipal de Política Cultural.

b) Eugênia Alves Madeira - Representante Titular - Conselho Municipal de Política Cultural.

c) José Soares da Silva - Representante Titular - Conselho Municipal de Política Cultural.

III. APOIO:

a) Lamartine Dourado Cavalcante - Secretário Adjunto - Secretaria de Educação e Cultura.

b) Lívia Dalyana Dias de Menezes - Assistente Jurídico - Secretaria de Educação e Cultura.

c) Caroline Faria de Lima - Instrutor de Artes - Secretaria de Educação e Cultura.

d) Roberto Nascimento Anastácio - Gestor - Secretaria de Educação e Cultura.

e) Larissa Silva Ramalho - Instrutor de Artes - Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° A Presidência do Grupo de Trabalho Temporário será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – Alessandra Amora Barchini.

Art. 4° O Grupo de Trabalho Temporário será extinto quando finalizar seus estudos e apresentar seu relatório final.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI- PREFEITA MUNICIPAL- ALESSANDRA AMORA BARCHINI- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

PORTARIA Nº 269/2023 EXONERAR o Sr. ISAC MIGUEL PRUDENCIO, inscrito no RG: nº 47.624.660-X, do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SJEL, a partir de 26 de junho de 2023.

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 270/2023 NOMEAR o Sr. THIAGO RODRIGO DA SILVA, inscrito no RG: nº 47.377.583.-9, no cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Obras e Planejamento - SOP, devendo o mesmo prestar serviços na Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA, a partir de 26 de junho de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 283/2023 REVOGAR a PORTARIA nº 087/2023 a Sra. **Sra. HEIDI APARECIDA DA SILVA,** inscrita no RG**:** nº 41.935.435-9, no cargo de Servente de Serviços Gerais, para compor a **Comissão de Patrimônio e a de Almoxarifado do Município de Rio Grande da Serra,** a contar de 27 de junho de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 284/2023 APOSTILAR a Sra. **Sra. MARIA REGINA DE ARAÚJO,** inscrita no RG**:** nº 22.203.954-1, no cargo de Servente de Serviços Gerais, para compor a **Comissão de Patrimônio e a de Almoxarifado do Município de Rio Grande da Serra,** a contar de 27 de junho de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 285/2023 CONCEDER, a Sra. ALLINE SABRINNE LIMA ESCRITORIO, inscrita no RG nº 35.061.230-4, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração - SA, de provimento efetivo, conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 2011 á 2016, no período de 05 de julho de 2023 a 02 de outubro de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 291/2023 NOMEAR o Sr. RODRIGO DE FARIAS MALTA COLODRO, inscrito no RG: nº 47.719.575-1, no cargo de Guarda Civil Municipal – Aluno Guarda, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, a partir de 18 de novembro de 2020. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 292/2023 REMOÇÃO, nos termos do Art. 53, da Lei Municipal nº 1.221/1999 e do Art. 41, da Lei Municipal nº 2191/2017 o Sr. DANIEL SOARES DA SILVA, inscrito no RG**:** nº 42.583.559-5, no cargo de Gestor, lotado na Secretaria de Saúde - SS, provimento comissionado, devendo o mesmo prestar serviços na Secretaria de Serviços Urbanos – SSU, a partir de 30 de junho de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim de Caixa/Bancos **Boletim n°.: 121**
27/06/2023

RECEITA		DESPESA	
VALORES		**VALORES**	
Arrecadação Orçamentária	968.042,84	Pagamentos Orçamentários	921.136,81
Arrecadação Extra-Orçamentária	65.037,72	Pagamentos Extra-Orçamentários	7.211,30
Anulação(ões) de Despesa	23,15	Pagamentos Restos	1.554,00
Retificadora Normal(-)	108.570,19	Anulação(ões) de Receita	0,00
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	0,00
Transferência - Planos	0,00		
Retiradas		Depósitos	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA COMUM/CONTA	1.285.588,88	CONTA	1.783.064,58
CONTA VINCULADA	520.535,73	CONTA VINCULADA	17.691,44
1 - TOTAL	2.730.658,13	**4 - TOTAL**	2.730.658,13
ACUMULADO		**ACUMULADO**	
Arrecadação Acumulada Anterior	61.350.547,18	Pagamentos Acumulados Anterior	50.724.988,06
Arrecadação	924.510,37	Pagamentos	929.902,11
Anulação(ões) de Receita(-)	2.630,00	Anulação(ões) de Despesa(-)	1.023,46
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	3.000.000,00
2 - TOTAL	62.272.427,55	**5 - TOTAL**	54.653.866,71
SALDO INICIAL		**SALDO ATUAL**	
		Contas	
		CAIXA	**0,00**
		Disponível	0,00
		Aplicado	0,00
		CONTA	**27.238.821,59**
		Disponível	27.238.821,59
		Aplicado	0,00
		CONTA VINCULADA	**8.286.387,27**
		Disponível	8.286.387,27
		Aplicado	0,00
		SUB-TOTAL	35.525.208,86
Saldo do Exercício Anterior	27.906.648,02	Pagamentos em Aberto	0,00
		Saldo da Tesouraria	0,00
3 - TOTAL	27.906.648,02	**6 - TOTAL**	35.525.208,86
TOTAL GERAL (2 + 3)	90.179.075,57	**TOTAL GERAL (5 + 6)**	90.179.075,57

OFR00412 03/07/2023 PRESCON INFORMATICA Usuário: DEBORAMATIOLI Versão 06/09/2022 - 17:05 1/ 1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim de Caixa/Bancos Boletim n°.: 122
28/06/2023

RECEITA		DESPESA	
VALORES		**VALORES**	
Arrecadação Orçamentária	47.365,11	Pagamentos Orçamentários	64.635,88
Arrecadação Extra-Orçamentária	62,47	Pagamentos Extra-Orçamentários	0,00
Anulação(ões) de Despesa	0,00	Pagamentos Restos	0,00
Retificadora Normal(-)	1.131,33	Anulação(ões) de Receita	0,00
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	0,00
Transferência - Planos	0,00		
Retiradas		Depósitos	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA COMUM/CONTA	568.688,61	CONTA	557.870,78
CONTA VINCULADA	7.521,80	CONTA VINCULADA	0,00
1 - TOTAL	622.506,66	**4 - TOTAL**	622.506,66
ACUMULADO		**ACUMULADO**	
Arrecadação Acumulada Anterior	62.275.057,55	Pagamentos Acumulados Anterior	51.654.890,17
Arrecadação	46.296,25	Pagamentos	64.635,88
Anulação(ões) de Receita(-)	2.630,00	Anulação(ões) de Despesa(-)	1.023,46
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	3.000.000,00
2 - TOTAL	62.318.723,80	**5 - TOTAL**	54.718.502,59
SALDO INICIAL		**SALDO ATUAL**	
		Contas	
		CAIXA	**0,00**
		Disponível	0,00
		Aplicado	0,00
		CONTA	**27.228.003,76**
		Disponível	27.228.003,76
		Aplicado	0,00
		CONTA VINCULADA	**8.278.865,47**
		Disponível	8.278.865,47
		Aplicado	0,00
		SUB-TOTAL	35.506.869,23
Saldo do Exercício Anterior	27.906.648,02	Pagamentos em Aberto	0,00
		Saldo da Tesouraria	0,00
3 - TOTAL	27.906.648,02	**6 - TOTAL**	35.506.869,23
TOTAL GERAL (2 + 3)	90.225.371,82	**TOTAL GERAL (5 + 6)**	90.225.371,82

OFR00412 03/07/2023 PRESCON INFORMATICA Usuário: DEBORAMATIOLI Versão 06/09/2022 - 17:05 1/ 1

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 27/06/2023

Boletim nº 121

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
999	CAIXA	999	999-0	1	1100000	Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CAIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1001	BB	4695	200-3	1	1100000	BCO BRASIL - 200-3 FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1004	BB	4695	73308-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73308-3 C/C	213.405,48	211.691,44	196.465,70	198.179,74	0,00	198.179,74
1005	BB	4695	73019-X	1	1100000	BCO BRASIL - 73019-X I.T.R	530,98	0,00	0,00	530,98	0,00	530,98
1007	BB	4695	11646-7	1	1100000	BCO BRASIL - 11646-7 C/C	4.425.733,83	194.000,00	491.104,43	4.722.838,26	0,00	4.722.838,26
1009	BB	4695	507982-9	1	1100000	BCO BRASIL - 507982-9 I.P.V.A	4.416,16	0,00	0,00	4.416,16	0,00	4.416,16
1011	BB	4695	8338-0	1	1100000	BCO BRASIL 8338-0 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	BB	4695	20311-4	1	1100000	BCO BRASIL - 20311-4 PAGAMENTO SALARIO	144,90	0,00	0,00	144,90	0,00	144,90
1014	BB	4695	11647-5	1	1100000	BCO BRASIL 11647-5 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	BB	4695	5791-6	1	1100000	BCO BRASIL - 5.791-6- C/C	489,32	0,00	0,00	489,32	0,00	489,32
1016	BB	4695	6239-1	1	1100000	BCO BRASIL - 6.239-1 - SIMPLES NACIONAL	37.184,65	0,00	508,79	37.693,44	0,00	37.693,44
1018	BB	4695	11648-3	1	1100000	BCO BRASIL 11648-3 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	BB	4695	7148-X	1	5100000	BCO BRASIL - 7148-X REC. FEDERAL CONTR.	214.501,51	0,00	0,00	214.501,51	0,00	214.501,51
1025	BB	4695	130012-1	1	1100000	BCO BRASIL 130012-1 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	BB	4695	73091-2	1	2100000	BCO BRASIL 73091-2 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.101.280,35	9.344,65	52.969,38	1.144.905,08	0,00	1.144.905,08
1029	BB	4695	20575-3	1	1100000	BCO DO BRASIL 20575-3 COMP FIN ESFORÇO EXPOR	65,78	0,00	0,00	65,78	0,00	65,78
1030	BB	4695	73036-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 73036-X - PRECATORIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	BB	4695	250501-0	1	1100000	BCO BRASIL 250501-0 - ICMS	0,00	532.930,00	532.930,00	0,00	0,00	0,00
2003	BB	4695	8444-1	5	3000012	BCO BRASIL - 8.444-1 PROG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 27/06/2023

Boletim nº 121

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2011	BB	4695	9845-0	5	3000016	BCO BRASIL 9845-0 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	1.030,76	0,00	0,00	1.030,76	0,00	1.030,76
2014	BB	4695	8514-6	1	3100000	BCO BRASIL - 8.514-6 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.946.858,37	1.100,00	95.344,89	2.041.103,26	0,00	2.041.103,26
2016	BB	4695	10329-2	2	3000001	BCO BRASIL 10329-2 REFORMA DE UN DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	BB	4695	7767-4	5	2200001	BCO BRASIL 7767-4 MERENDA FNDE	74.252,20	0,00	0,00	74.252,20	0,00	74.252,20
2027	BB	4695	23365-X	5	2000001	BCO BRASIL - 23365-X SALARIO EDUCAÇÃO	172,80	0,00	0,00	172,80	0,00	172,80
2029	BB	4695	33130-9	5	2100002	BCO BRASIL - 33.130-9 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	BB	4695	5981-1	2	2600000	BCO BRASIL - 5981-1 EDUCAC BASICA FUNDEB	1.221.020,21	0,00	386.511,99	1.607.532,20	0,00	1.607.532,20
2064	BB	4695	250024-8	1	5100000	BCO BRASIL 250024-8 - CR. ADOL. ABRIGO	11.039,96	0,00	0,00	11.039,96	0,00	11.039,96
2078	BB	4695	9266-5	2	3000004	BCO BRASIL 9266-5 SORRIA SÃO PAULO	121.350,10	0,00	0,00	121.350,10	0,00	121.350,10
2079	BB	4695	9267-3	2	3000005	BCO BRASIL 9267-3 GLICEMIA	78.806,15	0,00	0,00	78.806,15	0,00	78.806,15
2082	BB	4695	9372-6	2	3000007	BCO BRASIL 9372-6 DIV. CONT. ESTADUAIS	6.188.238,57	0,00	0,00	6.188.238,57	0,00	6.188.238,57
2242	BB	4695	15232-3	1	1400000	BANCO DO BRASIL ROYALTIES	105.815,65	0,00	3.236,16	109.051,81	0,00	109.051,81
2253	BB	4695	73305-9	1	1100000	BCO DO BRASIL 73305-9 - TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2254	BB	4695	70007-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 70-007-X - EDUCAÇÃO E CULTURA	12.958,88	0,00	0,00	12.958,88	0,00	12.958,88
2255	BB	4695	6226-X	1	1100000	BCO BRASIL - 6.226-X - CFM DEP.NAC.PROD.MINERAL	176,42	0,00	0,00	176,42	0,00	176,42
2273	BB	4695	283142-2	1	1100000	BCO BRASIL - LEI CANDIR PLP133/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2278	BB	4695	17914-0	3	4500000	BCO BRASIL 17.914-0 MULTAS TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2292	BB	4695	73079-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73079-3 RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	BB	4695	50102-6	3	1000018	BCO BRASIL - 50.102-6 CIP	3.571.147,75	0,00	0,00	3.571.147,75	0,00	3.571.147,75
2294	BB	4695	19340-2	19	1900000	BCO BRASIL -19.340-2 CAUÇÃO	15.198,40	0,00	0,00	15.198,40	0,00	15.198,40
2296	BB	4695	73301-6	3	1000029	BCO BRASIL - 73.301-6 TAXA DE LIXO	436.541,05	0,00	0,00	436.541,05	0,00	436.541,05
2297	BB	4695	207-0	1	1400000	BCO BRASIL - 207-0 FUNDO ESPECIAL	4.768.592,74	333.891,36	0,00	4.434.701,38	0,00	4.434.701,38
2298	BB	4695	151030-4	19	1900000	BCO BRASIL - 151.030-4 FUNDO DE RESERVA 30% DA LEI 151	227.301,87	0,00	0,00	227.301,87	0,00	227.301,87

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 27/06/2023

Boletim nº 121

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2299	BB	4695	151070-3	1	1100000	BCO BRASIL - 151.070-3 REPASSE DE DISPONIBILIDADE 70% DA LEI 151	11.066,65	0,00	0,00	11.066,65	0,00	11.066,65
2300	BB	4695	11537-1	1	5100000	BCO BRASIL - 11.537-1 CONTRA PARTIDA /FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.545,24	0,00	0,00	106.545,24	0,00	106.545,24
2301	BB	4695	21219-9	2	1300000	BCO BRASIL - 21.219-9 CIDE	1.197,18	0,00	0,00	1.197,18	0,00	1.197,18
2302	BB	4695	16983-8	3	1000022	BCO BRASIL - 16.983-8 FUNDO MUNIC DE CULTURA	2.812,03	0,00	0,00	2.812,03	0,00	2.812,03
2303	BB	4695	13933-5	3	5000024	BCO BRASIL - 13.933-5 FUNDO MUNIC DO IDOSO	497.658,48	0,00	23,15	497.681,63	0,00	497.681,63
2306	BB	4695	5092-X	3	1000045	BCO BRASIL - 5.092-X FUNDO MUNIC SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	17.578,44	0,00	0,00	17.578,44	0,00	17.578,44
2322	BB	4695	73079-3	1	1000095	RECURSOS HÍDRICOS	82.163,98	0,00	0,00	82.163,98	0,00	82.163,98
2324	BB	4695	19425-5	3	1000040	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO RGS	5.527,32	0,00	0,00	5.527,32	0,00	5.527,32
1501	C.E.F.	3762	600000003-6	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00000003-6 PREF. RGS	1.195.119,94	136,71	11.496,50	1.206.479,73	0,00	1.206.479,73
2243	C.E.F.	3762	600071008-4	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00071008-4 IPVA	12.222,87	2.494,72	12.473,59	22.201,74	0,00	22.201,74
2250	C.E.F.	3762	00600071014-9	1	1200000	CAIXA FEDERAL -006.00071014-9 - LEILÃO	31.198,89	0,00	0,00	31.198,89	0,00	31.198,89
2275	C.E.F.	3762	672002-2	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672002-2 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
2276	C.E.F.	3762	672003-0	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA COMUM/CONTA				26.741.345,89	1.285.588,88	1.783.064,58	27.238.821,59	0,00	27.238.821,59

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1034	BB	4695	11831-1	5	2000004	BCO BRASIL - 11.831-1 - PAR- AQ. DE ÔNIBUS	4.720,10	0,00	0,00	4.720,10	0,00	4.720,10
2017	BB	4695	73307-5	2	3000050	BCO DO BRASIL- 73307-5 - SECR. MUN.SAUDE - CUSTEIO	525.299,69	0,00	0,00	525.299,69	0,00	525.299,69
2021	BB	4695	11862-1	5	3000053	BCO DO BRASIL-11.862-1- PROG.REQ.UBS- CONSTRUÇÃO	391,40	0,00	0,00	391,40	0,00	391,40
2022	BB	4695	11914-8	5	3000033	BCO DO BRASIL - 11.914-8 UNIDADE DE PRONTO AT- UPA	5.148,72	0,00	0,00	5.148,72	0,00	5.148,72
2205	BB	4695	12762-0	5	2000058	BCO BRASIL-12762-0 BRASIL CARINHOSO	166,82	0,00	0,00	166,82	0,00	166,82

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 27/06/2023

Boletim nº 121

								Saldo				
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2206	BB	4695	13511-9	5	5000006	BCO DO BRASIL - 13.511-9 - BOLSA FAMILIA	32.023,55	0,00	0,00	32.023,55	0,00	32.023,55
2208	BB	4695	13651-4	2	5000077	BANCO BRASIL 13.651-4 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	26.174,55	0,00	0,00	26.174,55	0,00	26.174,55
2209	BB	4695	13652-2	2	5000078	BANCO BRASIL 13652-2 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	478,25	0,00	0,00	478,25	0,00	478,25
2210	BB	4695	13512-7	5	5000008	BCO BRASIL 13.512-7 SUAS	1.921,51	0,00	0,00	1.921,51	0,00	1.921,51
2212	BB	4695	13515-1	5	5000080	BCO BRASIL 13.515-1 PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL	115.146,25	0,00	0,00	115.146,25	0,00	115.146,25
2218	BB	4695	13818-5	5	3000065	BCO BRASIL - 13818-5 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	70,02	0,00	0,00	70,02	0,00	70,02
2219	BB	4695	13875-4	5	3000064	BCO BRASIL - 13875-4-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	71.650,03	0,00	0,00	71.650,03	0,00	71.650,03
2220	BB	4695	13158-x	2	1000060	BCO BRASIL 13158-X -PARQUE ECOLÓGICO	4.276,97	0,00	0,00	4.276,97	0,00	4.276,97
2222	BB	4695	14291-3	5	3000071	BLOCO GESTÃO DO SUS	15.253,16	0,00	0,00	15.253,16	0,00	15.253,16
2223	BB	4695	14185-2	5	3000072	BCO BRASIL - 14185-2 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.021,54	0,00	0,00	65.021,54	0,00	65.021,54
2225	BB	4695	14186-0	5	2000062	BCO BRASIL - 14186-0 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	99.100,65	0,00	0,00	99.100,65	0,00	99.100,65
2226	BB	4695	14342-1	5	5000082	BCO BRASIL - 14342-1 - CRIANÇA FELIZ	30.318,97	0,00	0,00	30.318,97	0,00	30.318,97
2229	BB	4695	14792-3	5	5000093	BCO BRASIL - 14792-3 BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230	BB	4695	14810-5	5	3000058	BCO BRASIL - 14810-5 - FMS - INVESTIMENTO SUS	125.745,18	0,00	0,00	125.745,18	0,00	125.745,18
2231	BB	4695	14837-7	2	5000017	BANCO BRASIL 14837-7 PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	46.468,79	0,00	0,00	46.468,79	0,00	46.468,79
2233	BB	4695	14470-3	2	1000060	BCO BRASIL 14470-3 -PARQUE ECOLÓGICO 2ª FASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2235	BB	4695	14885-7	5	5000094	BCO BRASIL - 14885-7 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	34.961,23	0,00	0,00	34.961,23	0,00	34.961,23
2244	BB	4695	15178-5	2	1000068	BCO BRASIL - 15178-5 - MAN. PAVIMENTAÇÃO E DREN. DE DIV. RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2246	BB	4695	14788-5	5	2000062	BCO BRASIL - 14788-5 - PAR	1.792,98	0,00	0,00	1.792,98	0,00	1.792,98
2249	BB	4695	14755-9	2	1000067	BCO BRASIL - 14755-9 -CONSTR. POSTO GUARDA MUNICIPAL-GAIVOTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	BB	4695	15484-9	2	500078	BANCO BRASIL 15484-9 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	25.029,44	0,00	0,00	25.029,44	0,00	25.029,44

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 27/06/2023

Boletim nº 121

								Saldo				
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2258	BB	4695	8619-3	2	4000001	BCO BRASIL 8619-3 MULTAS TRANSITO	85.211,14	0,00	0,00	85.211,14	0,00	85.211,14
2260	BB	4695	16255-8	2	5000077	BANCO BRASIL 16.255-8 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	7.002,06	0,00	0,00	7.002,06	0,00	7.002,06
2261	BB	4695	16254-X	2	5000017	BANCO BRASIL 16.254-X PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.211,06	0,00	0,00	1.211,06	0,00	1.211,06
2262	BB	4695	15852-6	2	1000070	BCO BRASIL - 15852-6 - TERMINAL RODOVIÁRIO 1 ª ETAPA	540,74	0,00	0,00	540,74	0,00	540,74
2263	BB	4695	16476-3	5	3120005	BCO DO BRASIL 16476-3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	4.589,57	0,00	0,00	4.589,57	0,00	4.589,57
2264	BB	4695	16577-8	5	3120000	BCO BRASIL - SAÚDE COVID 19	38,20	0,00	0,00	38,20	0,00	38,20
2265	BB	4695	16578-6	5	3120000	BCO BRASIL - ASSISTÊNCIA COVID 19	0,36	0,00	0,00	0,36	0,00	0,36
2266	BB	4695	15902-6	2	1000071	BCO BRASIL - EXEC. DE ABERTURA , PAV. E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA	1,01	0,00	0,00	1,01	0,00	1,01
2267	BB	4695	16475-5	5	3120000	BCO BRASIL - AÇÕES /SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	834,12	0,00	0,00	834,12	0,00	834,12
2268	BB	4695	16969-2	2	1000070	BCO BRASIL - 16969-2 - CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2269	BB	869	52255-4	5	2100002	BCO BRASIL - 52255-4 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	691,42	0,00	0,00	691,42	0,00	691,42
2270	BB	4695	17312-6	5	3120000	BCO BRASIL -17312-6 LEI ALDIR BLANC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.623,59	0,00	0,00	1.623,59	0,00	1.623,59
2272	BB	4695	16360-0	2	264000	BCO BRASIL - 16360-0 FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2274	BB	4695	17134-4	2	1000077	BCO BRASIL - EXEC PAV SINAL R. ROSEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	BB	4695	14939-X	2	100033	PROJETO CONSTR.PQ LINEAR AV. JOSE BELLO 3º FASE	1.482,48	0,00	0,00	1.482,48	0,00	1.482,48
2281	BB	4695	18607-4	2	1000081	BCO BRASIL-18607-4 EX PAV JOÃO AMÉRICO	16.000,40	0,00	0,00	16.000,40	0,00	16.000,40
2282	BB	4695	18608-2	2	1000080	BCO BRASIL-18608-2 PAV REGISTRO PACAEMBU	7.974,76	0,00	0,00	7.974,76	0,00	7.974,76
2284	BB	4695	18594-9	2	2600000	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	BB	4695	18774-7	2	1000087	BCO BRASIL - 18.774-7 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5.268,40	0,00	0,00	5.268,40	0,00	5.268,40
2287	BB	4695	18797-6	5	5000006	BCO DO BRASIL - 18.797-6 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	54.965,71	0,00	0,00	54.965,71	0,00	54.965,71
2288	BB	4695	18973-1	2	5000001	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 27/06/2023

Boletim nº 121

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2289	BB	4695	18775-5	2	1000089	CASTRA CAES E GATOS	54.948,31	0,00	0,00	54.948,31	0,00	54.948,31
2290	BB	4695	19058-6	2	1000090	BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	BB	4695	19056-X	2	1000091	FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2304	BB	4695	14419-3	3	5000023	BCO BRASIL - 14.419-3 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	202.780,67	0,00	0,00	202.780,67	0,00	202.780,67
2305	BB	4695	18593-0	5	2820000	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	BB	4695	18997-9	2	5000096	BCO BRASIL - 18.997-9 CALAMIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2308	BB	4695	18223-0	3	1000023	BCO BRASIL - 18.223-0 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	90.016,39	0,00	17.691,44	107.707,83	0,00	107.707,83
2310	BB	4695	15901-8	2	1000073	BCO BRASIL - GRADIAL MET FECH PADRÃO	53.019,35	0,00	0,00	53.019,35	0,00	53.019,35
2311	BB	4695	18593-0	2	2000025	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	123.545,16	0,00	0,00	123.545,16	0,00	123.545,16
2312	BB	4695	18594-9	2	2000024	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	572.935,68	0,00	0,00	572.935,68	0,00	572.935,68
2313	BB	4695	18973-1	2	5000017	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2314	BB	4695	19191-4	2	1000094	BCO BRASIL - 19.191-4 MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	51.304,01	0,00	0,00	51.304,01	0,00	51.304,01
2315	BB	4695	19485-9	2	5000083	BCO BRASIL - 19.485-9 VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	36.036,83	0,00	0,00	36.036,83	0,00	36.036,83
2316	BB	4695	19531-6	2	1000091	BCO BRASIL - 19.531-6 FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317	BB	4695	19530-8	2	1000090	BCO BRASIL - 19.530-8 BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2318	BB	4695	19528-6	2	5000096	BCO BRASIL - 19.528-6 CALAMIDADES	26.781,73	0,00	0,00	26.781,73	0,00	26.781,73
2319	BB	4695	18159-5	2	1000034	FECOP - SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE	12.810,77	0,00	0,00	12.810,77	0,00	12.810,77
2320	BB	4695	18677-5	2	1000062	PMRGS R AVARE PQ AMERICA	851,46	0,00	0,00	851,46	0,00	851,46
2321	BB	4695	19653-3	5	5000075	PROCAD SUAS	36.442,52	0,00	0,00	36.442,52	0,00	36.442,52
2323	BB	4695	19635-5	2	1000062	BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA	296.150,90	0,00	0,00	296.150,90	0,00	296.150,90
2325	BB	4695	19531-6	2	5000098	FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	29.963,25	0,00	0,00	29.963,25	0,00	29.963,25
2326	BB	4695	19530-8	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	36.389,01	0,00	0,00	36.389,01	0,00	36.389,01
2327	BB	4695	18973-1	2	5000097	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	146.969,44	0,00	0,00	146.969,44	0,00	146.969,44

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 27/06/2023

Boletim nº 121

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
2328	BB	4695	13650-6	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	30.144,17	0,00	0,00	30.144,17	0,00	30.144,17
2041	C.E.F.	3762	600647001-8	5	1000037	CAIXA F.-006.00647001-8 -PRAÇA DO MIRANTE 1ª ETAPA	69.265,63	0,00	0,00	69.265,63	0,00	69.265,63
2202	C.E.F.	3762	440356-9	5	1000049	MOBILIDADE URBANA - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217	C.E.F.	3762	600647002-6	5	1000052	CAIXA F.-006.00647002-6 -PRAÇA DO MIRANTE 2ª ETAPA	195.853,27	0,00	0,00	195.853,27	0,00	195.853,27
2232	C.E.F.	3762	647003-4	5	1000032	CAIXA FEDERAL.-006.00647003-4 - DIVERSAS VIELAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2237	C.E.F.	3762	624000-4	5	3000057	CAIXA FEDERAL -006.00624.000-4 FMS - CUSTEIO SUS	3.716.196,27	520.535,73	0,00	3.195.660,54	0,00	3.195.660,54
2238	C.E.F.	3762	624001-2	5	3000058	CAIXA FEDERAL -006.00624.001-2 FMS - INVESTIMENTO SUS	798.742,65	0,00	0,00	798.742,65	0,00	798.742,65
2247	C.E.F.	3762	600071007-6	3	3200000	CAIXA FEDERAL -006.00071007-6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.876,27	0,00	0,00	47.876,27	0,00	47.876,27
2257	C.E.F.	3762	647006-9	5	1000065	CAIXA F. 006.00647006-9 -GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	C.E.F.	3762	672001-4	5	1000035	CAIXA ECON FEDERAL - 672001-4 AQUISIÇÃO DE VIATURA	1.288,15	0,00	0,00	1.288,15	0,00	1.288,15
2283	C.E.F.	3762	672003-0	5	2810000	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	696.123,36	0,00	0,00	696.123,36	0,00	696.123,36
2309	C.E.F.	3762	647007-7	5	1000079	CAIXA 647007-7 PAV DREN SINAL R JUNDIAI OLIMPIA	44.201,49	0,00	0,00	44.201,49	0,00	44.201,49
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA VINCULADA				8.789.231,56	520.535,73	17.691,44	8.286.387,27	0,00	8.286.387,27
			TOTAL GERAL.....:				35.530.577,45	1.806.124,61	1.800.756,02	35.525.208,86	0,00	35.525.208,86

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 28/06/2023

Boletim nº 122

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
999	CAIXA	999	999-0	1	1100000	Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CAIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1001	BB	4695	200-3	1	1100000	BCO BRASIL - 200-3 FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1004	BB	4695	73308-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73308-3 C/C	198.179,74	154,51	5.118,76	203.143,99	0,00	203.143,99
1005	BB	4695	73019-X	1	1100000	BCO BRASIL - 73019-X I.T.R	530,98	0,00	0,00	530,98	0,00	530,98
1007	BB	4695	11646-7	1	1100000	BCO BRASIL - 11646-7 C/C	4.722.838,26	383.201,07	0,00	4.339.637,19	0,00	4.339.637,19
1009	BB	4695	507982-9	1	1100000	BCO BRASIL - 507982-9 I.P.V.A	4.416,16	0,00	0,00	4.416,16	0,00	4.416,16
1011	BB	4695	8338-0	1	1100000	BCO BRASIL 8338-0 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	BB	4695	20311-4	1	1100000	BCO BRASIL - 20311-4 PAGAMENTO SALARIO	144,90	0,00	6.330,00	6.474,90	0,00	6.474,90
1014	BB	4695	11647-5	1	1100000	BCO BRASIL 11647-5 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	BB	4695	5791-6	1	1100000	BCO BRASIL - 5.791-6- C/C	489,32	0,00	0,00	489,32	0,00	489,32
1016	BB	4695	6239-1	1	1100000	BCO BRASIL - 6.239-1 - SIMPLES NACIONAL	37.693,44	0,00	4.865,57	42.559,01	0,00	42.559,01
1018	BB	4695	11648-3	1	1100000	BCO BRASIL 11648-3 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	BB	4695	7148-X	1	5100000	BCO BRASIL - 7148-X REC. FEDERAL CONTR.	214.501,51	12.976,80	285.000,00	486.524,71	0,00	486.524,71
1025	BB	4695	130012-1	1	1100000	BCO BRASIL 130012-1 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	BB	4695	73091-2	1	2100000	BCO BRASIL 73091-2 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.144.905,08	0,00	0,00	1.144.905,08	0,00	1.144.905,08
1029	BB	4695	20575-3	1	1100000	BCO DO BRASIL 20575-3 COMP FIN ESFORÇO EXPOR	65,78	0,00	0,00	65,78	0,00	65,78
1030	BB	4695	73036-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 73036-X - PRECATORIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	BB	4695	250501-0	1	1100000	BCO BRASIL 250501-0 - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003	BB	4695	8444-1	5	3000012	BCO BRASIL - 8.444-1 PROG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 28/06/2023

Boletim nº 122

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2011	BB	4695	9845-0	5	3000016	BCO BRASIL 9845-0 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	1.030,76	0,00	0,00	1.030,76	0,00	1.030,76
2014	BB	4695	8514-6	1	3100000	BCO BRASIL - 8.514-6 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	2.041.103,26	63.366,71	0,00	1.977.736,55	0,00	1.977.736,55
2016	BB	4695	10329-2	2	3000001	BCO BRASIL 10329-2 REFORMA DE UN DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	BB	4695	7767-4	5	2200001	BCO BRASIL 7767-4 MERENDA FNDE	74.252,20	0,00	0,00	74.252,20	0,00	74.252,20
2027	BB	4695	23365-X	5	2000001	BCO BRASIL - 23365-X SALARIO EDUCAÇÃO	172,80	0,00	0,00	172,80	0,00	172,80
2029	BB	4695	33130-9	5	2100002	BCO BRASIL - 33.130-9 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	BB	4695	5981-1	2	2600000	BCO BRASIL - 5981-1 EDUCAC BASICA FUNDEB	1.607.532,20	105.930,59	0,00	1.501.601,61	0,00	1.501.601,61
2064	BB	4695	250024-8	1	5100000	BCO BRASIL 250024-8 - CR. ADOL. ABRIGO	11.039,96	0,00	0,00	11.039,96	0,00	11.039,96
2078	BB	4695	9266-5	2	3000004	BCO BRASIL 9266-5 SORRIA SÃO PAULO	121.350,10	0,00	0,00	121.350,10	0,00	121.350,10
2079	BB	4695	9267-3	2	3000005	BCO BRASIL 9267-3 GLICEMIA	78.806,15	0,00	0,00	78.806,15	0,00	78.806,15
2082	BB	4695	9372-6	2	3000007	BCO BRASIL 9372-6 DIV. CONT. ESTADUAIS	6.188.238,57	0,00	0,00	6.188.238,57	0,00	6.188.238,57
2242	BB	4695	15232-3	1	1400000	BANCO DO BRASIL ROYALTIES	109.051,81	0,00	0,00	109.051,81	0,00	109.051,81
2253	BB	4695	73305-9	1	1100000	BCO DO BRASIL 73305-9 - TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2254	BB	4695	70007-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 70-007-X - EDUCAÇÃO E CULTURA	12.958,88	1.927,60	30.000,00	41.031,28	0,00	41.031,28
2255	BB	4695	6226-X	1	1100000	BCO BRASIL - 6.226-X - CFM DEP.NAC.PROD.MINERAL	176,42	0,00	0,00	176,42	0,00	176,42
2273	BB	4695	283142-2	1	1100000	BCO BRASIL - LEI CANDIR PLP133/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2278	BB	4695	17914-0	3	4500000	BCO BRASIL 17.914-0 MULTAS TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2292	BB	4695	73079-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73079-3 RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	BB	4695	50102-6	3	1000018	BCO BRASIL - 50.102-6 CIP	3.571.147,75	0,00	0,00	3.571.147,75	0,00	3.571.147,75
2294	BB	4695	19340-2	19	1900000	BCO BRASIL -19.340-2 CAUÇÃO	15.198,40	0,00	0,00	15.198,40	0,00	15.198,40
2296	BB	4695	73301-6	3	1000029	BCO BRASIL - 73.301-6 TAXA DE LIXO	436.541,05	0,00	0,00	436.541,05	0,00	436.541,05
2297	BB	4695	207-0	1	1400000	BCO BRASIL - 207-0 FUNDO ESPECIAL	4.434.701,38	0,00	0,00	4.434.701,38	0,00	4.434.701,38
2298	BB	4695	151030-4	19	1900000	BCO BRASIL - 151.030-4 FUNDO DE RESERVA 30% DA LEI 151	227.301,87	0,00	0,00	227.301,87	0,00	227.301,87

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 28/06/2023

Boletim nº 122

								Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2299	BB	4695	151070-3	1	1100000	BCO BRASIL - 151.070-3 REPASSE DE DISPONIBILIDADE 70% DA LEI 151	11.066,65	0,00	0,00	11.066,65	0,00	11.066,65
2300	BB	4695	11537-1	1	5100000	BCO BRASIL - 11.537-1 CONTRA PARTIDA /FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.545,24	0,00	0,00	106.545,24	0,00	106.545,24
2301	BB	4695	21219-9	2	1300000	BCO BRASIL - 21.219-9 CIDE	1.197,18	0,00	0,00	1.197,18	0,00	1.197,18
2302	BB	4695	16983-8	3	1000022	BCO BRASIL - 16.983-8 FUNDO MUNIC DE CULTURA	2.812,03	0,00	0,00	2.812,03	0,00	2.812,03
2303	BB	4695	13933-5	3	5000024	BCO BRASIL - 13.933-5 FUNDO MUNIC DO IDOSO	497.681,63	0,00	0,00	497.681,63	0,00	497.681,63
2306	BB	4695	5092-X	3	1000045	BCO BRASIL - 5.092-X FUNDO MUNIC SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	17.578,44	0,00	0,00	17.578,44	0,00	17.578,44
2322	BB	4695	73079-3	1	1000095	RECURSOS HÍDRICOS	82.163,98	0,00	0,00	82.163,98	0,00	82.163,98
2324	BB	4695	19425-5	3	1000040	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO RGS	5.527,32	0,00	0,00	5.527,32	0,00	5.527,32
1501	C.E.F.	3762	600000003-6	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00000003-6 PREF. RGS	1.206.479,73	347,26	222.636,13	1.428.768,60	0,00	1.428.768,60
2243	C.E.F.	3762	600071008-4	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00071008-4 IPVA	22.201,74	784,07	3.920,32	25.337,99	0,00	25.337,99
2250	C.E.F.	3762	00600071014-9	1	1200000	CAIXA FEDERAL -006.00071014-9 - LEILÃO	31.198,89	0,00	0,00	31.198,89	0,00	31.198,89
2275	C.E.F.	3762	672002-2	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672002-2 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
2276	C.E.F.	3762	672003-0	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA COMUM/CONTA				27.238.821,59	568.688,61	557.870,78	27.228.003,76	0,00	27.228.003,76

								Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1034	BB	4695	11831-1	5	2000004	BCO BRASIL - 11.831-1 - PAR- AQ. DE ÔNIBUS	4.720,10	0,00	0,00	4.720,10	0,00	4.720,10
2017	BB	4695	73307-5	2	3000050	BCO DO BRASIL- 73307-5 - SECR. MUN.SAUDE - CUSTEIO	525.299,69	0,00	0,00	525.299,69	0,00	525.299,69
2021	BB	4695	11862-1	5	3000053	BCO DO BRASIL-11.862-1- PROG.REQ.UBS- CONSTRUÇÃO	391,40	0,00	0,00	391,40	0,00	391,40
2022	BB	4695	11914-8	5	3000033	BCO DO BRASIL - 11.914-8 UNIDADE DE PRONTO AT- UPA	5.148,72	0,00	0,00	5.148,72	0,00	5.148,72
2205	BB	4695	12762-0	5	2000058	BCO BRASIL-12762-0 BRASIL CARINHOSO	166,82	0,00	0,00	166,82	0,00	166,82

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 28/06/2023

Boletim nº 122

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2206	BB	4695	13511-9	5	5000006	BCO DO BRASIL - 13.511-9 - BOLSA FAMILIA	32.023,55	0,00	0,00	32.023,55	0,00	32.023,55
2208	BB	4695	13651-4	2	5000077	BANCO BRASIL 13.651-4 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	26.174,55	0,00	0,00	26.174,55	0,00	26.174,55
2209	BB	4695	13652-2	2	5000078	BANCO BRASIL 13652-2 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	478,25	0,00	0,00	478,25	0,00	478,25
2210	BB	4695	13512-7	5	5000008	BCO BRASIL 13.512-7 SUAS	1.921,51	0,00	0,00	1.921,51	0,00	1.921,51
2212	BB	4695	13515-1	5	5000080	BCO BRASIL 13.515-1 PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL	115.146,25	0,00	0,00	115.146,25	0,00	115.146,25
2218	BB	4695	13818-5	5	3000065	BCO BRASIL - 13818-5 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	70,02	0,00	0,00	70,02	0,00	70,02
2219	BB	4695	13875-4	5	3000064	BCO BRASIL - 13875-4-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	71.650,03	0,00	0,00	71.650,03	0,00	71.650,03
2220	BB	4695	13158-x	2	1000060	BCO BRASIL 13158-X -PARQUE ECOLÓGICO	4.276,97	0,00	0,00	4.276,97	0,00	4.276,97
2222	BB	4695	14291-3	5	3000071	BLOCO GESTÃO DO SUS	15.253,16	0,00	0,00	15.253,16	0,00	15.253,16
2223	BB	4695	14185-2	5	3000072	BCO BRASIL - 14185-2 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.021,54	0,00	0,00	65.021,54	0,00	65.021,54
2225	BB	4695	14186-0	5	2000062	BCO BRASIL - 14186-0 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	99.100,65	0,00	0,00	99.100,65	0,00	99.100,65
2226	BB	4695	14342-1	5	5000082	BCO BRASIL - 14342-1 - CRIANÇA FELIZ	30.318,97	0,00	0,00	30.318,97	0,00	30.318,97
2229	BB	4695	14792-3	5	5000093	BCO BRASIL - 14792-3 BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230	BB	4695	14810-5	5	3000058	BCO BRASIL - 14810-5 - FMS - INVESTIMENTO SUS	125.745,18	0,00	0,00	125.745,18	0,00	125.745,18
2231	BB	4695	14837-7	2	5000017	BANCO BRASIL 14837-7 PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	46.468,79	0,00	0,00	46.468,79	0,00	46.468,79
2233	BB	4695	14470-3	2	1000060	BCO BRASIL 14470-3 -PARQUE ECOLÓGICO 2ª FASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2235	BB	4695	14885-7	5	5000094	BCO BRASIL - 14885-7 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	34.961,23	0,00	0,00	34.961,23	0,00	34.961,23
2244	BB	4695	15178-5	2	1000068	BCO BRASIL - 15178-5 - MAN. PAVIMENTAÇÃO E DREN. DE DIV. RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2246	BB	4695	14788-5	5	2000062	BCO BRASIL - 14788-5 - PAR	1.792,98	0,00	0,00	1.792,98	0,00	1.792,98
2249	BB	4695	14755-9	2	1000067	BCO BRASIL - 14755-9 -CONSTR. POSTO GUARDA MUNICIPAL-GAIVOTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	BB	4695	15484-9	2	500078	BANCO BRASIL 15484-9 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	25.029,44	0,00	0,00	25.029,44	0,00	25.029,44

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 28/06/2023

Boletim nº 122

								Saldo				
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2258	BB	4695	8619-3	2	4000001	BCO BRASIL 8619-3 MULTAS TRANSITO	85.211,14	0,00	0,00	85.211,14	0,00	85.211,14
2260	BB	4695	16255-8	2	5000077	BANCO BRASIL 16.255-8 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	7.002,06	0,00	0,00	7.002,06	0,00	7.002,06
2261	BB	4695	16254-X	2	5000017	BANCO BRASIL 16.254-X PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.211,06	0,00	0,00	1.211,06	0,00	1.211,06
2262	BB	4695	15852-6	2	1000070	BCO BRASIL - 15852-6 - TERMINAL RODOVIÁRIO 1 ª ETAPA	540,74	0,00	0,00	540,74	0,00	540,74
2263	BB	4695	16476-3	5	3120005	BCO DO BRASIL 16476-3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	4.589,57	0,00	0,00	4.589,57	0,00	4.589,57
2264	BB	4695	16577-8	5	3120000	BCO BRASIL - SAÚDE COVID 19	38,20	0,00	0,00	38,20	0,00	38,20
2265	BB	4695	16578-6	5	3120000	BCO BRASIL - ASSISTÊNCIA COVID 19	0,36	0,00	0,00	0,36	0,00	0,36
2266	BB	4695	15902-6	2	1000071	BCO BRASIL - EXEC. DE ABERTURA , PAV. E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA	1,01	0,00	0,00	1,01	0,00	1,01
2267	BB	4695	16475-5	5	3120000	BCO BRASIL - AÇÕES /SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	834,12	0,00	0,00	834,12	0,00	834,12
2268	BB	4695	16969-2	2	1000070	BCO BRASIL - 16969-2 - CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2269	BB	869	52255-4	5	2100002	BCO BRASIL - 52255-4 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	691,42	0,00	0,00	691,42	0,00	691,42
2270	BB	4695	17312-6	5	3120000	BCO BRASIL -17312-6 LEI ALDIR BLANC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.623,59	0,00	0,00	1.623,59	0,00	1.623,59
2272	BB	4695	16360-0	2	264000	BCO BRASIL - 16360-0 FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2274	BB	4695	17134-4	2	1000077	BCO BRASIL - EXEC PAV SINAL R. ROSEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	BB	4695	14939-X	2	100033	PROJETO CONSTR.PQ LINEAR AV. JOSE BELLO 3º FASE	1.482,48	0,00	0,00	1.482,48	0,00	1.482,48
2281	BB	4695	18607-4	2	1000081	BCO BRASIL-18607-4 EX PAV JOÃO AMÉRICO	16.000,40	0,00	0,00	16.000,40	0,00	16.000,40
2282	BB	4695	18608-2	2	1000080	BCO BRASIL-18608-2 PAV REGISTRO PACAEMBU	7.974,76	0,00	0,00	7.974,76	0,00	7.974,76
2284	BB	4695	18594-9	2	2600000	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	BB	4695	18774-7	2	1000087	BCO BRASIL - 18.774-7 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5.268,40	0,00	0,00	5.268,40	0,00	5.268,40
2287	BB	4695	18797-6	5	5000006	BCO DO BRASIL - 18.797-6 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	54.965,71	0,00	0,00	54.965,71	0,00	54.965,71
2288	BB	4695	18973-1	2	5000001	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 28/06/2023

Boletim nº 122

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2289	BB	4695	18775-5	2	1000089	CASTRA CAES E GATOS	54.948,31	0,00	0,00	54.948,31	0,00	54.948,31
2290	BB	4695	19058-6	2	1000090	BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	BB	4695	19056-X	2	1000091	FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2304	BB	4695	14419-3	3	5000023	BCO BRASIL - 14.419-3 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	202.780,67	0,00	0,00	202.780,67	0,00	202.780,67
2305	BB	4695	18593-0	5	2820000	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	BB	4695	18997-9	2	5000096	BCO BRASIL - 18.997-9 CALAMIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2308	BB	4695	18223-0	3	1000023	BCO BRASIL - 18.223-0 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	107.707,83	0,00	0,00	107.707,83	0,00	107.707,83
2310	BB	4695	15901-8	2	1000073	BCO BRASIL - GRADIAL MET FECH PADRÃO	53.019,35	0,00	0,00	53.019,35	0,00	53.019,35
2311	BB	4695	18593-0	2	2000025	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	123.545,16	0,00	0,00	123.545,16	0,00	123.545,16
2312	BB	4695	18594-9	2	2000024	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	572.935,68	7.521,80	0,00	565.413,88	0,00	565.413,88
2313	BB	4695	18973-1	2	5000017	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2314	BB	4695	19191-4	2	1000094	BCO BRASIL - 19.191-4 MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	51.304,01	0,00	0,00	51.304,01	0,00	51.304,01
2315	BB	4695	19485-9	2	5000083	BCO BRASIL - 19.485-9 VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	36.036,83	0,00	0,00	36.036,83	0,00	36.036,83
2316	BB	4695	19531-6	2	1000091	BCO BRASIL - 19.531-6 FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317	BB	4695	19530-8	2	1000090	BCO BRASIL - 19.530-8 BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2318	BB	4695	19528-6	2	5000096	BCO BRASIL - 19.528-6 CALAMIDADES	26.781,73	0,00	0,00	26.781,73	0,00	26.781,73
2319	BB	4695	18159-5	2	1000034	FECOP - SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE	12.810,77	0,00	0,00	12.810,77	0,00	12.810,77
2320	BB	4695	18677-5	2	1000062	PMRGS R AVARE PQ AMERICA	851,46	0,00	0,00	851,46	0,00	851,46
2321	BB	4695	19653-3	5	5000075	PROCAD SUAS	36.442,52	0,00	0,00	36.442,52	0,00	36.442,52
2323	BB	4695	19635-5	2	1000062	BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA	296.150,90	0,00	0,00	296.150,90	0,00	296.150,90
2325	BB	4695	19531-6	2	5000098	FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	29.963,25	0,00	0,00	29.963,25	0,00	29.963,25
2326	BB	4695	19530-8	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	36.389,01	0,00	0,00	36.389,01	0,00	36.389,01
2327	BB	4695	18973-1	2	5000097	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	146.969,44	0,00	0,00	146.969,44	0,00	146.969,44

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 28/06/2023

Boletim nº 122

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
2328	BB	4695	13650-6	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	30.144,17	0,00	0,00	30.144,17	0,00	30.144,17
2041	C.E.F.	3762	600647001-8	5	1000037	CAIXA F.-006.00647001-8 -PRAÇA DO MIRANTE 1ª ETAPA	69.265,63	0,00	0,00	69.265,63	0,00	69.265,63
2202	C.E.F.	3762	440356-9	5	1000049	MOBILIDADE URBANA - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217	C.E.F.	3762	600647002-6	5	1000052	CAIXA F.-006.00647002-6 -PRAÇA DO MIRANTE 2ª ETAPA	195.853,27	0,00	0,00	195.853,27	0,00	195.853,27
2232	C.E.F.	3762	647003-4	5	1000032	CAIXA FEDERAL.-006.00647003-4 - DIVERSAS VIELAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2237	C.E.F.	3762	624000-4	5	3000057	CAIXA FEDERAL -006.00624.000-4 FMS - CUSTEIO SUS	3.195.660,54	0,00	0,00	3.195.660,54	0,00	3.195.660,54
2238	C.E.F.	3762	624001-2	5	3000058	CAIXA FEDERAL -006.00624.001-2 FMS - INVESTIMENTO SUS	798.742,65	0,00	0,00	798.742,65	0,00	798.742,65
2247	C.E.F.	3762	600071007-6	3	3200000	CAIXA FEDERAL -006.00071007-6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.876,27	0,00	0,00	47.876,27	0,00	47.876,27
2257	C.E.F.	3762	647006-9	5	1000065	CAIXA F. 006.00647006-9 -GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	C.E.F.	3762	672001-4	5	1000035	CAIXA ECON FEDERAL - 672001-4 AQUISIÇÃO DE VIATURA	1.288,15	0,00	0,00	1.288,15	0,00	1.288,15
2283	C.E.F.	3762	672003-0	5	2810000	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	696.123,36	0,00	0,00	696.123,36	0,00	696.123,36
2309	C.E.F.	3762	647007-7	5	1000079	CAIXA 647007-7 PAV DREN SINAL R JUNDIAI OLIMPIA	44.201,49	0,00	0,00	44.201,49	0,00	44.201,49
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA VINCULADA				8.286.387,27	7.521,80	0,00	8.278.865,47	0,00	8.278.865,47
			TOTAL GERAL.....:				35.525.208,86	576.210,41	557.870,78	35.506.869,23	0,00	35.506.869,23

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 27/06/2023 a 27/06/2023

Credor: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RGS

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
27/06/2023		4200/2023		27/06/2023	4.672,33
27/06/2023		4201/2023		27/06/2023	4.672,32
27/06/2023		4203/2023		27/06/2023	140.000,00
				Total Credor:	149.344,65

Credor: PERALTA AMBIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
27/06/2023		4219/2023		27/06/2023	198.684,00
				Total Credor:	198.684,00

Credor: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA .

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
27/06/2023		4222/2023		27/06/2023	13.688,64
27/06/2023		4224/2023		27/06/2023	97.753,67
				Total Credor:	111.442,31

Credor: AVICULTURA NINHO DA SERRA LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
27/06/2023		4226/2023		27/06/2023	1.554,00
				Total Credor:	1.554,00

Credor: AKYLLA PAMMELA GONÇALVES DE OLIVEIRA GUEDES

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 27/06/2023 a 27/06/2023

Credor: AKYLLA PAMMELA GONÇALVES DE OLIVEIRA GUEDES

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
27/06/2023		4241/2023		27/06/2023	1.100,00
				Total Credor:	1.100,00

Credor: SMPV SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
27/06/2023		4244/2023		27/06/2023	373.871,86
				Total Credor:	373.871,86
				Total Geral:	835.996,82

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 28/06/2023 a 28/06/2023

Credor: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE RGS - FUNPREV

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
28/06/2023		4295/2023		28/06/2023	64.481,37
				Total Credor:	64.481,37

Credor: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
28/06/2023		4298/2023		28/06/2023	154,51
				Total Credor:	154,51
				Total Geral:	64.635,88